

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 .....	15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	16
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - ARAGUANÃ .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	17
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	37
PORTARIA Nº 71/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	37
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 001-2023-CMDCA. ....	37
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 001-2023-CMDCA. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	38
PORTARIA Nº 543/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	38
PORTARIA Nº 544/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	38
PORTARIA Nº 550/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	38
PORTARIA Nº 552/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	38
PORTARIA Nº 554/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	39
PORTARIA Nº 557/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2024 .....	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 598/2024 .....	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 600/2024 .....	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 602/2024 .....	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 605/2024 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 .....	40
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 063/2024 .....	40
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	41
HOMOLOGAÇÃO .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	43
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024, .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024, .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024. ....	44
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2024 - SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	45
DADOS DO PLANO DE AÇÃO .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAS .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAS .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAS .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMAS .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMUS .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMUS .....	47



EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – SEMUS .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – SEMUS .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 – SEMUS .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – SEMAFIN .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 – SEMAFIN .....	47
PORTARIA Nº 343/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2024 .....	48
PORTARIA Nº 353/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2024 .....	48
PORTARIA Nº 386/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024 .....	48
PORTARIA-SEMUS Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024 .....	48
PORTARIA-SEMUS Nº 115 DE 18 DE JULHO DE 2024 .....	48
PORTARIA-SEMUS Nº 121 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	49
LEI MUNICIPAL Nº 221/2024. ....	49
LEI MUNICIPAL Nº 222/2024. ....	50
LEI MUNICIPAL Nº 223, DE 12 DE JULHO DE 2024. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	56
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - SRP .....	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.001/2024 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2407.2024.PE.008/2024. ....	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2407.2024.PE.010/2024. ....	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2407.2024.PE.008/2024. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2407.2024.PE.010/2024. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2407.2024.PE.008/2024. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2407.2024.PE.010/2024. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.2407.2024.PE.008/2024. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.2407.2024.PE.010/2024 .....	64
PORTARIA Nº 003/2024-GP. ....	64
PORTARIA Nº 004/2024-GP. ....	64
PORTARIA Nº 005/2024-GP. ....	64
PORTARIA Nº 006/2024-GP. ....	65
PORTARIA Nº 007/2024-GP. ....	65
TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	66
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS .....	66
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022 – PMG .....	66
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2024 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	66
RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 .....	66
RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024 .....	67
RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024 .....	67
RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	67
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.02.2054/2024-FMS. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	68
PORTARIA Nº 097/2024/GAB/PML .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	68
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 .....	68
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2023 – PA Nº 037/2023 - .....	69
PORTARIA N. 0108/2024 .....	69
PORTARIA N. 0124/2024 .....	69
PORTARIA N. 0125/2024 .....	70
PORTARIA N. 042/2024 .....	70
PORTARIA N. 067/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	71
DECRETO Nº 35/2024 .....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024/DLE-02/2024. ....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024/SEMAS, ASSINADO EM 22/07/2024. ....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024/SEMED, ASSINADO EM 22/07/2024. ....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024/SEMAD, ASSINADO EM 22/07/2024. ....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024/SEMUS, ASSINADO EM 22/07/2024. ....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	104

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 277/2021 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 .....	104
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	107
AVISO DE LICITAÇÃO .....	107
PORTARIA Nº 226/2024 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	108
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 .....	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	109
REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	109
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021 .....	109
PORTARIA Nº 048/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	110
PORTARIA Nº 049/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	111
PORTARIA Nº 050/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	111
PORTARIA Nº 051/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	112
PORTARIA Nº 021/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	112
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221-2024 .....	112
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 229/2024 .....	113
AVISO DE CANCELAMENTO DE RESULTADO E OUTROS CONCORRENCIA 002/2024 .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, ASSINADO EM 23/07/2024 .....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	114
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE019-2024 .....	114
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	114
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 .....	115
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	117
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 .....	117
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	118
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2024-SRP, .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	118
DECRETO Nº 018 DE 24 DE JULHO DE 2024. ....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 .....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 .....	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	131
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024 A 312/2024 PROCESSO Nº 056/2024 .....	131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 17/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	<b>MINI BOX BRASIL LTDA</b>	CNPJ	<b>51.240.837/0001-49</b>
ENDEREÇO:	Loja 307-A - P1 - Av. Professor Carlos Cunha - nº 1000- Jaracaty - São Luís/MA		
REPRESENTANTE:	Yago Luis Cardoso Neto Barros		
E-MAIL	contato@miniboxbrasil.com / barrosneto@gmail.com		
CONTATOS	(98) 9899-9994		

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
<b>GRUPO I - MATERIAL DE EXPEDIENTE- DIVERSOS - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
1	Alfinete para mapa n.1 com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades.	CX	Zapmix	282	7,24	R\$ 2.041,68
2	Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 02. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	UND	Pilot	100	9,00	R\$ 900,00
3	Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	UND	Pilot	25	5,54	R\$ 138,50
4	Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 04. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	UND	Pilot	202	7,28	R\$ 1.470,56
5	Apontador para lápis com 01 furo, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Caixa com 24 und	CX	CiS	100	12,70	R\$ 1.270,00



6	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas, com divisórias, na cor fumê, dimensão aproximada 30x25x18cm.	UND	Prime	100	60,19	R\$ 6.019,00
7	Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	RL	EuroRoma	100	6,80	R\$ 680,00
8	Balão liso nº 07, material látex, pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PCT	Balões São Roque	1000	7,36	R\$ 7.360,00
9	Bastão de cola quente, diâmetro grosso, transparente, com 30 cm. Pacote com 1 Kg.	PCT	Rendicolla	210	41,91	R\$ 8.801,10
10	Bloco adesivo post-it, medindo aprox. 76 x 102 mm, com 100 folhas.	UND	BRW	950	10,57	R\$ 10.041,50
11	Bloco para anotação branco medindo 15 x 21 cm, com 100 folhas.	UND	BRW	1000	9,38	R\$ 9.380,00
12	Bloco recado, material papel, cores variadas, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais autoadesiva, bloco com 100 folhas.	BLOCO	BRW	1000	5,39	R\$ 5.390,00
13	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com 12kg.	RL	Santeck	50	100,04	R\$ 5.002,00
14	Borracha ponteira branca, caixa com 50 unidades.	CX	Mercur	100	12,90	R\$ 1.290,00
15	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora.	UND	Mercur	100	2,50	R\$ 250,00
16	Calculadora eletrônica de mesa, a pilha, visor com inclinação móvel ou não, com as quatro operações básicas, porcentagem, desligamento automático ou tecla OFF, com 12 dígitos.	UND	Elgin	100	21,20	R\$ 2.120,00
17	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, caixa com 50 unidades.	CX	Bic	460	24,60	R\$ 11.316,00
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores vermelhas, caixa com 50 unidades	CX	Bic	110	28,76	R\$ 3.163,60
19	Caneta Fixa Balcão Com Corrente Para Mesa, Tipo Bolinha Hotel, Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de torre, com base: chapa de ferro pintada ou cromada, corrente de ferro dupla com banho de cromo, Tubo para caneta: tubo em alumínio polido. Cor disponível da base: Vermelho, Branco, Preto ou Prata, Comprimento corrente: 50 cm, Tinta: Azul, Preta, Vermelha, Fixação: A base é fixada com fita adesiva.	UND	Bic	200	12,10	R\$ 2.420,00
20	Clips niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada.	CX	Bacchi	200	3,38	R\$ 676,00
21	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	Bacchi	400	2,86	R\$ 1.144,00
22	Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	Bacchi	450	2,52	R\$ 1.134,00
23	Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	Bacchi	650	2,85	R\$ 1.852,50
24	Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	Bacchi	550	3,40	R\$ 1.870,00
25	Clips nº 8/0 - material metal, niquelado, caixa com 25 unidades.	CX	Bacchi	650	3,27	R\$ 2.125,50
26	Cola bastão, 20 g, caixa com 12 unidades.	CX	Acrilex	50	47,12	R\$ 2.356,00
27	Cola branca 1000 ml.	UND	Acrilex	450	7,00	R\$ 3.150,00
28	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90 g. Caixa com 12 unidades.	CX	Acrilex	100	24,80	R\$ 2.480,00
29	Cola com glitter. 23g, Caixa com 06 cores	CX	Acrilex	600	11,05	R\$ 6.630,00
30	Cola para isopor e.E.V.A, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90 g. Caixa com c/12 unidades.	CX	Acrilex	100	30,00	R\$ 3.000,00
31	Cola instantânea 20gr.	UND	Acrilex	200	5,57	R\$ 1.114,00
32	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8, caixa com 72 unidades.	CX	Bacchi	230	4,86	R\$ 1.117,80



33	Colchete latonado, cabeça redonda nº14, caixa com 72 unidades.	CX	Bacchi	230	8,15	R\$ 1.874,50
34	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12 cm.	UND	Maxcricl	100	6,61	R\$ 661,00
35	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 50,8mm, aplicação impressora inkjet laser, altura 101,6mm, características adicionais 110 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	Pimaco	2	33,44	R\$ 66,88
36	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável, cx com 12 und.	CX	Maxcricl	10	6,61	R\$ 66,10
37	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12 x 33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	UND	Vonder	470	12,07	R\$ 5.672,90
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50 x 50, cor marrom.	UND	Vonder	700	4,99	R\$ 3.493,00
39	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC)	UND	Vonder	200	1,88	R\$ 376,00
40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45 x 45, aplicação multiuso.	UND	Vonder	645	1,33	R\$ 857,85
41	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19x50, aplicação multiuso. (Durex).	UND	Vonder	700	1,34	R\$ 938,00
42	Fita decorativa, cores variadas 23 mm x 50 m.	UND	Vonder	435	9,14	R\$ 3.975,90
43	Fita dupla face 18mm x 50m.	UND	Vonder	500	8,74	R\$ 4.370,00
44	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m.	UND	Vonder	500	1,04	R\$ 520,00
45	Giz de cera estaca. Caixa com 12 unidades, cores variadas	CX	Radex	455	4,58	R\$ 2.083,90
46	Giz de cera pequeno, atóxico e antialérgico e resistente. Embalagem. Caixa com 24 cores.	CX	Radex	270	6,77	R\$ 1.827,90
47	Gizão de cera, atóxico, antialérgico e resistente. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	Radex	120	6,31	R\$ 757,20
48	Grampeador de alta pressão ideal para: tapeçarias, estofados, molduras, decorações, hobby. cabo anatômico - com extrator de grampos - fabricados em aço, muito prático e fácil de usar. acompanha 5.000 grampos 106/8 (ou ouro compatível com o grampeador).	UND.	CiS	5	34,78	R\$ 173,90
49	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	UND	CiS	200	13,54	R\$ 2.708,00
50	Grampeador metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear até 100 folhas.	UND	CiS	50	45,86	R\$ 2.293,00
51	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Caixa com 1000 unidades.	CX	Bacchi	200	6,13	R\$ 1.226,00
52	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Caixa com 5000 unidades.	CX	Bacchi	500	6,48	R\$ 3.240,00
53	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades.	PCT	Bacchi	300	11,19	R\$ 3.357,00
54	Guilhotina de corte A4, até 400 folhas	UND	Cetro	1	907,02	R\$ 907,02
55	Lápis de cor longo com 24 cores.	CX	BRW	100	12,63	R\$ 1.263,00
56	Lápis de cor, corpo de madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores.	CX	BRW	300	7,79	R\$ 2.337,00
57	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	CX	BRW	70	52,08	R\$ 3.645,60
58	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	BRW	180	15,58	R\$ 2.804,40
59	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12 g.	UND	Maxcricl	300	2,83	R\$ 849,00
60	Organizador de documentos, para mesa, material em acrílico, com 3 divisórias.	UND	Prime	80	48,96	R\$ 3.916,80
61	Palito para churrasco, material madeira, corpo roliço, comprimento 23 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	Theoto	150	3,76	R\$ 564,00
62	Percevejo em aço niquelado nº 02. Caixa com 100 unidades.	CX	ACC	180	5,98	R\$ 1.076,40



63	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	UND	Tilibra	60	62,20	R\$ 3.732,00
64	Perfurador médio, com guia plástica, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25 folhas.	UND	Tilibra	130	24,98	R\$ 3.247,40
65	Pilha de sistema eletroquímico alcalina, modelo AA, Tamanho Pequeno, blindada em aço, tensão nominal 1,5 V.	PAR	Panasonic	430	4,35	R\$ 1.870,50
66	Pilha de sistema eletroquímico alcalina, Tamanho D Grande, blindada em aço, tensão nominal 1,5 V.	PAR	Panasonic	430	10,61	R\$ 4.562,30
67	Pilha, tamanho palito, sistema eletroquímico Ultra Alcalina, blindada em aço, modelo AAA.	PAR	Panasonic	430	3,17	R\$ 1.363,10
68	Pincel de Pintura chato e redondo cabo longo TAM 12	UND	BRW	50	5,57	R\$ 278,50
69	Pincel de Pintura chato e redondo cabo lo'ngo TAM 16	UND	BRW	50	10,58	R\$ 529,00
70	Pincel com formato chato nº 2, com cabo em madeira e pelo em nylon dourado. Pacote com 12 unidades.	PCT	BRW	375	20,59	R\$ 7.721,25
71	Pincel com formato chato nº 4, com cabo em madeira e pelo em nylon. Pacote com 12 unidades.	PCT	BRW	375	18,51	R\$ 6.941,25
72	Pincel com formato chato nº 6, com cabo em madeira e pelo em nylon. Pacote com 12 unidades.	PCT	BRW	375	9,47	R\$ 3.551,25
73	Pincel marcador para quadro branco, tipo recarregável, material ponta feltro. Caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho).	CX	BRW	100	37,57	R\$ 3.757,00
74	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto).	CX	BRW	100	21,70	R\$ 2.170,00
75	Pistola profissional para cola quente, bivolt, ponta em metal com isolante térmico, tamanho grande.	UND	Bestfer	30	22,10	R\$ 663,00
76	Pistola profissional para cola quente, bivolt, ponta em metal com isolante térmico, tamanho pequeno.	UND	Bestfer	30	14,13	R\$ 423,90
77	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente.	UND	BRW	30	9,75	R\$ 292,50
78	Prancheta em Eucatex, tamanho escritório, com prendedor de metal.	UND	Tilibra	300	5,01	R\$ 1.503,00
79	Prancheta portátil, material em acrílico, tamanho escritório, transparente com prendedor de metal.	UND	Tilibra	100	9,46	R\$ 946,00
80	Reabastecedor de tinta de pincel marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	CX	BRW	180	29,07	R\$ 5.232,60
81	Reabastecedor de tinta de pincel marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	CX	BRW	50	29,07	R\$ 1.453,50
82	Reabastecedor de tinta para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	CX	BRW	100	58,84	R\$ 5.884,00
83	Régua cristal, material em poliestireno, tamanho de 30 cm, pacote com 25 unidades.	PCT	BRW	100	16,26	R\$ 1.626,00
84	Régua cristal, material em poliestireno, tamanho de 50 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	BRW	100	22,44	R\$ 2.244,00
85	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	UND	BRW	400	3,58	R\$ 1.432,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1:</b>						<b>R\$ 227.030,04</b>

**GRUPO IV - ITENS DESCARTÁVEIS - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	Colher descartável de plástico para refeição. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	CX	Prafesta	300	38,00	R\$ 11.400,00
2	Colher descartável de plástico para sobremesa. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	CX	Prafesta	300	44,00	R\$ 13.200,00
3	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes.	CX	Prafesta	500	24,00	R\$ 12.000,00
4	Copo descartável de 180ml. Pacote com 100 unidades; Caixa com 25 pacotes.	CX	Prafesta	500	100,00	R\$ 50.000,00
5	Copo descartável de 300ml. Pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	CX	Prafesta	500	90,00	R\$ 45.000,00
6	Garfo descartável de plástico para refeição. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	CX	Prafesta	100	49,00	R\$ 4.900,00
7	Garfo descartável de plástico para sobremesa. Tamanho aproximado: 15cm. Caixa com 1000 unidades. Cor branca ou transparente.	CX	Prafesta	100	32,00	R\$ 3.200,00
8	Prato descartável fundo para sopa. Pacote com 10 unidades.	PCT	Prafesta	300	2,00	R\$ 600,00
9	Prato descartável grande para refeição. Pacote com 10 unidades.	PCT	Prafesta	800	8,00	R\$ 6.400,00

10	Prato descartável para bolo. Pacote com 10 unidades.	PCT	Prafesta	1000	1,50	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 4:</b>						<b>R\$ 148.200,00</b>
<b>GRUPO V- PASTAS - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
1	Caixa arquivo morto polionda, para escritório, dimensões 350 x 130 x 245 mm. Cores variadas.	UND	Polibrás	500	6,06	R\$ 3.030,00
2	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33 cm.	UND	Polibrás	430	23,12	R\$ 9.941,60
3	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	UND	Polibrás	770	13,74	R\$ 10.579,80
4	Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba para fixação de documentos e com elástico. Cores variadas.	UND	Polibrás	650	3,68	R\$ 2.392,00
5	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilha. Cores variadas.	UND	Polibrás	650	6,22	R\$ 4.043,00
6	Pasta documento, material polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba para fixação de documentos e com elástico.	UND	Polibrás	500	9,54	R\$ 4.770,00
7	Pasta documento, tamanho ofício, bicolor com abas para fixação de documentos, elástico e lombo medindo 3 cm, tamanho ofício em polipropileno. Cores variadas.	UND	Polibrás	570	6,97	R\$ 3.972,90
8	Pasta em L, tamanho A4, em material de polipropileno transparente. Cores variadas.	UND	Polibrás	500	8,58	R\$ 4.290,00
9	Pasta plástica, em polipropileno, com aba e elástico, 5 cm. Cores variadas.	UND	Polibrás	700	4,87	R\$ 3.409,00
10	Pasta registradora, tipo AZ, lombo largo, revestimento externo em material plastificado, tamanho ofício. Nas cores preta, azul, vermelha, amarela e verde. Caixa com 20 unidades.	CX	Polibrás	50	229,40	R\$ 11.470,00
11	Pasta registradora, Tipo AZ, lombo estreito, revestimento externo em material plastificado, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde. Caixa com 20 unidades.	CX	Polibrás	100	168,87	R\$ 16.887,00
12	Pasta suspensa, marmorizada, haste plastificada. Caixa com 50 unidades.	CX	Polibrás	100	55,21	R\$ 5.521,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5:</b>						<b>R\$ 80.306,30</b>
<b>VALOR TOTAL (GRUPO 1+GRUPO 4+GRUPO 5)</b>						<b>R\$ 455.536,34</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 24 de julho de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Yago Luis Cardoso Neto Barros  
**MINI BOX BRASIL LTDA**  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 10ddcdb16cf761fa8374ada03d0695b0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 17/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA	CNPJ	11.177.919/0001-71
-----------------------	------------------------------	------	--------------------



ENDEREÇO:	Rua Itauna, nº 04, Bairro Miritiua, Quadra G, Sala 03 Loteamento Village Aracagy, CEP 65110-000, São Jose de Ribamar - MA
REPRESENTANTE:	Carlos Danilo Froes Monteiro
E-MAIL:	moreiracomercio@outlook.com
CONTATOS:	(98) 98552-1452

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO III - Envelopes/Papéis/Folhas de Isopor (Ampla Participação)						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Envelope branco tipo escritório 26x36cm. Caixa com 500 unidades.	Scrity	CX	30	R\$ 42,68	R\$ 1.280,40
2	Envelope médio 200 x 280. Caixa com 250 unidades.	Scrity	CX	30	R\$ 32,87	R\$ 986,10
3	Envelope pardo A4 240 x 340. Caixa com 500 unidades.	Scrity	CX	30	R\$ 57,77	R\$ 1.733,10
4	Envelope pardo grande 310 x 410. Caixa com 500 unidades.	Scrity	CX	30	R\$126,34	R\$3.790,20
5	Envelope pardo pequeno 185 x 250. Caixa com 500 unidades.	Scrity	CX	30	R\$ 116,61	R\$ 3.498,30
6	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m espessura 30 mm.	Isoeste	CX	280	R\$ 8,55	R\$ 2.394,00
7	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 10 mm.	Isoeste	CX	280	R\$ 4,72	R\$ 1.321,60
8	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 15 mm.	Isoeste	CX	280	R\$ 6,29	R\$ 1.761,20
9	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20mm.	Isoeste	CX	280	R\$ 8,26	R\$ 2.312,80
10	Papel 40. Medindo: 66x96cm, embalagem com 100 unidades.	Suzano	CX	50	R\$ 46,86	R\$ 2.343,00
11	Papel A4 (210 x 297mm, 75g/m²), pacote com 500 folhas. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa. Caixa com 25 unidades.	Suzano	CX	850	R\$ 364,02	R\$ 309.417,00
12	Papel A4 (210x297mm, 75g/m²), resma com 500 folhas. Na cor branca. Caixa com 10 unidades.	Suzano	CX	1000	R\$ 193,33	R\$ 193.330,00
13	Papel carbono, tipo monoface, cor preta. Caixa com 100 folhas	Cis	CX	50	R\$ 35,51	R\$ 1.775,50
14	Papel color set. 110 g aproximadamente 48x66cm, pacote com 20 fls. Cores variadas. (Cartolina cartão).	Novaprint	CX	230	R\$ 24,74	R\$ 5.690,20
15	Papel de dobradura, dimensão 48x60 (Cores diversas).	Novaprint	CX	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
16	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Wyda	CX	330	R\$ 28,62	R\$ 9.444,60
17	Papel laminado. Cores variadas. Pacote com 40 folhas.	Petra	CX	325	R\$ 3,63	R\$ 1.179,75
18	Papel 40 kg , rolo bobina 40cm, 7kg, embalagem cx com 215 metros	On Paper	CX	1	R\$ 234,55	R\$ 234,55
19	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 280, largura 50, cores variadas, comprimento 70, características adicionais fosca, pacote com 10 unidades	Spiral	CX	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
20	Papel celofane, comprimento 100, largura 85, cor incolor, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18, pacote com 50 unidades	Jota	CX	10	R\$ 39,51	R\$ 395,10
21	Papel plástico adesivo, tipo Contact Transparente 45cm x 25 metros, rolo.	Contact	CX	10	R\$ 62,68	R\$ 626,80
22	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas, 1ª qualidade, cx com 10 und.	Petra	CX	20	R\$ 13,29	R\$ 265,80
23	Placas de EVA atalhado, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 unidades.	Ams	CX	100	R\$ 22,32	R\$ 2.232,00
24	Placas de EVA com glitter, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unidades.	Ams	CX	100	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
25	Placas de EVA decorado, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm. Cores diversas, pacote com 5 unidades.	Ams	CX	100	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00

26	Placas de EVA simples, lavável, atóxico, tamanho 40 x 60 x 2 mm. Cores. diversas, pacote com 10 unidades.	Ams	CX	100	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO III</b>						<b>R\$ 555.000,00</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 24 de julho de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Carlos Danilo Froes Monteiro  
NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, eu Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos na condição de **Autoridade Competente**, em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 09/2024**, Processo Administrativo nº **19/2024**, após análise, conferência e deliberação, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Terceirização de mão de obra, nas seguintes funções: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Apoio Administrativo, Agente de Portaria, e Motorista, com a finalidade de suprir as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
INSTITUTO VIVER - 21.851.634/0001-28 andressajuridico@iviver.org.br - (98) 98407-9540	1.477.931,84	1.389.461,92	88.469,92 Proveito ( 5,99% )
<b>Totais</b>	<b>1.477.931,84</b>	<b>1.389.461,92</b>	<b>88.469,92</b> <b>Proveito ( 5,99% )</b>

**Detalhes**

**Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO VIVER - CPF/CNPJ: 21.851.634/0001-28				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 24/07/2024 09:45:47		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45.584,00	HORA	16,43	748.945,12
<b>Marca:</b> SERVIÇO	<b>Fabricante:</b> SERVIÇO	<b>Modelo:</b> SERVIÇO		
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	17.248,00	HORA	17,48	301.495,04
<b>Marca:</b> SERVIÇO	<b>Fabricante:</b> SERVIÇO	<b>Modelo:</b> SERVIÇO		
AGENTE DE PORTARIA	12.320,00	HORA	16,61	204.635,20
<b>Marca:</b> SERVIÇO	<b>Fabricante:</b> SERVIÇO	<b>Modelo:</b> SERVIÇO		
MOTORISTA	7.392,00	HORA	18,18	134.386,56
<b>Marca:</b> SERVIÇO	<b>Fabricante:</b> SERVIÇO	<b>Modelo:</b> SERVIÇO		

Alcântara, 24 de Julho de 2024

Autoridade Competente:  
Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a33ed5ee4a99d7cc995733148b2199f8

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 33.455,22 (trinta**

**e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sra. Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Alcântara - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a11becb0a01a7ebb2f11386631d5fbb0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 3.477,94 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**). Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.500.1001; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.550.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Alcântara - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 48ad7b37b0e865b8f1d9d9446266c68f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB, e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 3.477,94 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Alcântara - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f7b1b07dc8819c15cf6dff6276d286b5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner,

cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 1.422,30 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Alcântara - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b0d5c409f0a02195075a3f89912815c5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 10.672,80 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária; 07 - SECRETARIAS DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Alcântara - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2437ea5d62ebd25678ce3ef1f6a585dd

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA** e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Alcântara - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 009d9f82e42b70f912c8fe927d7caf23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Administrativo nº. 24/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráficos com fornecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência., com data de abertura dia 06/08/2024, às 10:00 horas. Fica **ADIADO** para o dia 09/08/2024 às 10:00 horas A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/>, SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas. Informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 24 de julho de 2024.

William Campos Chagas  
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bb0b366363ee41d44e004e0df7ed44f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - ARAGUANÃ**

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-015880

**UF Ente Receptor:** MA

**Ente Receptor:** MUNICIPIO DE ARAGUANA

**CNPJ Ente Receptor:** 01 612.539/0001-64

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 102.552,66

**Masked Input** 102 552.66

**DADOS PARA CONTATO**

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome** Mayse Marques Alves

**Cargo** Secretaria de cultura

**Telefone** (98) 98427-0163

**E-mail** maysealves3101@icloud.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura:** Sim

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

As quinze horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude convocou via redes sociais, ligação telefônica, bem como mensagens via WhatsApp, os fazedores de cultura de Araganã para ouvirem e opinarem sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc, onde reuniram-se no plenário da Câmara de Vereadores, Raimundo Coelho Lima, localizado a Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro, Araganã, Estado do Maranhão. A escuta pública foi iniciada com a fala da Secretária Municipal de Cultura, Mayse Marques Alves, que fez uma síntese da Lei número quatorze mil trezentos e noventa e nove de oito de julho de dois mil e vinte dois. Estiveram presentes à reunião, o Secretário Municipal de Administração Salatiel Amorim Alves Lima, além de fazedores de cultura dos segmentos de música, artesanato, audiovisual, dança, web designe, produtor cultural e cultura popular, totalizando sete ativistas culturais como comprova a lista de presença em anexo. Logo após a palestra foi aberta a palavra aos presentes para que opinassem com suas propostas para a implantação do PNAB no município, aonde foram apuradas as seguintes propostas: 1. Ponto de cultura municipal (com galerias para exposição de trabalhos artesanais, pinturas, danças, gastronomia e poesia); 2. Feiras culturais para manifestação dos trabalhos periodicamente; 3. Incentivo em escolas para promoção da cultura musical, com criação de coros, eventos musicais e teatrais; 4. Stand permanente para comércio de itens dos fazedores de cultura com eventuais apresentações para resgate e manutenção do folclore popular. Após ouvir as dúvidas dos fazedores de cultura, a Secretária Municipal de Cultura, deu por encerrada a primeira escuta pública acerca da Política Nacional Aldir Blanc.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/606729>.

**Metas**

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Evento: São João	66.914,50	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Evento: São João na zona rural	20.510,53	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado 1	1	Sim
Fomento Cultural	Premiação	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Não

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização	5.127,63	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Será realizado evento de São João na Zona Rural do Município, contemplando os fazedores de cultura locais e a população menos favorecida de tais regiões.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Todos os eventos realizados contarão com campanhas de conscientização e democratização da distribuição dos recursos, privilegiando os menos favorecidos.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura?** Sim

**Possui Plano de Cultura?** Em elaboração

**Possui Fundo de Cultura?** Sim

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito

PAAR XRBOT4GT

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA

Código identificador: 6378efed61e900d9c4043210217b37be

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de AXIXÁ!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE AXIXÁ.

Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE AXIXÁ.

**1. Quantidade de projetos selecionados**

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 96.468,69 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02700 - Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**13.392.022.2031.0000 - Manutenção de Atividades e Incentivo a cultura**

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE AXIXÁ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 29/07/2024 até às 18 horas do dia 02/08/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 05 ANOS.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na Prefeitura Municipal de Axixá a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025

### 1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 1. ETAPA DE SELEÇÃO

### 1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

### 1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE AXIXÁ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 05/08 a 06/08/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

### 1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 1. 2ª ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Prefeitura Municipal de Axixá os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo mesmo.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 1. Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE AXIXÁ

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 1. Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE AXIXÁ

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

## ANEXO I - CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 96.468,69 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 96.468,69 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTO;

### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

REALIZAÇÃO DE EVENTO NA SEDE DA CIDADE DE AXIXÁ.

### 1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "EVENTO CULTURAL"	01	0	0	0	01	R\$ 96.468,69	R\$ 96.468,69

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa Não Binária

Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

( ? ) Mulher cisgênero

( ? ) Homem cisgênero

( ? ) Mulher Transgênero

( ? ) Homem Transgênero

( ? ) Não Binária

( ? ) Não informar

?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ? ) Branca

( ? ) Preta

( ? ) Parda

( ? ) Amarela

( ? ) Indígena

?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ? ? ) Sim

( ? ? ) Não

?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ? ) Auditiva

( ? ) Física

( ? ) Intelectual

( ? ) Múltipla

( ? ) Visual

( ) Outra, indicar qual

?

**Escolaridade do representante legal**

( ? ) Não tenho Educação Formal

( ? ) Ensino Fundamental Incompleto

( ? ) Ensino Fundamental Completo

( ? ) Ensino Médio Incompleto

( ? ) Ensino Médio Completo

( ? ) Curso Técnico completo

( ? ) Ensino Superior Incompleto

( ? ) Ensino Superior Completo

( ? ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:  
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não

- Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar  
?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena  
?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não  
?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla

- Visual  
 Outra, indicar qual  
?

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;

- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

#### CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente -</b> Sera? considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?oes enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, sera?o utilizados para fins de classificac?a?o dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Sera?o considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **ANEXO IV** **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado

pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por 06 (SEIS) MESES.

## 13. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

## 14. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [NOME DO ENTE] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO IV

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo
- ( ) Live (transmissão on-line)
- ( ) Vídeo
- ( ) Documentário
- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

#### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO V

### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: c344783608e7802e1b1e3110e0e61a28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### PORTARIA Nº 71/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **ROMYSON SEREJO OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 044.077.603-11, do cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Educação - SECMED, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 0039e15c91eeb8f7b2e34c0a3c21c66f

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 001-2023-CMDCA.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-CMDCA, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E O INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL". **O MUNICÍPIO DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C.N.P.J Nº26.000.705/0001-00, denominado **ADMINISTRADOR PÚBLICO** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social- SEMDES e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. Com sede na Rua 19 de Junho, S/Nº, Cidade Nova, Bacabeira - MA neste ato representado pelo Secretário **Sra. LEILIAN DA SILVA CALVET** conjuntamente com o **Presidente do CMDCA Sr. WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil o **INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**, CNPJ nº **12.534.467/0001-09**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 690, Centro-Santa Rita - MA, CEP: 65.145-000, neste ato representado pelo **Sra. RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO** doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**; **OBJETO**: contratação da Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Bacabeira - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração Nº 001/2023-CMDCA, resolver firmar o que segue: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo trata da renovação do Termo de Colaboração nº 002/2023-CMDCA. **CLAUSULA SEGUNDA - DA**

**VIGÊNCIA**: O presente termo terá data de vigência prorrogada até 31/08/2024; **CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL**: Fica ratificado todos os demais dados constantes do Termo de Colaboração Nº 002/2023-CMDCA. **CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL**: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. Bacabeira - MA, 28 de dezembro de 2023. **LEILIAN DA SILVA CALVET** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social- SEMDES. **WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA** - Presidente do CMDCA. **RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO** - INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 8420b891978d0b4d2194bed52eed177b

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 001-2023-CMDCA.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-CMDCA, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E O INSTITUTO ESPERANÇA RENOVADA - IER". **O MUNICÍPIO DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C.N.P.J Nº26.000.705/0001-00, denominado **ADMINISTRADOR PÚBLICO** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social- SEMDES e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. Com sede na Rua 19 de Junho, S/Nº, Cidade Nova, Bacabeira - MA neste ato representado pelo Secretário **Sra. LEILIAN DA SILVA CALVET** conjuntamente com o **Presidente do CMDCA Sr. WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA** doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil o **INSTITUTO ESPERANÇA RENOVADA - IER**, CNPJ nº **27.750.012/0001-60**, com sede na Rua do Piqui- Povoado Piqui, s/n, Cidade Nova- Bacabeira - MA, CEP: 65143-000, neste ato representado pelo **Sr.º JOILSON DAS NEVES NASCIMENTO** doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**; **OBJETO**: contratação da Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Bacabeira - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração Nº 001/2023-CMDCA, resolver firmar o que segue: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo trata da renovação do Termo de Colaboração nº 001/2023-CMDCA. **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**: O presente termo terá data de vigência prorrogada até 31/08/2024; **CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL**: Fica ratificado todos os demais dados constantes do Termo de Colaboração Nº 001/2023-CMDCA. **CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL**: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. Bacabeira - MA, 28 de dezembro de 2023. **LEILIAN DA**

**SILVA CALVET** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social- SEMDES. **WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA** - Presidente do CMDCA. **JOILSON DAS NEVES NASCIMENTO** - INSTITUTO ESPERANÇA RENOVADA - IER

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f402cfe7598f9f493974e90572170344

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### PORTARIA Nº 543/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 543/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **ANTONIO BRILHANTE DA ASILVA**, Matrícula nº **015**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA (**LOTE 01**), **Contrato nº 591/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, com a Contratada **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de 24 de julho de **2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: af933b3c22c0e6ca96e031b4b70e5a5d

### PORTARIA Nº 544/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 544/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, Matrícula nº **015**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA (**LOTE 02**), **Contrato nº 592/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, com a Contratada **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de **24 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d70da0da88bf91792f12e61853079603

### PORTARIA Nº 550/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 550/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MAT. Nº 2027-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal De Educação - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, Contrato nº 598/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2023, com a Contratada J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ELAINE COSTA PIRES**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a4a8cc406874c1366fee2a1469066639

### PORTARIA Nº 552/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 552/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, Mat. nº. 2027-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Educação** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 600/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELAINE COSTA PIRES  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9203789487cbd196bdff0c1e6fa5e554

#### PORTARIA Nº 554/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 554/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, Mat. nº. 2027-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Educação** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 602/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **24 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELAINE COSTA PIRES  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f57e666058b0bc5ac385368213ee17ac

#### PORTARIA Nº 557/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 557/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, Mat. nº. 2027-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Educação** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 605/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **24 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cadb662518351765ce44fbbdae5494cc

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2024 - SAAE, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e a empresa **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.460.019/0001-99. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA (LOTE 01). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO** O valor total da contratação é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) GUILHERME ALVES SILVEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a6889a2969abdcea34e719e2c5e8a6a8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 598/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 598/2024 - SEMED, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 51.228.218/0001-39. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.669,44 (nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7b1b95e84a1fe173fe9fd3904d611214

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 600/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 600/2024 - SEMED, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O

valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.717,06 (doze mil e setecentos e dezessete reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 613bb7ec7fdab7b4e1136e2367d964c8*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 602/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 602/2024 - SEMED, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.074.545/0001-29. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.584,20 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.366.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 03adccf58937a84b9a807e0dd75bd759*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 605/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 605/2024 - SEMED, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 83.662,79 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 055122318c0be5cf3e71ddf9057b157e*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023. CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE- MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA:** a

empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.296.444/0001-00**, neste ato representada pela Srª. **Raimunda Martins Barbosa. DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo nº 131/2024, (dos itens conforme planilha abaixo)**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93. **DA QUANTIDADE E VALOR ATUALIZADO:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7e6fc8706f4b03bc78b39f155081408*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.licitabrejoma.com.br](http://www.licitabrejoma.com.br), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: [www.licitabrejoma.com.br](http://www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 23 de julho de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS*  
*Código identificador: 7602ef97318b1d02851c29b47339a009*

##### EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 063/2024

**EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 250.625,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 08/07/2024 à 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de julho de 2024. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de julho de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS*  
*Código identificador: a518c35dbb4f7744c9a5df9f79beb86b*

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 048/2024 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023.** CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, CNPJ: 35.189.000/0001-66. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº048/2024 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL: Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$23.290,93

(vinte e três mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos) no valor total do contrato . DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de julho de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 24 de julho de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 59421c1469b9ae59107baae3ff09bdcc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

### HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024  
PROC. ADMº Nº 29/2024  
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 019/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ANDERSON M CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17 estabelecida na Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					9.835,56
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	21,00	374,69	468,36	9.835,56
2	RETIRADAS/DEMOLIÇÕES					12.764,55
2.1	Demolição de reboco	m²	512,35	8,68	10,85	5.558,99
2.2	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	194,97	13,67	17,08	3.330,08
2.3	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	400,50	1,98	2,47	989,23
2.4	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	UN	65,00	0,71	0,88	57,20
2.5	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	85,00	25,39	31,73	2.697,05
2.6	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	UN	8,00	13,20	16,50	132,00
3	COBERTURAS E TELHADOS					193.403,01
3.1	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, itabaiana ou similar - rev 01	m²	1667,29	52,35	65,43	109.090,78
3.2	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	1888,60	21,84	27,30	51.558,78
3.3	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m²	384,34	68,18	85,22	32.753,45
4	REVESTIMENTO DE PAREDES					51.515,41
4.1	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	114,66	36,24	45,30	5.194,09
4.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014	m²	434,16	54,42	68,02	29.531,56



4.3	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	513,34	8,69	10,86	5.574,87
4.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	114,66	78,25	97,81	11.214,89
5	PISOS					24.404,17
5.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²	m²	103,00	81,44	101,80	10.485,40
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. Af_06/2014	m²	128,12	30,86	38,57	4.941,58
5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022	m²	85,31	75,31	94,13	8.030,23
5.4	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	19,84	38,19	47,73	946,96
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					6.835,24
6.1	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	40,00	23,60	29,50	1.180,00
6.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	30,00	32,36	40,45	1.213,50
6.3	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	11,00	10,99	13,73	151,03
6.4	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	15,00	12,73	15,91	238,65
6.5	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	9,00	9,26	11,57	104,13
6.6	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	14,00	12,75	15,93	223,02
6.7	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	UN	15,00	34,23	42,78	641,70
6.8	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014	UN	13,00	138,14	172,67	2.244,71
6.9	Revisão de ponto de água tipo 1	UN	26,00	25,80	32,25	838,50
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					4.891,37
7.1	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	m	29,00	26,27	32,83	952,07
7.2	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	m	41,00	36,59	45,73	1.874,93
7.3	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	UN	13,00	27,14	33,92	440,96
7.4	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. Af_12/2014	UN	9,00	39,45	49,31	443,79
7.5	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	UN	26,00	36,30	45,37	1.179,62
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					30.262,86
8.1	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	200,00	19,34	24,17	4.834,00
8.2	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	140,00	2,93	3,66	512,40
8.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	283,00	4,21	5,26	1.488,58
8.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	9,00	10,53	13,16	118,44
8.5	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	26,00	31,80	39,75	1.033,50
8.6	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	31,00	47,97	59,96	1.858,76
8.7	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lampadas tubled de 20w	UN	24,00	228,62	285,77	6.858,48
8.8	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	UN	20,00	258,80	323,50	6.470,00

8.9	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UN	19,00	259,78	324,72	6.169,68	
8.10	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2,00	367,61	459,51	919,02	
9	LOUÇAS E METAIS					6.495,61	
9.1	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	UN	18,00	22,73	28,41	511,38	
9.2	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	5,00	568,38	710,47	3.552,35	
9.3	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	4,00	315,52	394,40	1.577,60	
9.4	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	3,00	227,81	284,76	854,28	
10	ESQUADRIAS					26.518,78	
10.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	9,00	1.064,06	1.330,07	11.970,63	
10.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	4,00	1.158,07	1.447,58	5.790,32	
10.3	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	3,00	765,43	956,78	2.870,34	
10.4	Porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos, inclusive vidros - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	2,00	893,90	1.117,37	2.234,74	
10.5	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	4,90	596,37	745,46	3.652,75	
11	PINTURA					157.982,66	
11.1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	274,56	16,15	20,18	5.540,62	
11.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	m²	3.858,90	10,44	13,05	50.358,64	
11.3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	3.858,90	4,20	5,25	20.259,22	
11.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	3.858,90	15,28	19,10	73.704,99	
11.5	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m²	127,34	51,01	63,76	8.119,19	
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA					4.640,24	
12.1	Limpeza final da obra	m²	1.567,65	2,37	2,96	4.640,24	
VALOR DO BDI ==>						R\$ 105.909,89	
VALOR TOTAL ==>						R\$ 529.549,46	

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 525.411,44 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 25 de julho de 2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 5fe2103d4e715d981c8ac79dcb7f6771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.952/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de



empresa visando o Registro de preços para futura aquisição de insumo de laboratório, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, publicada no DOE dia 02/07/2024. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: INCONSISTENCIA NO LANÇAMENTO ENTRE O EDITAL E A PLATAFORMA. DATA DA PUBLICAÇÃO. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme NOVA DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2024, ATÉ ÀS 09H00MIN. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 17 de julho de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 8bf8f45cc23ba1ac64b2c69d611293d1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024,

assinado em 24/07/2024. Objeto: contratação de empresa para locação de veículos leves e máquinas pesadas para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0010/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 23.706.563/0001-03. Valor Global: R\$ 250.012,50 (duzentos e cinquenta mil, doze reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 24 de julho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura. Cedral - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 1d388972a50c24faf3b07c4a92fe8adcc

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024,

assinado em 24/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0017/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 154.253,95 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 24 de julho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 9a482961a53595e1c52cf4d004d0a62b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024,

assinado em 24/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0017/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J D MENDES LTDA, CNPJ nº 39.546.335/0001-45. Valor Global: R\$ 183.191,70 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 24 de julho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 0c3acbf71bda6e538f2e533f40a99417

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024,

assinado em 24/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0017/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 153.923,62 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 24 de julho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 24 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 0eeb5ffb13d383c120002e4a82653913

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 026/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.** A abertura das propostas dar-se-á no dia **09 de agosto de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”)** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de julho de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: a836e2370ad034dcb59050eada94dc7d

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2024 - SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa H R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.158.769/0001-81**, localizada na Rua

Tom Jobim nº 02, Bairro Três Poderes, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 105.500,30 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51 00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008. 4.4.90.51 00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010. 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1 543.0-200 014. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef)- 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. **HELTON DOS SANTOS RODRIGUES**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: nº 004.951.533-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de julho de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **bd46c258f695717e3a462773e4718a27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

**Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação:**  
30882120230005-018404

**UF Ente Recebedor:** MA

**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

**CNPJ Ente Recebedor:** 06.137.293/0001-30

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 179.904,74 179 904.74

**DADOS PARA CONTATO**

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome** Mailton Henrique Mota Dos Santos

**Cargo** SECRETARIO DE CULTURA

**Telefone** (99) 99100-0109

**E-mail** mota\_dompedro@hotmail.com

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

24 de maio de 2024, as 9:30 na secretaria de saúde de Dom Pedro do - MA, Reuniram-se em assembleia geral conforme descrito em ata para tratarmos do plano de ação de desenvolvimento das ações voltadas ao aldir blanc.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/606471>

**Metas**

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FORMAÇÃO	36.674,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/ofici na)	2	SIM
Fomento Cultural	FESTIVAL	51.496,51	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	SIM
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO	82.739,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	82	SIM

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
ASSESSORIA	8.995,23	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei no 14.399/2022):**

No processo de avaliação das ações municipais buscou-se respeitar praticas que visam igualidade, distribuição e regionalidade dos recursos culturais, Ficam garantidas cotas étnicas raciais/ pessoas com deficiência em todas as categorias do editais que serão lançados, sendo dividida de forma igualitária entre negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e a comunidade local periférica urbana e rural

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC no 10/2023):**

os Projetos constam com a medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatível com as especificidades de cada participante, compreendendo e contemplando nos aspectos arquitetônicos, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e os espaços acessórios; aspectos comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos gerados

#### Informações sobre Sistema de Cultura local

**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

**PAAR**

**Possui Conselho de Cultura?** Sim

**Possui Plano de Cultura?** Não

**Possui Fundo de Cultura?** Não

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 016312653cda75732a9dc7b5ed4bc9ce

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 028/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMAUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J. ALVES DA SILVA PEREIRA, CNPJ/MF sob o nº 40.980.372/0001-46; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.888,50 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8b77c0d3a1fe6582ce9a2e6013ddcfa2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 029/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMAUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.381,60 (Quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4b1543bba0e041fc9d41e91d0d1f4b78

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 030/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMAUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL), CNPJ/MF sob o nº 49.305.958/0001-80; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.682,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 10ef90caa9d293c088509ecf79cabf4f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 031/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.466,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 15d1871b06937d38939e9e13dce29a74

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 042/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMAUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J. ALVES DA SILVA PEREIRA, CNPJ/MF sob o nº 40.980.372/0001-46; VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.885,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). OBJETO: - Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: fe4cd338832eb59b2cb2a8a58e9a27e8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 043/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMAUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO R\$ 61.500,05 (Sessenta e um mil, quinhentos reais e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3176f4acdc62c6530270735f2a9d946b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 044/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMAUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: 49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL), CNPJ/MF sob o nº 49.305.958/0001-80; VALOR DO CONTRATO R\$ 5.047,50 (Cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 73f8074d318a1942eb9fe75473e651ee

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 045/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001-94; VALOR DO CONTRATO R\$ 5.570,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ddfef0985a7efec0f56d68987f7d2008f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 046/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.630.001/0001-69; VALOR DO CONTRATO R\$ 5.176,00 (Cinco mil, cento e setenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e2f3287eb3918ea5668cc939e05aecdc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 052/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.104,00 (Três mil, cento e quatro reais); OBJETO: - Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9b29960512bb66b3ae2602ae4b735743

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 053/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.630.001/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: bfb9eb0e6ef51b65da7d26f760dc7e3c

**PORTARIA Nº 343/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 385/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 050/2024-SEMAFIN, PE Nº 010/2024, ARP - Nº 016/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa CS INFORMÁTICA LTDA**, com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f3006b10d5db0cc8f5b883cee35a5f7b*

**PORTARIA Nº 353/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 353/SEMAFIN - 16 DE MAIO DE 2024.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARITÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2725-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021, PP Nº 014/2021**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Sistema Integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABILIDADE LTDA - ME ( ADTR INFORMATICA)**, com o período de vigência de: **12/05/2024 a 12/05/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2442fe2edc8898ba5bffd70b88b83012*

**PORTARIA Nº 386/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 386/SEMAFIN - 22 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 051/2024-SEMAFIN, PE Nº 010/2024, ARP - Nº 018/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d2ecbfff0fa785c4081755ca432d2d82*

**PORTARIA-SEMUS Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA-SEMUS Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 034/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0312.001/2024-SEMAFIN e Pregão Eletrônico nº 012/2024-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 002/2024-SEMUS** que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **06/06/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.xxx.xxx-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ea91826b51280db8979c09060a9ecfe6*

**PORTARIA-SEMUS Nº 115 DE 18 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA-SEMUS Nº 115 DE 18 DE JULHO DE 2024.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 041/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMUS, P.E nº 010/2024 e ATA nº 018/2024**, que tem por objetivo contratação de empresa fornecimento material de informática ( equipamentos, peças e insumos ), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA** com o período de vigência de: **18/07/2024 a 31/12/2024**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e258bf62730db92f5892de23b75acbaa*

**PORTARIA-SEMUS Nº 121 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA-SEMUS Nº 121 DE 04 DE JULHO DE 2024**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 021/2022-SEMUS e originário do Processo Administração nº 021/2022-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 018/2022-CPL/DP**, O Presente terceiro termo aditivo que tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga a PRORROGAÇÃO de vigência por 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, com o período de vigência de: **06/07/2024 a 06/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 824d44dfa91fd8dbb50caddf1e13db40*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 221/2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 221/2024.**

“Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, órgão colegiado de assessoramento consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

**Art. 2º** O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, será realizado através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

**Art. 4º** A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa com deficiência, no Município, abrangerão os seguintes aspectos:

**I** - Conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

**II** - Redução do índice de deficiência através de medidas preventivas;

**III** - Promoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, profissionalização, habilitação e reabilitação;

**IV** - Promoção de políticas e programas de assistência social;

**V** - Execução de serviços especiais, nos termos da lei.

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

**I** - Propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município de Forquilha referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

**II** - Zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;

**III** - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

**IV** - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

**V** - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

**VI** - Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**VII** - Deliberar sobre o plano de ação municipal anual.

**VIII** - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**IX** - Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;

**X** - Eleger seu corpo diretivo;

**XI** - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

**XII** - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla

divulgação.

**Art. 8º** Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, os seguintes representantes, titulares e suplentes:

**I** - 5 (cinco) membros dos órgãos governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**II**- 5 (cinco) membros representantes de entidades não-governamentais com mais de 1 (um) ano de atividades neste município, escolhidos por seus representantes legais.

**Parágrafo único** - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos.

**Art. 9º** - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.

**§ 1º** - O mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução subsequente.

**§ 2º** - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**§ 3º**- A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 10º** - Perderá o mandato o conselheiro que:

- I** - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II**- Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
- III**- Apresentar renúncia ao conselho;
- IV**- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V**- For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal

**Art. 11º** - O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

**Parágrafo Único** - A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

**Art.12º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

**Art. 13º** - Compete ao Fundo:

- I** - Gerir os recursos orçamentários próprios do município ou à ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência, pelo Estado ou pela União;
- II**- Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- III**- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência e, nos termos da resolução do Conselho;
- IV**- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
- VI** - Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
- VII** - Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 14º** - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho.

**Art. 15º**- Os serviços técnicos de contabilidade, do Fundo Municipal será executado pelo setor de Contabilidade do Município e fará parte integrante dos Balanços do Município.

**Art. 16º** - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento de 2024, para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

**Art. 17º** - A administração e ordenamento do Fundo será feita pelo(a) Prefeito(a) Municipal, através da secretaria Municipal de Assistência Social e pelo tesoureiro municipal.

**Art. 18º** - O Poder público Municipal irá consignar nos Orçamentos futuros do município dotações orçamentárias para o atendimento das despesas com o cumprimento desta Lei.

**Art. 19º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Feira Nova do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**

Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: c8ca98862ab928b4461ff6decffb7d9e*

## LEI MUNICIPAL Nº 222/2024.

### LEI MUNICIPAL Nº 222/2024.

“Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com a Lei Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

**§1º.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.

**§2º.** O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

**Art. 2º.** Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

#### Seção I

#### Da Competência

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I** - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da Lei Federal nº 10.741/03, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
- II** - Controlar, supervisionar, acompanhar deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- III** - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
- IV** - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;
- V** - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;
- VI** - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;
- VII** - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;
- VIII** - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos

da pessoa idosa;

**IX** - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento ao idoso;

**X** - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas à atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;

**XI** - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

**XII** - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

**XIII** - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

**XIV** - Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

**XV** - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

**XVI** - Elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;

**XVII** - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

**XVIII** - Promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do Idoso.

## Seção II

### Da Constituição e da Composição

**Art. 4º.** O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

**I** - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;

**IV** - Um (01) representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças;

**V** - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

**VI** - Dois (02) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;

**VII** - Um (02) representante dos idosos de entidades civis constituídas;

**VIII** - Um (01) representante de entidade que represente usuários da zona rural;

**Art. 5º.** As entidades não governamentais referidas no Art. 4º, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para entregar ao Prefeito Municipal os nomes indicados para representante titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

**§1º.** Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

**§2º.** Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

## Seção III

### Da Estrutura e do Funcionamento

**Art. 6º.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso.

**§1º.** A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer

outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

**§2º.** O Executivo Municipal, responsável pela execução da política do idoso, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

**Art. 7º.** Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo único:** Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.

**Art. 8º.** A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da lei.

**Art. 9º.** São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

**I** - Plenário;

**II** - Mesa diretora;

**III** - Comissões de Trabalho;

**IV** - Secretaria Executiva.

**§1º.** O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§2º.** A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:

**I** - Um (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;

**II** - Um (01) Vice-Presidente;

**III** - Um (01) Secretário e um (01) Segundo Secretário.

**§3º.** Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

**§4º.** Um funcionário representante da Secretaria a qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.

## CAPÍTULO II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 10.** Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa (idoso) e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§1º.** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

**§2º.** A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social.

**§3º.** O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO III

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 11.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Feira Nova do Maranhão.

**Art. 12.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Idoso) ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

**Art. 13.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) terá seu gestor indicado na forma da lei.

**Art. 14.** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso):

**I** - As transferências do município;

**II** - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

**III** - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

**IV** - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V** - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Idoso);

**VI** - As receitas estipuladas em lei;

**VI** - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

**§1º.** Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de prevenir os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

**§2º.** Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

**Art. 15.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

**Art. 16.** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único.** A secretaria ou órgão municipal competente, dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

**Art. 17.** A Prefeita Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 18.** Para o primeiro ano de exercício financeiro, a Prefeita Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Idoso).

**Parágrafo único.** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20.** O Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.

**Art. 21.** Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Feira Nova do Maranhão/MA, 15 de maio de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**

Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 6391a9ddc65ffc3b6a488bfaef3648d4*

**LEI MUNICIPAL Nº 223, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**Lei Municipal nº 223, de 12 de julho de 2024.**

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei**

**Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município, em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura das Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e fixação das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, STN - Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, aos princípios gerais de Contabilidade Pública.

#### SEÇÃO I

#### DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias, bem como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária Anual, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais;

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos

termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o **superávit** financeiro, se houver, do exercício anterior e/ou exercício corrente.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

**Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12** - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores;
- IX - operações de créditos; e
- XX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos

da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - operações de crédito, outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 50 % (*cinquenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites definidos em lei;
- a. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita, mediante autorização do Poder Legislativo.

**Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre

obras públicas.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluvente;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009).

**Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, esporte e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** - O Gabinete da Prefeita fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2024, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício financeiro de 2025, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou

aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** - As despesas fixadas para o exercício de 2025 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo à Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como Normativos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, com vistas a indicar como serão financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recurso durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 40** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de julho de 2024.**

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

## ANEXO I

### METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2025, destinado a orientar a elaboração da proposta orçamentária desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2025, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes.

### I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada;
- Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;

- Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica;
- Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- Aplicar pelo menos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário-mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;
- Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000.

### II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2025 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento.

#### 1 - METAS RELATIVAS À RECEITA

As metas relativas à receita para 2025, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo.

Critérios e Premissas utilizadas

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2025 e para os exercícios subsequentes, foram considerados os seguintes critérios e premissas:

- O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período de 2021/2022, não incluídos os efeitos inflacionários;
- Incremento na arrecadação tributária de 2022, tendo em vista aumento da fiscalização;
- Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

PLANILHA Nº I

EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2020/2025

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Programado P/ 2022	META P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025
RECEITA CORRENTE	Prejudicado	24.648.876,55	28.763.805,76	31.640.186,34	34.804.204,97	38.284.625,47
RECEITA CONSTANTE	Prejudicado	23.169.943,96	27.037.977,41	29.741.775,16	32.715.952,67	35.987.547,94

A metodologia utilizada para os exercícios de 2023 a 2025, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, percentual anual de 0,1%.

#### 2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas à despesa para 2025 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha nº II, deste anexo.

A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

Critérios e premissas utilizadas

O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da

LC nº. 101/00.

PLANILHA Nº II

EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2021/2022

ESPECIFICAÇÃO	2021	Programada P/ 2022	META P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025
DESPESA CORRENTE	23.854.123,13	27.609.637,44	30.370.601,18	33.407.661,30	36.748.427,43
DESPESA CONSTANTE	22.422.875,74	25.953.059,19	28.548.365,11	31.403.201,62	34.543.521,79

A metodologia utilizada para os exercícios de 2021 a 2022, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes.

### 3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2025 e nos dois subsequentes.

PLANILHA Nº III

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
PARA O PERÍODO 2021/2025

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2021	PROGRAMADO P/ 2022	META P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025
RESULTADO PRIMÁRIO	2.507.043,44	2.757.747,78	3.033.522,56	3.336.874,82	3.670.562,30
RESULTADO NOMINAL	1.861.047,27	2.047.152,00	2.251.867,20	2.477.053,92	2.724.759,31

Feira Nova do Maranhão - MA, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

### ANEXO II

#### RISCOS FISCAIS

O presente, é elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2025.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

#### I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2025:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

3. Ação do tempo, tais como: seca ou enchente.

#### II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

#### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Feira Nova do Maranhão - MA, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 07384d14fdd4c7a8d9807f400abf63c1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**

**CNPJ: 46.336.879/0001-48**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127554912**

**END: R CT 11, S/N, LOTE 20 QUADRA 12, COLINA PARK,**

**CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA - MA CEP: 65.760-000.**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 23 de julho de 2024.

Jalycya Rodrigues de Almeida  
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6995d30079908496bc4b0a5b3c6e2de3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 260602/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**DATA: 17/07/2024**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, cujo objeto trata do fornecimento de materiais de limpeza do tipo Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**  
**CNPJ: 46.336.879/0001-48**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127554912**  
**END: R CT 11, S/N, LOTE 20 QUADRA 12, COLINA PARK,**  
**CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA - MA CEP: 65.760-000.**

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	YPÊ	Bombonas	80	R\$ 38,04	R\$ 3.043,20
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	LIMPOL	Bombonas	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	VEJA	Bombonas	80	R\$ 83,55	R\$ 6.684,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	DESCARBO	Bombonas	80	R\$ 64,07	R\$ 5.125,60
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BIOLIMP	Bombonas	80	R\$ 101,61	R\$ 8.128,80
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	LUX	Bombonas	80	R\$ 46,35	R\$ 3.708,00
7	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	LUX	Bombonas	80	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
8	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	BRILUX	Caixas	80	R\$ 15,94	R\$ 1.275,20
9	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BRILUX	Bombonas	80	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00
10	ÁGUA SANITÁRIA 5L	CLOROX	Tambores	80	R\$ 16,55	R\$ 1.324,00
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	SANOL	Tambores	80	R\$ 21,11	R\$ 1.688,80
12	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	SANOL	Bombonas	80	R\$ 21,11	R\$ 1.688,80
13	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	QBOA	Bombonas	80	R\$ 434,23	R\$ 34.738,40
14	LIMPADOR MULT USO 5L	VEJA	Bombonas	80	R\$ 22,54	R\$ 1.803,20
15	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	URCA	Bombonas	80	R\$ 75,55	R\$ 6.044,00
16	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	CRSITAL	Bombonas	80	R\$ 44,64	R\$ 3.571,20
17	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	YPÊ	Bombonas	80	R\$ 87,76	R\$ 7.020,80
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	BIONEXO	Bombonas	80	R\$ 188,32	R\$ 15.065,60
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 109.172,80</b>
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 2</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	QBOA	Bombonas	64	R\$ 649,38	R\$ 41.560,32
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	COMFORT	Bombonas	64	R\$ 223,65	R\$ 14.313,60
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	ECOLAB	Bombonas	64	R\$ 475,93	R\$ 30.459,52
22	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	ECOLAB	Bombonas	64	R\$ 353,26	R\$ 22.608,64
23	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	OMO	Caixas	64	R\$ 350,79	R\$ 22.450,56
24	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	ECOLAB	Baldes	64	R\$ 384,42	R\$ 24.602,88
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 155.995,52</b>
<b>MATERIAS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 3</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
25	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	START	Bombonas	80	R\$ 97,99	R\$ 7.839,20



26	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	START	Bombonas	80	R\$ 105,24	R\$ 8.419,20
27	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	POLIFLOR	Bombonas	80	R\$ 80,50	R\$ 6.440,00
28	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	SANOL	Bombonas	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
29	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	SANOL	Bombonas	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
30	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	SANOL	Bombonas	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
31	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	SANOL	Bombonas	80	R\$ 27,23	R\$ 2.178,40
32	DESINFETANTE P. USO - FLORAL	SANOL	Bombonas	80	R\$ 46,97	R\$ 3.757,60
33	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI	SANOL	Bombonas	80	R\$ 79,78	R\$ 6.382,40
34	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BRILUX	Bombonas	80	R\$ 155,71	R\$ 12.456,80
35	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BRILUX	Bombonas	80	R\$ 154,05	R\$ 12.324,00
36	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BRILUX	Bombonas	80	R\$ 59,47	R\$ 4.757,60
37	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	SANOL	Bombonas	80	R\$ 155,29	R\$ 12.423,20
38	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - FLORAL	SANOL	Bombonas	80	R\$ 179,66	R\$ 14.372,80
39	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	SANOL	Bombonas	80	R\$ 179,66	R\$ 14.372,80
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 132.604,00</b>

**MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
40	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
41	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 42,87	R\$ 3.429,60
42	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 30,20	R\$ 2.416,00
43	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 83,68	R\$ 6.694,40
44	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 83,49	R\$ 6.679,20
45	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 15,44	R\$ 1.235,20
46	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 14,03	R\$ 1.122,40
47	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 15,51	R\$ 1.240,80
48	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 37,85	R\$ 3.028,00
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 59,33	R\$ 4.746,40
50	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	SANTEC	FD	80	R\$ 16,54	R\$ 1.323,20
51	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	SANTEC	FD	80	R\$ 18,83	R\$ 1.506,40
52	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	SANTEC	FD	80	R\$ 33,92	R\$ 2.713,60
53	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	SANTEC	FD	80	R\$ 44,31	R\$ 3.544,80
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	SANTEC	FD	80	R\$ 85,12	R\$ 6.809,60
55	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
56	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 24,11	R\$ 1.928,80
57	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 19,27	R\$ 1.541,60
58	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 49,61	R\$ 3.968,80
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	PLASVALE	FD	80	R\$ 43,46	R\$ 3.476,80
60	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PLASVALE	Pacotes	80	R\$ 16,61	R\$ 1.328,80
61	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PLASVALE	Pacotes	80	R\$ 41,44	R\$ 3.315,20
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 64.357,60</b>

**MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
62	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO	BRALIMPIA	Unidades	8	R\$ 1.353,22	R\$ 10.825,76
63	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	Unidades	8	R\$ 379,87	R\$ 3.038,96
64	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	PLASVALE	Unidades	8	R\$ 8,86	R\$ 70,88
65	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	BRALIMPIA	Unidades	8	R\$ 302,86	R\$ 2.422,88
66	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	BRALIMPIA	Unidades	8	R\$ 70,03	R\$ 560,24
67	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	8	R\$ 67,48	R\$ 539,84
68	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	8	R\$ 90,62	R\$ 724,96
69	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	8	R\$ 216,77	R\$ 1.734,16
70	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	8	R\$ 379,87	R\$ 3.038,96
71	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	ASTRA	Unidades	8	R\$ 148,23	R\$ 1.185,84
72	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	8	R\$ 236,14	R\$ 1.889,12
73	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	ASTRA	Unidades	8	R\$ 75,47	R\$ 603,76
74	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	ASTRA	Unidades	8	R\$ 124,55	R\$ 996,40
75	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	BRALIMPIA	Unidades	16	R\$ 4,43	R\$ 70,88
76	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	BRALIMPIA	Unidades	16	R\$ 9,03	R\$ 144,48
77	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	PLASVALE	Unidades	16	R\$ 25,44	R\$ 407,04
78	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	PLASVALE	Unidades	16	R\$ 28,19	R\$ 451,04
79	MOP POPPROFI 60CM	PLASVALE	Unidades	16	R\$ 53,37	R\$ 853,92
80	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	PLASVALE	Unidades	16	R\$ 22,93	R\$ 366,88
81	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	PLASVALE	Unidades	16	R\$ 18,46	R\$ 295,36



82	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	DESCARPPACK	Pacotes	24	R\$ 13,79	R\$ 330,96
83	PROPÊ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	DESCARPPACK	Pacotes	24	R\$ 26,74	R\$ 641,76
84	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	DESCARPPACK	Pacotes	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
85	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	SUPERMAX	Pares	32	R\$ 12,40	R\$ 396,80
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	SUPERMAX	Unidades	32	R\$ 7,95	R\$ 254,40
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	SUPERMAX	Unidades	32	R\$ 9,39	R\$ 300,48
88	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	SUPERMAX	Unidades	32	R\$ 8,05	R\$ 257,60
89	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	SUPERMAX	Unidades	32	R\$ 8,05	R\$ 257,60
90	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	SUPERMAX	Caixas	32	R\$ 16,44	R\$ 526,08
91	OCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	Unidades	24	R\$ 11,01	R\$ 264,24
92	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	DESCARPPACK	Unidades	24	R\$ 9,82	R\$ 235,68
93	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	DESCARPPACK	Unidades	24	R\$ 4,03	R\$ 96,72
94	SABONETEIRAS	PLASVALE	Unidades	24	R\$ 59,05	R\$ 1.417,20
95	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	PLASVALE	Unidades	24	R\$ 96,37	R\$ 2.312,88
96	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	PLASVALE	Unidades	24	R\$ 97,72	R\$ 2.345,28
97	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2.	PLASVALE	Unidade	4,8	R\$ 412,47	R\$ 1.979,86
98	LUVA LONGA TAM P	DESCARPPACK	Pares	64	R\$ 16,74	R\$ 1.071,36
99	LUVA LONGA TAM M	DESCARPPACK	Pares	64	R\$ 15,24	R\$ 975,36
100	LUVA LONGA TAM G	DESCARPPACK	Pares	64	R\$ 17,01	R\$ 1.088,64
101	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	3M	Unidades	160	R\$ 16,10	R\$ 2.576,00
102	MASCARA PARA LIMPEZA	DESCARPPACK	Unidades	160	R\$ 5,17	R\$ 827,20
103	BOTA CANO LONGO	BRACOL	Pares	80	R\$ 358,85	R\$ 28.708,00
104	AVENTAL EM PCV	SUPERMAX	Unidades	80	R\$ 39,29	R\$ 3.143,20
105	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	SUPERMAX	Unidades	160	R\$ 12,31	R\$ 1.969,60
106	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	NEVE	Fardos	48	R\$ 50,56	R\$ 2.426,88
107	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	NEVE	Fardos	48	R\$ 60,96	R\$ 2.926,08
108	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	NEVE	Fardos	48	R\$ 77,08	R\$ 3.699,84
109	PAPEL TOALHA BRANCO	MILI	Fardos	48	R\$ 18,91	R\$ 907,68
110	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	MILI	Fardos	48	R\$ 43,35	R\$ 2.080,80
111	PANO DE CHÃO 30X60 CM	CONDOR	Unidades	48	R\$ 4,83	R\$ 231,84
112	PANO DE CHÃO 60X80 CM	CONDOR	Unidades	48	R\$ 8,73	R\$ 419,04
113	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	3M	Unidades	80	R\$ 2,29	R\$ 183,20
114	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	3M	Unidades	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40
115	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	3M	Unidades	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60
116	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	CONDOR	Unidades	48	R\$ 3,27	R\$ 156,96
117	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	CONDOR	Unidades	48	R\$ 4,04	R\$ 193,92
118	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	CONDOR	Unidades	48	R\$ 26,36	R\$ 1.265,28
119	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VARIOS TAMANHOS	SUPERMAX	Unidades	48	R\$ 42,96	R\$ 2.062,08
120	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 9,65	R\$ 463,20
121	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 10,71	R\$ 514,08
122	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 8,20	R\$ 393,60
123	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 12,39	R\$ 594,72
124	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 27,02	R\$ 1.296,96
125	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 18,63	R\$ 894,24
126	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 18,76	R\$ 900,48
127	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 11,34	R\$ 544,32
128	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 27,98	R\$ 1.343,04
129	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	CONDOR	Unidades	48	R\$ 8,29	R\$ 397,92
130	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	CONDOR	Unidades	48	R\$ 3,39	R\$ 162,72
131	ESPONJA DUPLAFACE	BRALIMPIA	Unidades	48	R\$ 0,95	R\$ 45,60
132	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	SANTISTA	Unidades	48	R\$ 9,29	R\$ 445,92
133	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	SANTISTA	Unidades	48	R\$ 14,07	R\$ 675,36
134	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	SANTISTA	Unidades	48	R\$ 13,33	R\$ 639,84
135	TOUCA PLÁSTICA	SUPERMAX	Unidades	48	R\$ 1,80	R\$ 86,40
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 108.914,26</b>
<b>VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL</b>						<b>R\$ 571.044,18</b>
<b>COTA RESERVADA</b>						
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 6</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL



136	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	YPÊ	Bombonas	20	R\$ 38,04	R\$ 760,80
137	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	LIMPOL	Bombonas	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
138	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	VEJA	Bombonas	20	R\$ 83,55	R\$ 1.671,00
139	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	DESCARBO	Bombonas	20	R\$ 64,07	R\$ 1.281,40
140	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BIOLIMP	Bombonas	20	R\$ 101,61	R\$ 2.032,20
141	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	LUX	Bombonas	20	R\$ 46,35	R\$ 927,00
142	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	LUX	Bombonas	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
143	DESINC. P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS C/12 500ML	BRILUX	Caixas	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
144	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BRILUX	Bombonas	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
145	ÁGUA SANITÁRIA 5L	CLOROX	Tambores	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
146	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	SANOL	Tambores	20	R\$ 21,11	R\$ 422,20
147	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	SANOL	Bombonas	20	R\$ 21,11	R\$ 422,20
148	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	QBOA	Bombonas	20	R\$ 434,23	R\$ 8.684,60
149	LIMPADOR MULT USO 5L	VEJA	Bombonas	20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
150	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	URCA	Bombonas	20	R\$ 75,55	R\$ 1.511,00
151	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	CRSITAL	Bombonas	20	R\$ 44,64	R\$ 892,80
152	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	YPÊ	Bombonas	20	R\$ 87,76	R\$ 1.755,20
153	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	BIONEXO	Bombonas	20	R\$ 188,32	R\$ 3.766,40
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 27.293,20</b>

**MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
154	DESINFETANTE CLORADO 20KG	QBOA	Bombonas	16	R\$ 649,38	R\$ 10.390,08
155	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	COMFORT	Bombonas	16	R\$ 223,65	R\$ 3.578,40
156	ADITIVO ALCALINO 20KG	ECOLAB	Bombonas	16	R\$ 475,93	R\$ 7.614,88
157	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	ECOLAB	Bombonas	16	R\$ 353,26	R\$ 5.652,16
158	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	OMO	Caixas	16	R\$ 350,79	R\$ 5.612,64
159	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	ECOLAB	Baldes	16	R\$ 384,42	R\$ 6.150,72
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 38.998,88</b>

**MATERIAS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
160	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	START	Bombonas	20	R\$ 97,99	R\$ 1.959,80
161	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	START	Bombonas	20	R\$ 105,24	R\$ 2.104,80
162	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	POLIFLOR	Bombonas	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
163	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	SANOL	Bombonas	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
164	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	SANOL	Bombonas	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
165	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	SANOL	Bombonas	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
166	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	SANOL	Bombonas	20	R\$ 27,23	R\$ 544,60
167	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	SANOL	Bombonas	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40
168	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI	SANOL	Bombonas	20	R\$ 79,78	R\$ 1.595,60
169	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BRILUX	Bombonas	20	R\$ 155,71	R\$ 3.114,20
170	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BRILUX	Bombonas	20	R\$ 154,05	R\$ 3.081,00
171	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BRILUX	Bombonas	20	R\$ 59,47	R\$ 1.189,40
172	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	SANOL	Bombonas	20	R\$ 155,29	R\$ 3.105,80
173	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - FLORAL	SANOL	Bombonas	20	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
174	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	SANOL	Bombonas	20	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 33.151,00</b>

**MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
175	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
176	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 42,87	R\$ 857,40
177	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 30,20	R\$ 604,00
178	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 83,68	R\$ 1.673,60
179	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 83,49	R\$ 1.669,80
180	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
181	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
182	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
183	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 37,85	R\$ 757,00
184	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
185	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	SANTEC	FD	20	R\$ 16,54	R\$ 330,80
186	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	SANTEC	FD	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60
187	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	SANTEC	FD	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40
188	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	SANTEC	FD	20	R\$ 44,31	R\$ 886,20
189	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	SANTEC	FD	20	R\$ 85,12	R\$ 1.702,40
190	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
191	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 24,11	R\$ 482,20
192	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40





193	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 49,61	R\$ 992,20
194	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	PLASVALE	FD	20	R\$ 43,46	R\$ 869,20
195	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PLASVALE	Pacotes	20	R\$ 16,61	R\$ 332,20
196	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PLASVALE	Pacotes	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80

**Valor Global:** R\$ 16.089,40

**MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
197	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO	BRALIMPIA	Unidades	2	R\$ 1.353,22	R\$ 2.706,44
198	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	BRALIMPIA	Unidades	2	R\$ 379,87	R\$ 759,74
199	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	PLASVALE	Unidades	2	R\$ 8,86	R\$ 17,72
200	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	BRALIMPIA	Unidades	2	R\$ 302,86	R\$ 605,72
201	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	BRALIMPIA	Unidades	2	R\$ 70,03	R\$ 140,06
202	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	2	R\$ 67,48	R\$ 134,96
203	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	2	R\$ 90,62	R\$ 181,24
204	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	2	R\$ 216,77	R\$ 433,54
205	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	2	R\$ 379,87	R\$ 759,74
206	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	ASTRA	Unidades	2	R\$ 148,23	R\$ 296,46
207	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	ASTRA	Unidades	2	R\$ 236,14	R\$ 472,28
208	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	ASTRA	Unidades	2	R\$ 75,47	R\$ 150,94
209	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	ASTRA	Unidades	2	R\$ 124,55	R\$ 249,10
210	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	BRALIMPIA	Unidades	4	R\$ 4,43	R\$ 17,72
211	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	BRALIMPIA	Unidades	4	R\$ 9,03	R\$ 36,12
212	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	PLASVALE	Unidades	4	R\$ 25,44	R\$ 101,76
213	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	PLASVALE	Unidades	4	R\$ 28,19	R\$ 112,76
214	MOP POPPROFI 60CM	PLASVALE	Unidades	4	R\$ 53,37	R\$ 213,48
215	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	PLASVALE	Unidades	4	R\$ 22,93	R\$ 91,72
216	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	PLASVALE	Unidades	4	R\$ 18,46	R\$ 73,84
217	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	DESCARPPACK	Pacotes	6	R\$ 13,79	R\$ 82,74
218	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	DESCARPPACK	Pacotes	6	R\$ 26,74	R\$ 160,44
219	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	DESCARPPACK	Pacotes	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
220	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	SUPERMAX	Pares	8	R\$ 12,40	R\$ 99,20
221	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	SUPERMAX	Unidades	8	R\$ 7,95	R\$ 63,60
222	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	SUPERMAX	Unidades	8	R\$ 9,39	R\$ 75,12
223	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	SUPERMAX	Unidades	8	R\$ 8,05	R\$ 64,40
224	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	SUPERMAX	Unidades	8	R\$ 8,05	R\$ 64,40
225	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	SUPERMAX	Caixas	8	R\$ 16,44	R\$ 131,52
226	OCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	Unidades	6	R\$ 11,01	R\$ 66,06
227	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 20 LITROS	DESCARPPACK	Unidades	6	R\$ 9,82	R\$ 58,92
228	CAIXA COLETOR PERFUROCORTEANTE DE 13 LITROS	DESCARPPACK	Unidades	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18
229	SABONETEIRAS	PLASVALE	Unidades	6	R\$ 59,05	R\$ 354,30
230	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	PLASVALE	Unidades	6	R\$ 96,37	R\$ 578,22
231	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	PLASVALE	Unidades	6	R\$ 97,72	R\$ 586,32
232	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2.	PLASVALE	Unidade	1,2	R\$ 412,47	R\$ 494,96
233	LUVA LONGA TAM P	DESCARPPACK	Pares	16	R\$ 16,74	R\$ 267,84
234	LUVA LONGA TAM M	DESCARPPACK	Pares	16	R\$ 15,24	R\$ 243,84
235	LUVA LONGA TAM G	DESCARPPACK	Pares	16	R\$ 17,01	R\$ 272,16
236	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	3M	Unidades	40	R\$ 16,10	R\$ 644,00
237	MASCARA PARA LIMPEZA	DESCARPPACK	Unidades	40	R\$ 5,17	R\$ 206,80
238	BOTA CANO LONGO	BRACOL	Pares	20	R\$ 358,85	R\$ 7.177,00
239	AVENTAL EM PCV	SUPERMAX	Unidades	20	R\$ 39,29	R\$ 785,80
240	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	SUPERMAX	Unidades	40	R\$ 12,31	R\$ 492,40
241	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	NEVE	Fardos	12	R\$ 50,56	R\$ 606,72
242	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	NEVE	Fardos	12	R\$ 60,96	R\$ 731,52
243	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	NEVE	Fardos	12	R\$ 77,08	R\$ 924,96
244	PAPEL TOALHA BRANCO	MILI	Fardos	12	R\$ 18,91	R\$ 226,92
245	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	MILI	Fardos	12	R\$ 43,35	R\$ 520,20
246	PANO DE CHÃO 30X60 CM	CONDOR	Unidades	12	R\$ 4,83	R\$ 57,96
247	PANO DE CHÃO 60X80 CM	CONDOR	Unidades	12	R\$ 8,73	R\$ 104,76
248	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	3M	Unidades	20	R\$ 2,29	R\$ 45,80
249	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	3M	Unidades	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
250	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	3M	Unidades	20	R\$ 3,22	R\$ 64,40
251	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	CONDOR	Unidades	12	R\$ 3,27	R\$ 39,24



252	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	CONDOR	Unidades	12	R\$ 4,04	R\$ 48,48
253	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	CONDOR	Unidades	12	R\$ 26,36	R\$ 316,32
254	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS	SUPERMAX	Unidades	12	R\$ 42,96	R\$ 515,52
255	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
256	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 10,71	R\$ 128,52
257	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
258	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 12,39	R\$ 148,68
259	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 27,02	R\$ 324,24
260	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTÉTICO, COM CABO DE 115 CM.	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 18,63	R\$ 223,56
261	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 18,76	R\$ 225,12
262	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 11,34	R\$ 136,08
263	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 27,98	R\$ 335,76
264	ESCOVA SANITÁRIA 9X35 CM	CONDOR	Unidades	12	R\$ 8,29	R\$ 99,48
265	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTÉTICO	CONDOR	Unidades	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68
266	ESPONJA DUPLAFACE	BRALIMPIA	Unidades	12	R\$ 0,95	R\$ 11,40
267	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	SANTISTA	Unidades	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
268	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	SANTISTA	Unidades	12	R\$ 14,07	R\$ 168,84
269	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	SANTISTA	Unidades	12	R\$ 13,33	R\$ 159,96
270	TOUCA PLÁSTICA	SUPERMAX	Unidades	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 27.228,56</b>
<b>VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 142.761,04</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 713.805,22</b>

FORTUNA/MA, em 23 de julho de 2024

Jalycya Rodrigues de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 667207eb58e2b787bb2945e77b6d37b8

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.001/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006.001/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Fortuna/MA, OBJETO: fornecimento de materiais de didáticos escolares para atender ao programa QSE. **CONTRATADA:** WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 26.495.103/0001-63, localizada na Rua 08 Quadra 11 Nro.34 - Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA, neste ato representa pela Srª. Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 130.438,60 (cento e trinta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Fortuna/MA, 01 de julho de 2024. Antônio Marcos De Sousa Rocha - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f29d4427a1bb0313b938c1cf7ff80df1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2407.2024.PE.008/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**Nº001.2407.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.062,90 (Onze mil, sessenta e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0002.2.003 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.9233-00 Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 69469e9d1875ec25c5618bd856b78b1c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2407.2024.PE.010/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2407.2024.PE.010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º**



**010/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** A.W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448.784/0001-79 Rua Humberto Campos DOM PEDRO - MA 65.765-000. **REPRESENTANTE:** Antônio Werberh da Silva Sobrinho CPF: 027.138.493-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.862,04 (Oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0002.2.003. Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.9233-00 Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 316b237a83a7c6c3414342168594bef0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2407.2024.PE.008/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2407.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.669,26 (Dessesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2.012 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.9233-00 Secretário Municipal de Educação Interino de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 357dc65a1ccca74073d3b8b43d65d508*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2407.2024.PE.010/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2407.2024.PE.010/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 010/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** A.W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448.784/0001-79 Rua Humberto Campos DOM PEDRO - MA 65.765-000. **REPRESENTANTE:** Antônio Werberh da Silva Sobrinho CPF: 027.138.493-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.683,84 (Vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e tres reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2.012. Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Educação Interino de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a977a7b02a943b7ccd90e11143475fac*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2407.2024.PE.008/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2407.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO - ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.184,25 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Man. e Fun. do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b67dde07e517607e4bb2118af420a949*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2407.2024.PE.010/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2407.2024.PE.010/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 010/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** A.W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448.784/0001-79 Rua Humberto Campos DOM PEDRO - MA 65.765-000. **REPRESENTANTE:** Antônio Werberh da Silva Sobrinho CPF: 027.138.493-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 123.130,44 (Cento e vinte e tres mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Man. e Fun. do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 027f0a68d91bc870e1f45649dfec5259*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.2407.2024.PE.008/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.2407.2024.PE.008/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 008/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** F. L. DE SOUSA MARINHO -ME CNPJ: 17.335.253/0001-19 RUA RUI BARBOSA 01 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65-775-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Leandro de Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20. **VALOR DO**

**CONTRATO:** R\$ 5.431,01 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assis. Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assis. Social 08.122.0021.2.040 Man. e Fun. do Fundo Mun. de Assis. Social 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68 Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 9a1e4e1fc03720742ca9c50c7ec81326

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº004.2407.2024.PE.010/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº004.2407.2024.PE.010/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 010/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **CONTRATADO:** A.W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448.784/0001-79 Rua Humberto Campos DOM PEDRO - MA 65.765-000. **REPRESENTANTE:** Antônio Werberh da Silva Sobrinho CPF: 027.138.493-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.270,24 (Quarenta e tres mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assis. Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assis. Social 08.122.0021.2.040 Man. e Fun. do Fundo Mun. de Assis. Social 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68 Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b837cbb1058f57cc004a4bc68f68cd50

**PORTARIA Nº 003/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 003/2024-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2024, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	Lacony Melo Saraiva	607.379.123-24
Fiscal	Luís Lopes da Silva Neto	250.645.253-20

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de Janeiro de 2024. **Antonio Soares de Sena - Prefeito**

**Municipal.**

**CIÊNCIAS:**

**Fiscal:**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: f4aa203ae967246e3e738fb90b32ffc3

**PORTARIA Nº 004/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 004/2024-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2024, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	PAULO HENRIQUE LIMA BEZERRA	416.123.758-80
Fiscal	MARIA ALINE DEODATO DA SILVA	617.799.563-20

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de Janeiro de 2024. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

**CIÊNCIAS:**

**Fiscal:**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: f075fd5c8dc0c4e495e9225c65ca06ba

**PORTARIA Nº 005/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 005/2024-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2024, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	Régina Barbosa Marinho Cruz	466.455.943-72
Fiscal	Iomar Felipe Carvalho Filho	342.023.233-00

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva

publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de Janeiro de 2024. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** **CIÊNCIAS:** **Fiscal:**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 58f919269b84f3a95617ac6031e76b7c

**PORTARIA Nº 006/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 006/2024-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2024, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	Dranalina Silva de Sá	053.375.803-37
Fiscal	Fabine Queiroz Teixeira	062.896.103-09

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de Janeiro de 2024. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** **CIÊNCIAS:** **Fiscal:**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 674b2f579ce3ee40f0680b14cf28ec76

**PORTARIA Nº 007/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 007/2024-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE:** Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2024, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	JEFFERSON SOARES PEIXOTO	608.327.343-90

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de Janeiro de 2024. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** **CIÊNCIAS:** **Fiscal:**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e01c05321135ed138bd63af9b04f75f6

**TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110606/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 05/07/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** O pregoeiro informa aos interessados que após a conclusão da etapa das propostas onde sagrou-se vencedoras a empresa **F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, G E J REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 55.017.923/0001-48, J. ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ: 40.980.372/0001-46 E TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 26.561.755/0001-59,** foi solicitado das licitantes os documentos de habilitação e após a análise do documentos apresentados foi constatado que as licitantes atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 24 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 855745a78cca2ce3e2e225a43975bc7e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.775.237,73 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer - MA / Nº do Convenio: 051251/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) meses, com início a partir de sua assinatura, e os

serviços serão prestados pelo prazo de 05(cinco) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b661151e9d404799a2efcb0d57309ad4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para aquisição de projetos pedagógico e paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Em anexo, Estudo técnico preliminar e Termo de referência. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial de Grajaú-MA

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 71716e751d5e2a45bc2e68ec217549cd

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022 - PMG

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022 - PMG. REF.** Processo Adm 2321/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** percentual aproximado de +/- 9,04% no valor global do contrato firmado entre as partes, em 25/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira (Planilha Orçamentária e nota técnica anexada aos autos) - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 386.268,73** (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 9,04% do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 4.274.319,77** (quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e setenta sete centavos) para **R\$ 4.660.588,50** (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Décima

primeira do Contrato nº. 028/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie. **SIGNATÁRIOS:** **PEDRO BARROS LIMA** - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de maio de 2022.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: a6201fcb49e6be1a637fc9c136cf014

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2024 - ADESÃO A ATA SRP Nº 018/2023 - REF.** Processo Adm 5602/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto à alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** do quantitativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2024. nos termos previsto na lei 8.666/93 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 78.732,50** (setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 314.930,00** (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta reais) para **R\$ 393.662,50** (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do **Contrato nº. 058/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie. - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **DANIEL ANTONIO CARDOSO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú-MA., 09 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 30104a1106113fe417a3265962254208

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024

**RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE FOMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS**

**I - Um prêmio de Artes, Dança, capoeira desde que sejam de Cultura Popular Afrodescendente**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	RONIERE DA COSTA NUNES	CAPOEIRA	APROVADO	30	-	30

**II - 04 Prêmio Artista da Música tipo banda, grupo musical e cantor**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	WANDERLY LIMA SILVA	CANTORA	APROVADO	28	10	38
1.	JOSIVANIA COSTA LOPES	CANTORA	APROVADO	27	5	32
1.	RAIMUNDO SILVA NASCIMENTO	CANTOR	APROVADO	30	-	30
1.	REGINALDO DA COSTA GONÇALVES	CANTOR	APROVADO	29	-	29

**III - 02 Prêmio para Instrutor de Música com projetos realizados no município.**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	JOSÉ SILVA	INSTRUTOR DE MÚSICA	APROVADO	30	-	30
1.	WANDERSON DE SOUZA MORAIS	INSTRUTOR DE MÚSICA	APROVADO	25	-	25

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1a58399472ddc7f99d65052e5ed2b22e

### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024

#### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ARTIGO. 6º INCISO I, (APOIO DIRETO A PROJETOS)

**I - 01 prêmio para produtor audiovisual de podcast, projetos e outras atividades audiovisuais relacionadas à produção e pós-produção de podcasts. Assuntos de entrevistas culturais e sociais, selecionado pelo reconhecimento de trabalhos anteriores de notoriedade social.**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	MARIA CAMILA SOUZA CARVALHO	PODCAST	APROVADO	90	10	100
1.	GIOVANNILDO DA SILVA OLIVEIRA	PODCAST	CLASSIFICADO	70	5	75

**II - 01 projeto de um Mini Documentário e Vídeo Curto Criativo dedicado à criação, produção ou pós produção de vídeos curtos com foco na valorização do patrimônio histórico e cultural de Itinga do Maranhão. O projeto selecionado nesta categoria busca destacar e preservar a riqueza cultural e histórica da região, utilizando abordagens criativas e documentais.**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	Mini Documentário	APROVADO	80	-	80

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a4803da84ce4ced9e64280042536d1aa

### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024

#### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 07/2024 Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS - FAZEDOR DE FESTIVAL

**I - Prêmio de Fazedor de Festival de Dança**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	CRISLANE DA SILVA SOARES	FAZEDORA DE FESTIVAL DE DANÇA	APROVADO	30	5	35

**II - Prêmio de Fazedor de Festival de Música.**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	HEMERSON DA COSTA CRUZ	FAZEDOR DE FESTIVAL DE MÚSICA	APROVADO	30	5	35

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 915f93608c35740679fbd4ea7ded73c

### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

#### RESULTADO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ARTIGO. 6º INCISO II, (APOIO DIRETO A PROJETOS)

**I - Apoio a Sala de Cinema Itinerante**

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	JUÇARA FILMES PRODUÇÕES	SALAS DE CINEMA	APROVADO	90	5	95
1.	FUNDAÇÃO TIA MARIA	SALAS DE CINEMA	INSCRIÇÃO INSUFICIENTE	-	-	-

II - Capacitação e Formação em Audiovisual

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	JUÇARA FILMES PRODUÇÕES	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	APROVADO	90	5	95

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 89b10ee7721255b6b5759d5fc46798b8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)  
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: UF Ente Recebedor: Ente Recebedor: CNPJ Ente Recebedor: Valor Total do Plano de Ação: Masked Input 30882120230005-017233 MA MUNICIPIO DE JATOBA 01.616.678/0001-66 R\$ 73.342,40 73 342.40 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome Cargo Telefone E-mail Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Carlos Roberto Ramos da Silva Prefeito (86) 99967-3042 k.r.farmaceutica@gmail.com Sim 1 Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Nome Cargo Telefone E-mail Carlos Roberto Ramos da Silva Prefeito (86) 99967-3042 k.r.farmaceutica@gmail.com Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): Aos 17 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituída em julho de 2022 e que estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o (a) Secretário de Cultura Renê Armando, para presta orientações sobre a lei, e esta destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de cinco anos, iniciando-se em 2024. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo governo federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário de cultura, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus

anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o técnico de assuntos culturais, Diego Albert Cavalcante, falou sobre a importância das capacitação e das leis de incentivo da cultura, a Sra Maria Francisca Damasceno ressaltou sobre a participação dos grupos coletivos de cultura popular dentro do município. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: <https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xviii-edicao-3367-assinado.pdf> 2 3 1 Serviço ou profissional contratado Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) 3.667,12 Consultoria Técnica de Pareceres Quantidade Produto/Entrega Forma de Execução Valor Estimado (R\$) Atividade Metas META - Ações Gerais Ação Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entre ga Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural Premiação Fazer Cultural 32.000,00 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Atração artística contratada 50 Sim Fomento Cultural Formação 37.675,28 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra realizado 50 Sim META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): No processo de avaliação das ações municipais buscou-se respeitar práticas que visam igualdade, Sim Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Quantidade Fomentada Valor Estimado(R\$) Atividades distribuição e regionalidade dos recursos culturais, Ficam garantidas cotas étnicas raciais/ pessoas com deficiência em todas as categorias do editais que serão lançados, sendo dividida de forma igualitária entre negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e a comunidade local periférica urbana e rural. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): as especificidades de cada participante, compreendendo e contemplando nos aspectos arquitetônicos, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e os espaços acessórios; aspectos comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos gerados; Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura? Termos e Condições Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. PAAR Sim Em elaboração Sim Aceito Aceito E482AMXZ

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: a78613222e68dc58fba65bff1e97214c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002.02.2054/2024-FMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2024. OBJETO: Fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e no Pregão (Eletrônico) nº 016/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0384.2054 - Manut. e Funcionamento das Atividades do FMS / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1500100200 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 83.162,30 (oitenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. João Evangelista Felipe da Silva, portador do CPF nº 274.272.933-04 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 27 de maio de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 1ef6a68ce6fa6337ededa6808c2bfaff

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### PORTARIA Nº 097/2024/GAB/PML

Loreto/MA, 24 de julho de 2024.

**Portaria nº 097/2024/GAB/PML**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO NÚCLEO URBANO DENOMINADO BAIRRO SANTA FÉ.**

O Prefeito Municipal de Loreto - Estado do Maranhão, o Senhor Germano Martins Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social no Núcleo Urbano denominado Bairro Santa Fé, neste município de Loreto/MA.

**Art. 2º. DESIGNAR**, o servidor **ANTONIO GOMES DE MORAIS**, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, Portaria nº 097/2022, para presidir o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, ficando, para tanto, autorizado a adotar todas as medidas necessárias, portanto, consideradas indispensáveis ao bom andamento do referido processo administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Loreto, Município do Estado do Maranhão, aos 24 de julho de 2024.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 880e69d9f8495d2f2c98c6dbfe551869

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade concorrência eletrônica, com abertura para o dia 06 de agosto de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando contratação de empresa especializada para construção de três campos de futebol no município de mirador - MA. atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de administração e finanças do município de Mirado/MA, fica SUSPENSA, devido à não publicação do aviso de licitação designado no jornal conforme o prazo estipulado, foi decidido que será aplicada uma suspensão até ulterior deliberação.

Mirador/MA, 24 de julho de 2024.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c6fdd69e8c7c22e9db4df746b6823ba0

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2023 - PA Nº 037/2023 -**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2023 - PA nº 037/2023 -. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: aditivo quanto a vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/07/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses. Dotação: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 15 451 0210 2017 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-001 001 1.500 ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Antonio Pereira Nascimento Filho/Representante Legal. Mirador - MA, 20 de junho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 61015ef7ed297e4292088b8bae196d1b

**PORTARIA N. 0108/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0108/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b9271acbf2a672150715c9e967bbfe07

**PORTARIA N. 0124/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora DAIANNE FARIAS DA SILVA, CPF nº 027.434.643-56, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 104/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA, CNPJ Nº 24.906.046/000-32, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1d0fd22ca897928025686e747c3c70fe*

**PORTARIA N. 0125/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0110/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 2b9499e1ea9a9f81ba359fa0d6540ff6*

**PORTARIA N. 042/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0111/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

**KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4233536f87bbca61342a718e4993383b

**PORTARIA N. 067/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0109/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: db76fb6f2994079b497eef37492bbfd8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**DECRETO Nº 35/2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO**

**DOMÍNIO ÚTIL, IMÓVEIS SITUADOS ZONA URBANADA MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA.**

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da CF/1988, artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município de Nina Rodrigues em construir edificação, (aterro), que dará acesso a ponte construída sobre o rio Munim, atendendo quase a totalidade da população do município de Nina Rodrigues/MA;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente, revelam-se indispensáveis para a realização da mencionada obra, face as suas localizações;

CONSIDERANDO que as áreas desapropriadas serão de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção de obra que será de grande utilização para todos os municípios, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de seus domínios úteis, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis, lote de terreno 01, cujo domínio útil pertence a LEONARDO DE JESUS LEÃO, lote de terreno 02, cujo domínio útil pertence a EUNICE AMANCIA BARBOSA SERVO, lote de terreno 03, cujo domínio útil pertence a PEDRO DA SILVA VIEIRA, lote de terreno 04, cujo domínio útil pertence a ADILON DA COSTA GARRETO, lote 05, cujo domínio útil pertence a CARLOS REIS ALVES LIRA, lote 06, cujo domínio útil pertence a JOSÉ COELHO BRAGA, lote 07, cujo domínio útil pertence a ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO SANTOS, lote 08, cujo domínio útil pertence a IVANILDE LOPES DA SILVA, todos, cujas áreas, limites e confrontações encontram-se na planta anexa.

Art. 2º As desapropriações para utilidade pública de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória da posse em processo de desapropriação, ficando, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a municipalidade construir obra civil de acesso a ponte construída sobre o rio Munim, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor das indenizações será realizado de forma individualizada, levando-se em conta as peculiaridades de cada lote, a serem pagos aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nina Rodrigues, 23 de julho de 2024.

**RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**  
**Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 20010425de92ddcc5f94e300d52ceb5f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024/DLE-02/2024.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa JUCELINO BEZERRA SILVA, CNPJ: 36.073.158/0001-39. ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviço. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de Ar-Condicionados e eletro para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação, conforme a Dispensa de Licitação

Eletrônica nº02/2024. BASE LEGAL: Art. 75,II, Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR: R\$ 41.999,40 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 15 de Julho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ORGÃO:06 - FUNDEB;UNIDADE:00 - FUNDEB;12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CIENCIAS E TECNOLOGIAS;12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.SIGNATÁRIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Jucelino Bezerra Silva, CPF nº 03025030305, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 15 de Julho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a6450f8e82a9e89bb9214fb248d492f3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1705.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	9/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.262.528,30 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POTENCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	48.532.614/0001-40
ENDEREÇO:	AV CARLOS RAIMUNDO FIGUEREDO, SN	BAIRRO:	NOVO
CIDADE:	Vitória do Mearim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99881-9556	E-MAIL:	potencialempreendimentosvtm@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LUZENILDO ANDRADE FERNANDES	CPF:	012.017.723-46

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Caixa de descarga de 6 litros	ASTRA - ASTRA	Und	171	R\$ 40,55	R\$ 6.934,05
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 2.068,05						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 43,00   Valor Total: R\$ 1.743,65						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 689,35						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 2.433,00						



2	Cano c/ curva de 40 branco p/ cx de descarga	ASTRA - ASTRA	Und	68	R\$ 22,30	R\$ 1.516,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 446,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 379,10						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 156,10						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 535,20						
3	Spud interno- bolsa p/ vaso	ASTRA - ASTRA	Und	136	R\$ 5,07	R\$ 689,52
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 207,87						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 172,38						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 65,91						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 243,36						
4	Engate flexível plástico de 40 cm x 1/2"	ASTRA - ASTRA	Und	239	R\$ 11,93	R\$ 2.851,27
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 858,96						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 715,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 274,39						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 1.002,12						
5	Parafuso c/ bucha nº 10 p/ vaso	PAVELON - PAVELON	Und	341	R\$ 12,16	R\$ 4.146,56
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 1.240,32						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 85,00   Valor Total: R\$ 1.033,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 425,60						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 1.447,04						
6	Sifonado tipo garganta	ASTRA - ASTRA	Und	239	R\$ 15,21	R\$ 3.635,19
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 1.095,12						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 912,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 349,83						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 1.277,64						
7	Válvula pvc de 25 mm p/ banheiro	ASTRA - ASTRA	Und	171	R\$ 26,00	R\$ 4.446,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 1.326,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 43,00   Valor Total: R\$ 1.118,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 442,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 1.560,00						
8	Válvula de 40 mm p/ cubo inox	ASTRA - ASTRA	Und	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 660,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 550,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 275,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 770,00						
9	Torneira cromada de pé de 20 mm	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	61	R\$ 68,93	R\$ 4.204,73
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.240,74						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 1.033,95						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 482,51						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 1.447,53						
10	Torneira plástica de pé de 20 mm	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	136	R\$ 47,65	R\$ 6.480,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 1.953,65						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 1.620,10						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 619,45						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 2.287,20						
11	Torneira plástica branca longa de 20 mm	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	41	R\$ 45,62	R\$ 1.870,42
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 547,44						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 456,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 228,10						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 638,68						
12	Torneira c/ bico p/ jardim preta	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	81	R\$ 5,00	R\$ 405,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 120,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 100,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 45,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 140,00						

13	Torneira cromada curta p/ tanque	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	116	R\$ 34,46	R\$ 3.997,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 1.206,10 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 999,34 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 379,06 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 1.412,86					
14	Torneira p/ gelagua	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	27	R\$ 12,16	R\$ 328,32
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 97,28 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 85,12 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 36,48 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 109,44					
15	Torneira bica movel cromada	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	41	R\$ 45,62	R\$ 1.870,42
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 547,44 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 456,20 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 228,10 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 638,68					
16	Torneira bica movel plástica	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	68	R\$ 25,35	R\$ 1.723,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 507,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 430,95 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 177,45 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 608,40					
17	Torneira de parede cromada	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	68	R\$ 55,76	R\$ 3.791,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.115,20 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 947,92 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 390,32 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.338,24					
18	Torneira de parede plástica	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	81	R\$ 30,41	R\$ 2.463,21
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 729,84 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 608,20 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 273,69 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 851,48					
19	Gaxeta p/ torneira de 20 mm	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	81	R\$ 24,33	R\$ 1.970,73
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 583,92 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 486,60 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 218,97 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 681,24					
20	Registro pvc de pressão de 20 mm pvc	PAVELON - PAVELON	Und	54	R\$ 24,33	R\$ 1.313,82
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 389,28 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 340,62 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 121,65 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 19,00   Valor Total: R\$ 462,27					
21	Registro pvc de pressão de 25 mm pvc	PAVELON - PAVELON	Und	41	R\$ 25,00	R\$ 1.025,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 125,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 350,00					
22	Registro pvc de gaveta de 20 mm	PAVELON - PAVELON	Und	54	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 384,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 336,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 19,00   Valor Total: R\$ 456,00					

23	Registro pvc de gaveta de 25 mm	PAVELON - PAVELON	Und	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 175,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 75,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 225,00					
24	Registro pvc de esfera de 50mm	PAVELON - PAVELON	Und	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 182,46 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 152,05 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 60,82 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 212,87					
25	Registro pvc de esfera de 60 mm	PAVELON - PAVELON	Und	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 516,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 430,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 172,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 602,00					
26	Registro pvc de esfera de 32 mm	PAVELON - PAVELON	Und	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 85,14 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 70,95 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 28,38 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 99,33					
27	Joelho liso de 20 mm	AMANCO - AMANCO	Und	177	R\$ 2,00	R\$ 354,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 106,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 88,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 124,00					
28	Joelho liso de 25 mm	AMANCO - AMANCO	Und	177	R\$ 3,00	R\$ 531,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 159,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 54,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 186,00					
29	Joelho liso de 32 mm	AMANCO - AMANCO	Und	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00					
30	Joelho lr de 20 mm	AMANCO - AMANCO	Und	109	R\$ 2,00	R\$ 218,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 66,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 54,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 22,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 76,00					
31	Joelho lr de 25 mm	AMANCO - AMANCO	Und	109	R\$ 3,00	R\$ 327,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 99,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 33,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 114,00					
32	Joelho lr de 50 mm	AMANCO - AMANCO	Und	41	R\$ 5,00	R\$ 205,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 50,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 25,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 70,00					

33	Joelho branco de 40 mm	AMANCO - AMANCO	Und	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00					
34	Joelho branco de 50 mm	AMANCO - AMANCO	Und	109	R\$ 3,00	R\$ 327,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 99,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 33,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 114,00					
35	Joelho branco de 100 mm	AMANCO - AMANCO	Und	81	R\$ 6,59	R\$ 533,79
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 158,16 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 131,80 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 59,31 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 184,52					
36	Tee pvc 20 mm	AMANCO - AMANCO	Und	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 21,78 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 18,15 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 7,26 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 25,41					
37	Tee pvc 25 mm	AMANCO - AMANCO	Und	45	R\$ 1,96	R\$ 88,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 27,44 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 21,56 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 7,84 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 31,36					
38	Tee pvc 32 mm	AMANCO - AMANCO	Und	48	R\$ 2,23	R\$ 107,04
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 31,22 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 26,76 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 11,15 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 37,91					
39	Tee pvc 50 mm	AMANCO - AMANCO	Und	41	R\$ 5,49	R\$ 225,09
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 65,88 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 54,90 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 27,45 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 76,86					
40	Tee sold. Branco de 40 mm	AMANCO - AMANCO	Und	81	R\$ 8,11	R\$ 656,91
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 194,64 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 162,20 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 72,99 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 227,08					
41	Tee sold. Branco de 50 mm	AMANCO - AMANCO	Und	109	R\$ 10,14	R\$ 1.105,26
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 334,62 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 273,78 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 111,54 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 385,32					
42	Tee sold. Branco de 100 mm	AMANCO - AMANCO	Und	109	R\$ 15,21	R\$ 1.657,89
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 501,93 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 410,67 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 167,31 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 577,98					



43	Adaptador polietileno de 20 mm	AMANCO - AMANCO	Und	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00					
44	Adaptador polietileno de 25 mm	AMANCO - AMANCO	Und	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00					
45	Adaptador polietileno de 32 mm	AMANCO - AMANCO	Und	41	R\$ 4,00	R\$ 164,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 20,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 56,00					
46	Adaptador frange de 20 mm	AMANCO - AMANCO	Und	61	R\$ 12,00	R\$ 732,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 216,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 84,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 252,00					
47	Adaptador frange de 25 mm	AMANCO - AMANCO	Und	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 168,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 204,00					
48	Adaptador frange de 50 mm	- AMANCO	Und	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 154,00					
49	Ralo seco	AMANCO - AMANCO	Und	41	R\$ 12,00	R\$ 492,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 168,00					
50	Ralo sifonado	ASTRA - ASTRA	Und	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 63,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 189,00					
51	Luva lr de 20 mm	TIGRE - TIGRE	Und	109	R\$ 4,00	R\$ 436,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 152,00					
52	Luva lisa de 20 mm	TIGRE - TIGRE	Und	286	R\$ 2,00	R\$ 572,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 86,00   Valor Total: R\$ 172,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 56,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 200,00					
53	Luva lisa de 25 mm	TIGRE - TIGRE	Und	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 45,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 76,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 28,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 106,00					

54	Luva lisa de 32 mm	TIGRE - TIGRE	Und	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00					
55	Luva lisa de 50 mm	TIGRE - TIGRE	Und	41	R\$ 6,00	R\$ 246,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 84,00					
56	Luva união de 20 mm	TIGRE - TIGRE	Und	41	R\$ 5,00	R\$ 205,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 50,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 25,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 70,00					
57	Luva união de 25 mm	TIGRE - TIGRE	Und	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 50,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 15,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 60,00					
58	Luva união de 32 mm	TIGRE - TIGRE	Und	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 63,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 21,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 84,00					
59	Luva união de 50 mm	TIGRE - TIGRE	Und	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 126,00					
60	Curva branca de 40 mm	TIGRE - TIGRE	Und	109	R\$ 4,00	R\$ 436,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 152,00					
61	Curva branca de 50 mm	TIGRE - TIGRE	Und	177	R\$ 5,00	R\$ 885,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 265,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 310,00					
62	Curva branca de 100 mm	TIGRE - TIGRE	Und	109	R\$ 10,00	R\$ 1.090,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 330,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 380,00					
63	Pia p/ lavatório médio louça	CELITE - CELITE	Und	61	R\$ 123,67	R\$ 7.543,87
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 2.226,06 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 1.855,05 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 865,69 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 2.597,07					
64	Pia de fibra de 120 cm	CELITE - CELITE	Und	27	R\$ 76,00	R\$ 2.052,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 608,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 532,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 228,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 684,00					
65	Pia de coluna para lavatório	CELITE - CELITE	Und	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 942,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 785,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 314,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 1.099,00					

66	Pia para lavanderia 2 cuba (de fibra )	CELITE - CELITE	Und	13	R\$ 152,00	R\$ 1.976,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 608,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 456,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 152,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 760,00					
67	Pia para lavanderia 2 cuba (cimento)	CELITE - CELITE	Und	13	R\$ 202,00	R\$ 2.626,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 808,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 606,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 202,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.010,00					
68	Cuba de louça oval sobre pôr	CELITE - CELITE	Und	13	R\$ 233,00	R\$ 3.029,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 932,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 699,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 233,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.165,00					
69	Cuba de inox	CELITE	Und	13	R\$ 329,00	R\$ 4.277,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.316,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 987,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 329,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.645,00					
70	Veda vaso	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	109	R\$ 15,00	R\$ 1.635,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 495,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 405,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 165,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 570,00					
71	Tampa plástica p/ vaso branca	DECA - DECA	Und	239	R\$ 35,00	R\$ 8.365,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 2.520,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 805,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 2.940,00					
72	Chuveiro pvc branco	DECA - DECA	Und	179	R\$ 25,00	R\$ 4.475,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 54,00   Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 45,00   Valor Total: R\$ 1.125,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 425,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 63,00   Valor Total: R\$ 1.575,00					
73	Cano esgoto marrom de 50 mm	TIGRE - TIGRE	Vara	134	R\$ 111,00	R\$ 14.874,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.440,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 3.774,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 1.443,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 47,00   Valor Total: R\$ 5.217,00					
74	Cano esgoto marrom de 40 mm	TIGRE - TIGRE	Vara	41	R\$ 97,00	R\$ 3.977,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.164,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 970,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 485,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 1.358,00					
75	Cano esgoto marrom de 32 m	TIGRE - TIGRE	Vara	81	R\$ 58,00	R\$ 4.698,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.392,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 522,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.624,00					
76	Cano esgoto marrom de 25 mm	TIGRE - TIGRE	Vara	109	R\$ 28,00	R\$ 3.052,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 924,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 756,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 308,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 1.064,00					
77	Cano esgoto marrom de 20 mm	TIGRE	Vara	177	R\$ 22,00	R\$ 3.894,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 1.166,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 968,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 396,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 1.364,00					



78	Cano água branco de 40 mm	TIGRE - TIGRE	Vara	81	R\$ 45,00	R\$ 3.645,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.080,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 405,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.260,00					
79	Cano água branco de 50 mm	TIGRE - TIGRE	Vara	109	R\$ 79,00	R\$ 8.611,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 2.607,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 2.133,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 869,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 3.002,00					
80	Cano água branco de 100 mm	TIGRE - TIGRE	Und	177	R\$ 111,00	R\$ 19.647,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 5.883,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 4.884,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.998,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 6.882,00					
81	Boia de 20 mm (p/ caixa d' água)	TIGRE - TIGRE	Und	41	R\$ 8,00	R\$ 328,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 80,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 112,00					
82	Redução branca 32x25 mm (bronze)	FORTLEVE - FORTLEVE	Und	218	R\$ 2,00	R\$ 436,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 65,00   Valor Total: R\$ 130,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 22,00   Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 152,00					
83	Fita veda rosca 10 metro	AMANCO - AMANCO	Und	218	R\$ 2,00	R\$ 436,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 65,00   Valor Total: R\$ 130,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 22,00   Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 152,00					
84	Cola adesivo plástico para pvc 75g	POLYTUBES - POLYTUBES	Und	81	R\$ 4,50	R\$ 364,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 40,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 126,00					
85	Tubo de silicone de 75 g	POLYTUBES - POLYTUBES	Und	81	R\$ 6,00	R\$ 486,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 54,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 168,00					
86	Vela p/ filtro de pia	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 45,00   Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 280,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 1.060,00					
87	Vela para filtro industrial pf 200 e	LORENZETTI - LORENZETTI	Und	41	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 630,00					
88	Tapes c/ rosca interna de 20 mm	ASTRA - ASTRA	Und	41	R\$ 4,00	R\$ 164,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 20,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 56,00					



	Caixa d' água de 500 litros	FORTLEVE - FORTLEVE	Und	22	R\$ 334,00	R\$ 7.348,00
89	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 2.338,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.004,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 334,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 2.672,00					
	Caixa d' água de 1.000 litros	FORTLEVE - FORTLEVE	Und	22	R\$ 537,00	R\$ 11.814,00
90	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 3.759,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.222,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 537,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 4.296,00					
	Caixa d' água de 5.000 litros	FORTLEVE - FORTLEVE	Und	7	R\$ 3.750,00	R\$ 26.250,00
91	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 7.500,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 7.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.750,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 7.500,00					
	Bacia sanitária acoplada	CELITE - CELITE	Und	27	R\$ 557,00	R\$ 15.039,00
92	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 4.456,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 3.899,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.671,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 5.013,00					
	Bacia sanitária para deficiente físico	CELITE - CELITE	Und	7	R\$ 253,00	R\$ 1.771,00
93	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 506,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 506,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 253,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 506,00					
	Bacia sanitária branca (comum)	CELITE - CELITE	Und	68	R\$ 294,00	R\$ 19.992,00
94	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.880,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 4.998,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 2.058,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 7.056,00					
	Reparo p/ cx de descarga acoplada	ASTRA - ASTRA	Und	68	R\$ 8,30	R\$ 564,40
95	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 166,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 141,10 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 58,10 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 199,20					
	Ducha para vaso	JAPI - JAPI	Und	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
96	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 165,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 55,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 165,00					
	Armário com espelho para banheiro	JAPI - JAPI	Und	13	R\$ 79,00	R\$ 1.027,00
97	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 316,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 237,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 79,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 395,00					
	Dispense para sabonete liquido	JAPI - JAPI	Und	81	R\$ 70,00	R\$ 5.670,00
98	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 630,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.960,00					
	Dispense para papel toalha	JAPI - JAPI	Und	81	R\$ 60,00	R\$ 4.860,00
99	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.680,00					

100	Porta papel higienico	ASTRA - ASTRA	Und	177	R\$ 94,00	R\$ 16.638,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 4.982,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 4.136,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.692,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 5.828,00						
101	Barra de apoio para deficiente	ASTRA - ASTRA	Und	27	R\$ 141,00	R\$ 3.807,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 1.128,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 987,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 423,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 1.269,00						
102	Válvula de sucção de bronze	ASTRA - ASTRA	Und	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 100,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 75,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 25,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 125,00						
103	Válvula de retenção horizontal de bronze	ASTRA - ASTRA	Und	13	R\$ 38,00	R\$ 494,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 152,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 114,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 38,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 190,00						
104	Lâmpada fluorescente de 40	AVANT - AVANT	Und	409	R\$ 60,00	R\$ 24.540,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 123,00   Valor Total: R\$ 7.380,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 6.120,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 2.460,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 8.580,00						
105	Lâmpada fluorescente de 20	AVANT - AVANT	Und	409	R\$ 25,00	R\$ 10.225,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 123,00   Valor Total: R\$ 3.075,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 2.550,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 1.025,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 3.575,00						
106	Lâmpada fluorescente led de 40	AVANT - AVANT	Und	102	R\$ 60,00	R\$ 6.120,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 1.860,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 1.560,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 540,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 2.160,00						
107	Lâmpada fluorescente led de 15	AVANT - AVANT	Und	171	R\$ 24,00	R\$ 4.104,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 1.224,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 43,00   Valor Total: R\$ 1.032,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 408,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 1.440,00						
108	Lâmpada eletrônica de 20	AVANT - AVANT	Und	580	R\$ 22,00	R\$ 12.760,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 174,00   Valor Total: R\$ 3.828,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 145,00   Valor Total: R\$ 3.190,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 58,00   Valor Total: R\$ 1.276,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 203,00   Valor Total: R\$ 4.466,00						
109	Lâmpada eletrônica de 25	AVANT - AVANT	Und	580	R\$ 25,00	R\$ 14.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 174,00   Valor Total: R\$ 4.350,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 145,00   Valor Total: R\$ 3.625,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 58,00   Valor Total: R\$ 1.450,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 203,00   Valor Total: R\$ 5.075,00						
110	Lâmpada eletrônica de 36	AVANT - AVANT	Und	341	R\$ 28,00	R\$ 9.548,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 2.856,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 85,00   Valor Total: R\$ 2.380,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 980,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 3.332,00						
111	Lâmpada de emergência de 45 Id	AVANT - AVANT	Und	81	R\$ 32,00	R\$ 2.592,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 768,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 640,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 288,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 896,00						



112	Calha tubular fluorescente 2x40 completa	AVANT - AVANT	Und	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 810,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 675,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 270,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 945,00						
113	Calha tubular fluorescente 1x40 completa	AVANT - AVANT	Und	68	R\$ 30,00	R\$ 2.040,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 600,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 510,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 210,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 720,00						
114	Calha tubular fluorescente 1x20 completa	AVANT - AVANT	Und	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 500,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 425,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 175,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 600,00						
115	Calha tubular fluorescente 2x20 completa	AVANT - AVANT	Und	68	R\$ 40,00	R\$ 2.720,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 800,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 680,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 280,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 960,00						
116	Reator eletrônico 2x40 volts	TIGRE	Und	477	R\$ 35,00	R\$ 16.695,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 5.005,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 4.165,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 1.680,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 167,00   Valor Total: R\$ 5.845,00						
117	Reator eletrônico 1x40 volts	TIGRE - TIGRE	Und	477	R\$ 25,00	R\$ 11.925,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 3.575,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 2.975,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 1.200,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 167,00   Valor Total: R\$ 4.175,00						
118	Reator eletrônico 2x20 volts	TIGRE - TIGRE	Und	477	R\$ 26,00	R\$ 12.402,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 3.718,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 3.094,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 1.248,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 167,00   Valor Total: R\$ 4.342,00						
119	Reator eletrônico 1x20 volts	TIGRE - TIGRE	Und	477	R\$ 17,50	R\$ 8.347,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 2.502,50						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 2.082,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 840,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 167,00   Valor Total: R\$ 2.922,50						
120	Start	FAME - FAME	Und	239	R\$ 1,50	R\$ 358,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 108,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 90,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 34,50						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 126,00						
121	Capacitor de partida de 2.5 uf	JL - JL	Und	171	R\$ 4,50	R\$ 769,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 229,50						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 43,00   Valor Total: R\$ 193,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 76,50						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 270,00						
122	Capacitor de partida de 9 uf	JL - JL	Und	102	R\$ 8,00	R\$ 816,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 248,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 208,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 72,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 288,00						
123	Capacitor de partida de 4 uf	JL - JL	Und	204	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 61,00   Valor Total: R\$ 366,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 306,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 126,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 71,00   Valor Total: R\$ 426,00						



124	Interruptor de 1 seção	FAME - FAME	Und	273	R\$ 10,00	R\$ 2.730,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 82,00   Valor Total: R\$ 820,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 68,00   Valor Total: R\$ 680,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 270,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 96,00   Valor Total: R\$ 960,00						
125	Interruptor de 2 seção	FAME - FAME	Und	109	R\$ 20,00	R\$ 2.180,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 660,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 540,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 220,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 760,00						
126	Interruptor de 3 seção	FAME - FAME	Und	81	R\$ 30,00	R\$ 2.430,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 720,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 600,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 270,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 840,00						
127	Interruptor de 1 seção com tomada	FAME - FAME	Und	116	R\$ 14,00	R\$ 1.624,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 490,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 406,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 154,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 574,00						
128	Interruptor de 2 seção com tomada	FAME - FAME	Und	81	R\$ 20,00	R\$ 1.620,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 480,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 400,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 180,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 560,00						
129	Interruptor px padrão	FAME - FAME	Und	81	R\$ 13,00	R\$ 1.053,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 312,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 260,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 117,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 364,00						
130	Tomada de embutirpadrão	FAME - FAME	Und	252	R\$ 5,00	R\$ 1.260,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 76,00   Valor Total: R\$ 380,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 63,00   Valor Total: R\$ 315,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 125,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 88,00   Valor Total: R\$ 440,00						
131	Tomada px padrão 10a	FAME - FAME	Und	354	R\$ 13,00	R\$ 4.602,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 106,00   Valor Total: R\$ 1.378,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 89,00   Valor Total: R\$ 1.157,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 455,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 124,00   Valor Total: R\$ 1.612,00						
132	Tomada px 20a para ar condicionado	FAME - FAME	Und	81	R\$ 14,00	R\$ 1.134,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 336,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 280,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 126,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 392,00						
133	Kit astop	FAME - FAME	Und	34	R\$ 25,00	R\$ 850,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 250,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 225,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 75,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 300,00						
134	Caixa px	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00						
135	Caixa 4x2	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	286	R\$ 2,00	R\$ 572,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 86,00   Valor Total: R\$ 172,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 144,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 56,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 200,00						

136	Caixa 4x4 octagonal	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	81	R\$ 5,00	R\$ 405,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 140,00					
137	Caixa mediçãopadrão monofasico	OUROLUX - OUROLUX	Und	68	R\$ 96,00	R\$ 6.528,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 1.632,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 672,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 2.304,00					
138	Caixa mediçãopadrão tri fasico	OUROLUX - OUROLUX	Und	34	R\$ 258,00	R\$ 8.772,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.580,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 2.322,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 774,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 3.096,00					
139	Quadro de distribuição 6 circuito	TIGRE - TIGRE	Und	34	R\$ 81,00	R\$ 2.754,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 810,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 729,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 243,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 972,00					
140	Quadro de distribuição 10 circuito	TIGRE - TIGRE	Und	41	R\$ 96,00	R\$ 3.936,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.152,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 1.344,00					
141	Tomada externa femea	FAME - FAME	Und	61	R\$ 8,00	R\$ 488,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 56,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 168,00					
142	Tomada externa macho	FAME - FAME	Und	61	R\$ 8,00	R\$ 488,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 56,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 168,00					
143	Bocal de rabicho	BLUMENAU - BLUMENAU	Und	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 45,00   Valor Total: R\$ 157,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 133,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 49,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 185,50					
144	Bocal de louça	BLUMENAU - BLUMENAU	Und	177	R\$ 3,00	R\$ 531,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 159,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 54,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 186,00					
145	Luminária parflom	BLUMENAU - BLUMENAU	Ud	177	R\$ 76,00	R\$ 13.452,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 4.028,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 3.344,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.368,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 4.712,00					
146	Luminária spot	BLUMENAU - BLUMENAU	Und	68	R\$ 35,00	R\$ 2.380,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 700,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 595,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 245,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 840,00					

147	Luminária de tempo tipo prato	BLUMENAU - BLUMENAU	Und	51	R\$ 32,00	R\$ 1.632,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 416,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 576,00					
148	Fita isolante de 10 mt	3M - 3M	Und	204	R\$ 3,50	R\$ 714,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 61,00   Valor Total: R\$ 213,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 178,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 73,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 71,00   Valor Total: R\$ 248,50					
149	Fita de alta fusão 15 mt	3M - 3M	Und	81	R\$ 35,00	R\$ 2.835,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 315,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 980,00					
150	Aste de aterramento de 1 m	OLIVO - OLIVO	Und	41	R\$ 22,00	R\$ 902,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 264,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 308,00					
151	Aste de aterramento de 2 m	OLIVO - OLIVO	Und	41	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 420,00					
152	Eletróduto tipo garganta de 20	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 188,00   Valor Total: R\$ 376,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 74,00   Valor Total: R\$ 148,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 263,00   Valor Total: R\$ 526,00					
153	Eletróduto tipo garganta de 25	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	477	R\$ 3,00	R\$ 1.431,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 429,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 357,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 167,00   Valor Total: R\$ 501,00					
154	Tubo anti chamas de 20 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Vara	102	R\$ 25,00	R\$ 2.550,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 775,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 650,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 900,00					
155	Tubo anti chamas de 40 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Vara	68	R\$ 38,00	R\$ 2.584,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 760,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 646,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 266,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 912,00					
156	Curva anti chamas de 20 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	68	R\$ 4,00	R\$ 272,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 80,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 68,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 28,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 96,00					
157	Curva anti chamas de 40 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	68	R\$ 16,00	R\$ 1.088,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 320,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 272,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 112,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 384,00					

158	Apontaleta de 1mt	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	41	R\$ 38,00	R\$ 1.558,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 456,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 380,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 190,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 532,00					
159	Fio torcido de 2x1.5mm	SIL - SIL	Metro	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 1.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 500,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 350,00   Valor Total: R\$ 1.750,00					
160	Fio torcido de 2x2.5 mm	SIL - SIL	Metro	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 600,00   Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 700,00   Valor Total: R\$ 4.200,00					
161	Cabinho de 1.5 mm	SIL - SIL	Metro	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 1.050,00					
162	Cabinho de 2.5 mm	SIL - SIL	Metro	819	R\$ 3,00	R\$ 2.457,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 246,00   Valor Total: R\$ 738,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 205,00   Valor Total: R\$ 615,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 81,00   Valor Total: R\$ 243,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 287,00   Valor Total: R\$ 861,00					
163	Cabinho de 4.00 mm	SIL - SIL	Metro	975	R\$ 5,00	R\$ 4.875,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 293,00   Valor Total: R\$ 1.465,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 244,00   Valor Total: R\$ 1.220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 97,00   Valor Total: R\$ 485,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 341,00   Valor Total: R\$ 1.705,00					
164	Cabinho de 6.00 mm	SIL - SIL	Metro	705	R\$ 7,50	R\$ 5.287,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 212,00   Valor Total: R\$ 1.590,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 176,00   Valor Total: R\$ 1.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 525,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 247,00   Valor Total: R\$ 1.852,50					
165	Cabinho de 10 mm	SIL - SIL	Metro	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 180,00   Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 210,00   Valor Total: R\$ 2.520,00					
166	Cabo pp 2x1.5	SIL - SIL	Metro	603	R\$ 6,00	R\$ 3.618,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 181,00   Valor Total: R\$ 1.086,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 151,00   Valor Total: R\$ 906,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 211,00   Valor Total: R\$ 1.266,00					
167	Cabo pp 2x2.5	SIL - SIL	Metro	975	R\$ 8,00	R\$ 7.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 293,00   Valor Total: R\$ 2.344,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 244,00   Valor Total: R\$ 1.952,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 97,00   Valor Total: R\$ 776,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 341,00   Valor Total: R\$ 2.728,00					
168	Cabo pp 3x2,5	SIL - SIL	Metro	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 240,00   Valor Total: R\$ 2.400,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 2.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 280,00   Valor Total: R\$ 2.800,00					
169	Clits 3 linhas	VONDER - VONDER	Pares	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 210,00   Valor Total: R\$ 210,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 175,00   Valor Total: R\$ 175,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 245,00   Valor Total: R\$ 245,00					



170	Clits 2 linhas	VONDER - VONDER	Pares	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 180,00   Valor Total: R\$ 138,60 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 115,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 46,20 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 210,00   Valor Total: R\$ 161,70					
171	Disjuntor monofásico de 15 amps	STECK - STECK	Und	34	R\$ 15,00	R\$ 510,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 180,00					
172	Disjuntor monofásico de 30 amps	STECK - STECK	Und	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 240,00					
173	Disjuntor monofásico de 50 amps	STECK - STECK	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 210,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 175,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 245,00					
174	Disjuntor trifásico de 50 amps	STECK - STECK	Und	20	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 423,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 352,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 141,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 493,50					
175	Disjuntor trifásico de 100 amps	STECK - STECK	Und	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 900,00					
176	Disjuntor trifásico de 150 amps	STECK - STECK	Und	7	R\$ 253,00	R\$ 1.771,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 506,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 506,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 253,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 506,00					
177	Disjuntor trifásico de 200 amps	STECK - STECK	Und	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 440,00					
178	Disjuntor trifásico de 250 amps	STECK - STECK	Und	4	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 446,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 446,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 446,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 446,00					
179	Canaleta monofásica branca	STECK - STECK	Und	341	R\$ 15,00	R\$ 5.115,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 1.530,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 85,00   Valor Total: R\$ 1.275,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 525,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 1.785,00					
180	Canaleta trifásica branca	STECK - STECK	Und	102	R\$ 20,00	R\$ 2.040,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 620,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 720,00					
181	Luminária de tempo com globo de vidro	BLUMENAU - BLUMENAU	Und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 390,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 325,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 130,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 455,00					

182	Alicate amperímetro digital	BLUMENAU - BLUMENAU	Und	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00					
183	Suporte fixo para lâmpada	FAME - FAME	Und	614	R\$ 5,00	R\$ 3.070,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 184,00   Valor Total: R\$ 920,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 154,00   Valor Total: R\$ 770,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 61,00   Valor Total: R\$ 305,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 215,00   Valor Total: R\$ 1.075,00					
184	Suporte de rabicho para lâmpada	FAME - FAME	Und	614	R\$ 3,00	R\$ 1.842,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 184,00   Valor Total: R\$ 552,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 154,00   Valor Total: R\$ 462,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 61,00   Valor Total: R\$ 183,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 215,00   Valor Total: R\$ 645,00					
185	Chave de teste	VONDER - VONDER	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 12,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 42,00					
186	Trinco externo de alavanca	STAM - STAM	Unid	177	R\$ 58,00	R\$ 10.266,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 3.074,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 2.552,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.044,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 3.596,00					
187	Trinco interno de alavanca	STAM - STAM	Unid	136	R\$ 58,00	R\$ 7.888,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 2.378,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 1.972,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 754,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 2.784,00					
188	Trinco para banheiro	STAM - STAM	Unid	102	R\$ 42,50	R\$ 4.335,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 1.317,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 1.105,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 382,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 1.530,00					
189	Trinco para esquadriha de alumínio	STAM - STAM	Unid	34	R\$ 16,00	R\$ 544,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 192,00					
190	Trinco bico de papagaio	STAM - STAM	Unid	34	R\$ 12,00	R\$ 408,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 144,00					
191	Fechadura tipo caixa	STAM - STAM	Unid	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 15,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 75,00					
192	Fechadura de gaveta	STAM - STAM	Unid	68	R\$ 18,00	R\$ 1.224,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 126,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 432,00					
193	Fechadura p/ porta de vidro	STAM - STAM	Unid	68	R\$ 42,00	R\$ 2.856,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 714,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 294,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.008,00					

	Fechadura p/ armário de aço	STAM - STAM	Unid	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
194	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 56,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 20,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 68,00					
	Cadeado de 20 mm	PADO - PADO	Unid	204	R\$ 16,00	R\$ 3.264,00
195	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 61,00   Valor Total: R\$ 976,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 816,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 336,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 71,00   Valor Total: R\$ 1.136,00					
	Cadeado de 30mm	PADO - PADO	Unid	136	R\$ 24,00	R\$ 3.264,00
196	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 984,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 816,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 1.152,00					
	Cadeado de 45 mm	PADO - PADO	Unid	102	R\$ 45,00	R\$ 4.590,00
197	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 1.395,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 1.170,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 405,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 1.620,00					
	Porta cadeado de 2"	PADO - PADO	Unid	136	R\$ 9,00	R\$ 1.224,00
198	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 369,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 306,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 117,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 432,00					
	Porta cadeado de 4"	PADO - PADO	Unid	136	R\$ 13,00	R\$ 1.768,00
199	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 533,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 442,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 169,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 624,00					
	Ferrolho roliço de 4"	PADO - PADO	Unid	239	R\$ 5,00	R\$ 1.195,00
200	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 115,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 420,00					
	Ferrolho de chapa de 4"	PADO - PADO	Unid	171	R\$ 5,00	R\$ 855,00
201	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 255,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 43,00   Valor Total: R\$ 215,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 300,00					
	Tarjeta de 1.5"	ROCHA - ROCHA	Unid	136	R\$ 3,00	R\$ 408,00
202	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 123,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 34,00   Valor Total: R\$ 102,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 39,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 48,00   Valor Total: R\$ 144,00					
	Prego 15x15	GERDAU - GERDAU	Kg	102	R\$ 12,00	R\$ 1.224,00
203	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 372,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 432,00					
	Prego 2x 1/2x 10	GERDAU - GERDAU	Kg	102	R\$ 12,00	R\$ 1.224,00
204	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 372,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 432,00					

205	Prego 3x8	GERDAU - GERDAU	Kg	102	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 713,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 598,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 207,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 828,00					
206	Prego 4x5	GERDAU - GERDAU	Kg	102	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 713,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 598,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 207,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 828,00					
207	Parafuso de 1/4 x 2"	GERDAU - GERDAU	Unid	341	R\$ 1,00	R\$ 341,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 102,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 85,00   Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 35,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 119,00					
208	Parafuso 3/8 x 4"	GERDAU - GERDAU	Unid	341	R\$ 1,40	R\$ 477,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 142,80 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 85,00   Valor Total: R\$ 119,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 49,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 166,60					
209	Parafuso cabeça chata de 2.5 x 25	GERDAU - GERDAU	Unid	1.501	R\$ 0,36	R\$ 540,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 151,00   Valor Total: R\$ 54,36 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 189,00					
210	Parafuso cabeça chata de 3.5x 35	GERDAU - GERDAU	Unid	1.501	R\$ 0,36	R\$ 540,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 151,00   Valor Total: R\$ 54,36 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 189,00					
211	Barra de rosca de 3/8 x 1m (com porca e arrola)	GERDAU - GERDAU	Unid	81	R\$ 10,00	R\$ 810,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 280,00					
212	Barra de rosca de 1/4 x 1m (com porca e arrola)	GERDAU - GERDAU	Unid	81	R\$ 12,00	R\$ 972,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 288,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 336,00					
213	Parafuso para dobradiça	GERDAU - GERDAU	Unid	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 25,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 10,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 35,00					
214	Dobradiça zincada de 3.5"	SILVANA - SILVANA	Jogo	409	R\$ 12,00	R\$ 4.908,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 123,00   Valor Total: R\$ 1.476,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 1.224,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 492,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 143,00   Valor Total: R\$ 1.716,00					



215	Dobradiça colonial de 3.5"	SILVANA - SILVANA	Jogo	61	R\$ 20,00	R\$ 1.220,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 140,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 420,00					
216	Dobradiça para esquadriha de alumínio	SILVANA - SILVANA	Jogo	34	R\$ 10,40	R\$ 353,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 104,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 93,60 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 31,20 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 124,80					
217	Alavanca ponta e boca de 1.5 m x 1"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	13	R\$ 304,00	R\$ 3.952,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.216,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 912,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 304,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.520,00					
218	Enxada com cabo	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 300,00					
219	Pa de bico com cabo	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	13	R\$ 50,00	R\$ 650,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 50,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 250,00					
220	Picareta com cabo	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	13	R\$ 116,00	R\$ 1.508,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 464,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 348,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 116,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 580,00					
221	Enxadeco com cabo	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 140,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 105,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 35,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 175,00					
222	Colher de pedreiro cabo madeira	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 138,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 115,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 46,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 161,00					
223	Chave de fenda de 1/4 x 5"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 16,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 56,00					
224	Chave estrela de 1/4 x 5"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 24,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 84,00					

225	Chave de grife de 4"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 14,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 14,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 14,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 14,00					
226	Chave grife de 15"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 16,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 16,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 16,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 16,00					
227	Estojo de chave de boca e anel de nº 8 ate 24	BOSCH - BOSCH	Unid	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 96,00					
228	Fibra de vidro	IBERE - IBERE	M²	61	R\$ 23,00	R\$ 1.403,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 414,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 345,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 161,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 483,00					
229	Resina de poliéster	IBERE - IBERE	Litro	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 342,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 285,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 114,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 399,00					
230	Catalizador para resina	IBERE - IBERE	Unid	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 84,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 28,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 98,00					
231	Veda calha	TEK BOND - TEK BOND	Unid	41	R\$ 20,00	R\$ 820,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 280,00					
232	Machada para funileiro de 250 volts	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	7	R\$ 4,00	R\$ 28,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 8,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 8,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 4,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 8,00					
233	Solda elétrica	VONDER - VONDER	Kg	61	R\$ 36,00	R\$ 2.196,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 648,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 252,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 756,00					
234	Carro de mao com pneu e câmara	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	22	R\$ 405,00	R\$ 8.910,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 2.835,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.430,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 405,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 3.240,00					
235	Pneu e câmara p/ carro de mao	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	27	R\$ 117,00	R\$ 3.159,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 936,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 819,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 351,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 1.053,00					



236	Telha brasilit de 0.50 x 2.40	BRASILIT - BRASILIT	Unid	88	R\$ 35,00	R\$ 3.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 910,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 22,00   Valor Total: R\$ 770,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 315,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 1.085,00					
237	Telha brasilit de 1.0 x 1,28	BRASILIT - BRASILIT	Unid	61	R\$ 38,50	R\$ 2.348,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 693,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 577,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 269,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 808,50					
238	Treliça de 6 mt com ferro de 1/4	GERDAU - GERDAU	Unid	246	R\$ 43,00	R\$ 10.578,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 74,00   Valor Total: R\$ 3.182,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 2.666,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.032,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 86,00   Valor Total: R\$ 3.698,00					
239	Barra de ferro de 12 mt x 3/8	GERDAU - GERDAU	Unid	81	R\$ 91,00	R\$ 7.371,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 2.184,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.820,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 819,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 2.548,00					
240	Barra de ferro de 12 mt 1/4	GERDAU - GERDAU	Unid	81	R\$ 55,00	R\$ 4.455,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.320,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 495,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.540,00					
241	Barrinha 6 mt x 1/2"	GERDAU - GERDAU	Unid	81	R\$ 65,50	R\$ 5.305,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.572,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.310,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 589,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.834,00					
242	Barrinha de 6 mt x 1.5"	GERDAU - GERDAU	Unid	41	R\$ 65,50	R\$ 2.685,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 786,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 655,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 327,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 917,00					
243	Lamina de serra	STARRETT - STARRETT	Unid	177	R\$ 25,00	R\$ 4.425,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 1.325,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 62,00   Valor Total: R\$ 1.550,00					
244	Disco de corte para ferro de 2.6"	KALA - KALA	Unid	13	R\$ 12,00	R\$ 156,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 12,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 60,00					
245	Disco de corte para concreto de 2.6"	KALA - KALA	Unid	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 75,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 105,00					
246	Disco de corte para madeira de 2.6"	KALA - KALA	Unid	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 24,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 84,00					



247	Disco de corte para madeira de 3.6"	KALA - KALA	Unid	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 15,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 75,00					
248	Abraçadeira tipo u de 32 mm - metal	KALA - KALA	Unid	81	R\$ 5,00	R\$ 405,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 140,00					
249	Abraçadeira tipo u de 20 - metal	KALA - KALA	Unid	81	R\$ 3,00	R\$ 243,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 27,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 84,00					
250	Abraçadeira de parafuso de 32	KALA - KALA	Unid	81	R\$ 2,00	R\$ 162,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 18,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 56,00					
251	Abraçadeira de parafuso de 20	KALA - KALA	Unid	81	R\$ 2,00	R\$ 162,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 48,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 18,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 56,00					
252	Corda de seda de 3/8	COLLINS - COLLINS	Kg	68	R\$ 1,50	R\$ 102,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 25,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 10,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 36,00					
253	Corda de nylon de 3/8	COLLINS - COLLINS	Kg	68	R\$ 3,00	R\$ 204,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 51,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 21,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 72,00					
254	Corrente nº 4	GERDAU - GERDAU	Kg	68	R\$ 9,00	R\$ 612,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 153,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 63,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 216,00					
255	Prego telheiro	GERDAU - GERDAU	Pct	41	R\$ 22,50	R\$ 922,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 112,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 315,00					
256	Registro de gás de 5 kg	ALIANÇA - ALIANÇA	Unid	81	R\$ 43,50	R\$ 3.523,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.044,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 391,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 1.218,00					
257	Puxador de gaveta	ALIANÇA - ALIANÇA	Unid	109	R\$ 4,00	R\$ 436,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 44,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 152,00					



258	Cola de contato	TEK BOND - TEK BOND	Galão	34	R\$ 75,00	R\$ 2.550,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 675,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 900,00					
259	Arame liso 1.000 mt	GERDAU - GERDAU	Bolo	34	R\$ 580,00	R\$ 19.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 5.800,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 5.220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.740,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 6.960,00					
260	Arame pré cozido	GERDAU - GERDAU	Kg	109	R\$ 22,00	R\$ 2.398,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 726,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 594,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 242,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 836,00					
261	Arame galvanizado	GERDAU - GERDAU	Kg	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 350,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 125,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 425,00					
262	Cantoneira para prateleira 0,30 x 0,20	KALA - KALA	Unid	81	R\$ 8,00	R\$ 648,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 192,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 224,00					
263	Espelho de 4 mm	COZIMAX - COZIMAX	M2	34	R\$ 310,00	R\$ 10.540,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.100,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 2.790,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 930,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 3.720,00					
264	Metalon 2,3	GERDAU - GERDAU	Unid	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 30,00					
265	Metalon 5,3	GERDAU - GERDAU	Unid	41	R\$ 32,00	R\$ 1.312,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 384,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 448,00					
266	Lima triangular para serrote	STARRETT - STARRETT	Unid	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 20,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 40,00					
267	Lima chata para enxada	STARRETT - STARRETT	Unid	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 80,00					



268	Magueira de pressão para gas de 20 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	109	R\$ 7,40	R\$ 806,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 33,00   Valor Total: R\$ 244,20 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 27,00   Valor Total: R\$ 199,80 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 81,40 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 38,00   Valor Total: R\$ 281,20					
269	Mangueira de alta pressão 3/8	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	41	R\$ 8,00	R\$ 328,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 80,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 40,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 112,00					
270	Mangueira cristal de 25 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	341	R\$ 8,50	R\$ 2.898,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 102,00   Valor Total: R\$ 867,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 85,00   Valor Total: R\$ 722,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 297,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 119,00   Valor Total: R\$ 1.011,50					
271	Mangueira cristal de 20 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	239	R\$ 7,00	R\$ 1.673,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 504,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 161,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 588,00					
272	Mangueira colorida de 20 mm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Metro	102	R\$ 5,00	R\$ 510,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 155,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 130,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 45,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 180,00					
273	Borracha preta anti derrapante largura 1,00m	JAPI - JAPI	M	41	R\$ 28,00	R\$ 1.148,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 336,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 140,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 392,00					
274	Fita adesiva anti derrapante	3M - 3M	Unid	41	R\$ 32,00	R\$ 1.312,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 384,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 448,00					
275	Cerâmica pi 5	KARINA - KARINA	M2	512	R\$ 52,00	R\$ 26.624,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 154,00   Valor Total: R\$ 8.008,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 128,00   Valor Total: R\$ 6.656,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 51,00   Valor Total: R\$ 2.652,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 179,00   Valor Total: R\$ 9.308,00					
276	Argamassa	QUARTZOLIT - QUARTZOLIT	Pct	239	R\$ 20,00	R\$ 4.780,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 72,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 460,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 84,00   Valor Total: R\$ 1.680,00					
277	Rejunte para lajota	QUARTZOLIT - QUARTZOLIT	Kg	102	R\$ 10,00	R\$ 1.020,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 310,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 260,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 360,00					

278	Desempenadeira de pvc para pedreiro	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 84,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 28,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 98,00					
279	Arco de serra metal	STARRETT - STARRETT	Unid	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 252,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 210,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 84,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 294,00					
280	Formica	FORMICA - FORMICA	Folha	41	R\$ 98,00	R\$ 4.018,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.176,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 490,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 1.372,00					
281	Duratex	DURATEX - DURATEX	Folha	41	R\$ 101,00	R\$ 4.141,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.212,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.010,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 505,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 1.414,00					
282	Roldana de canal de 2"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Unid	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 85,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 68,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 34,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 102,00					
283	Comando de tabica de 0,50 x1.20 cm	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	17	R\$ 40,50	R\$ 688,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 202,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 243,00					
284	Granito cinza	GRANITO - GRANITO	M2	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 1.692,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 1.504,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 376,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 2.068,00					
285	Trena de 5 metros	STARRETT - STARRETT	Unid	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 75,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 90,00					
286	Alicate de 1.000 volts	VONDER - VONDER	Unid	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 81,00					
287	Escada de alumínio 7 degraus	MOR - MOR	Und	6	R\$ 324,00	R\$ 1.944,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 648,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 324,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 324,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 648,00					



288	Selador de parede 18 lt	HIDRACOR - HIDRACOR	Pct	105	R\$ 111,00	R\$ 11.655,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 3.552,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 2.886,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 4.107,00					
289	Supercal 5 kg	HIDRACOR - HIDRACOR	Lata	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 1.080,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 1.260,00					
290	Massa corrida 18 lt	VIVA - VIVA	Lata	185	R\$ 70,00	R\$ 12.950,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 56,00   Valor Total: R\$ 3.920,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 3.220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.260,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 65,00   Valor Total: R\$ 4.550,00					
291	Massa acrílica 18 lt	HIDRACOR - HIDRACOR	Galao	201	R\$ 150,00	R\$ 30.150,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 9.000,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 7.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 3.150,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 10.500,00					
292	Massa corrida 3.6 lt	VIVA - VIVA	Lata	162	R\$ 23,00	R\$ 3.726,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 49,00   Valor Total: R\$ 1.127,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 943,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 345,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 1.311,00					
293	Tinta látex 18 lt	SUVINIL - SUVINIL	Galao	162	R\$ 188,00	R\$ 30.456,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 49,00   Valor Total: R\$ 9.212,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 7.708,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.820,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 10.716,00					
294	Tinta látex 3.6 lt	SUVINIL - SUVINIL	Lata	394	R\$ 52,00	R\$ 20.488,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 118,00   Valor Total: R\$ 6.136,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 99,00   Valor Total: R\$ 5.148,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 39,00   Valor Total: R\$ 2.028,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 138,00   Valor Total: R\$ 7.176,00					
295	Tinta semi-brilho 18 lt	SUVINIL - SUVINIL	Galao	164	R\$ 415,00	R\$ 68.060,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 49,00   Valor Total: R\$ 20.335,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 41,00   Valor Total: R\$ 17.015,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 7.055,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 23.655,00					
296	Tinta acrílica 3.6 lt	SUVINIL - SUVINIL	Galao	301	R\$ 128,00	R\$ 38.528,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 11.520,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 9.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 3.968,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 13.440,00					
297	Tinta esm. Sint. 3.6 litros	SUVINIL - SUVINIL	Litro	301	R\$ 76,00	R\$ 22.876,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 6.840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 5.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 2.356,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 7.980,00					
298	Solvente 1 litro	ANJO - ANJO	Lata	142	R\$ 14,00	R\$ 1.988,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 43,00   Valor Total: R\$ 602,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 504,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 182,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 700,00					



299	Tinta cimentado piso 18 lt	HIDRACOR - HIDRACOR	Galao	101	R\$ 202,00	R\$ 20.402,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.060,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 5.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 2.222,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 7.070,00					
300	Tinta cimentado piso de 3.6 lt	HIDRACOR - HIDRACOR	Und	156	R\$ 67,00	R\$ 10.452,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 47,00   Valor Total: R\$ 3.149,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 39,00   Valor Total: R\$ 2.613,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 1.005,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 3.685,00					
301	Pincel de 2"	ASTRA - ASTRA	Und	101	R\$ 8,00	R\$ 808,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 88,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 280,00					
302	Pincel de 1"	ASTRA - ASTRA	Und	101	R\$ 6,00	R\$ 606,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 66,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 210,00					
303	Pincel de 1/2"	ASTRA - ASTRA	Und	101	R\$ 5,00	R\$ 505,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 125,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 55,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 175,00					
304	Rolo de lã 22 cm	ASTRA - ASTRA	Und	101	R\$ 26,00	R\$ 2.626,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 780,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 650,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 286,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 910,00					
305	Rolo de espuma de 22 cm	ASTRA - ASTRA	Und	81	R\$ 14,50	R\$ 1.174,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 348,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 130,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 406,00					
306	Rolo de lã de 10 cm	ASTRA - ASTRA	Und	81	R\$ 8,00	R\$ 648,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 192,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total: R\$ 224,00					
307	Despenadeira de aço de 22 cm	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 72,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 84,00					
308	Espátula de 2" cabo plástico	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	28	R\$ 4,50	R\$ 126,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 31,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 13,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 45,00					
309	Aparadeira para tinta	TRAMONTINA - TRAMONTINA	Und	21	R\$ 18,00	R\$ 378,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 108,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 54,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 126,00					

310	Tinta acrílica cerâmica	HIDRACOR - HIDRACOR	Galao	61	R\$ 238,00	R\$ 14.518,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 4.284,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 3.570,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 1.666,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 4.998,00					
311	Fita crepe	3M - 3M	Und	103	R\$ 12,00	R\$ 1.236,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 31,00   Valor Total: R\$ 372,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 312,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 432,00					
312	Verniz mogno	SUVINIL - SUVINIL	Galão	65	R\$ 192,00	R\$ 12.480,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 3.840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 3.072,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.152,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 4.416,00					
313	Lixa para madeira	3M - 3M	Folha	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 69,00   Valor Total: R\$ 207,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 58,00   Valor Total: R\$ 174,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 22,00   Valor Total: R\$ 66,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 81,00   Valor Total: R\$ 243,00					
314	Lixa para ferro	3M - 3M	Folha	198	R\$ 3,00	R\$ 594,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 59,00   Valor Total: R\$ 177,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 69,00   Valor Total: R\$ 207,00					
315	Lixa d'água	3M - 3M	Folha	183	R\$ 3,00	R\$ 549,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 165,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 138,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 54,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 64,00   Valor Total: R\$ 192,00					
316	Pistola de ar pintura alumínio	FERRARI - FERRARI	Unid	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.800,00					
317	Brocha de pêlo	ASTRA - ASTRA	Unid	105	R\$ 8,11	R\$ 851,55
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 259,52 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 210,86 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 81,10 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 37,00   Valor Total: R\$ 300,07					
318	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,05 mm	RIBEIRO - RIBEIRO	Folha	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.970,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 4.975,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.990,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 6.965,00					
319	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,10 mm	RIBEIRO - RIBEIRO	Folha	200	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 15.540,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 12.950,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.180,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 70,00   Valor Total: R\$ 18.130,00					
320	Folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,20 mm	RIBEIRO - RIBEIRO	Folha	60	R\$ 299,00	R\$ 17.940,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 5.382,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.485,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.794,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 6.279,00					

321	Ripa madeira mista	RIBEIRO - RIBEIRO	Metro	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 280,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 140,00   Valor Total: R\$ 980,00					
322	Madeira 0,25 x 0,20	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	182	R\$ 15,00	R\$ 2.730,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 55,00   Valor Total: R\$ 825,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 690,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 255,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 64,00   Valor Total: R\$ 960,00					
323	Porta almofada de 80 x 2.10	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	46	R\$ 520,00	R\$ 23.920,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 7.280,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 6.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 2.080,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 8.320,00					
324	Porta almofada de 0,60 x 2.10	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	46	R\$ 465,00	R\$ 21.390,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 14,00   Valor Total: R\$ 6.510,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 5.580,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.860,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 7.440,00					
325	Caixilho 0,80 x 2.10 (ipe)	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	82	R\$ 204,00	R\$ 16.728,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 5.100,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 4.284,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 1.428,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 29,00   Valor Total: R\$ 5.916,00					
326	Caixilho 0,80 x 2.10 (misto)	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	36	R\$ 162,00	R\$ 5.832,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 1.782,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 1.458,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 486,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 2.106,00					
327	Porta de arreo de 0,80 x 2.10	RIBEIRO - RIBEIRO	Unid	36	R\$ 825,00	R\$ 29.700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 11,00   Valor Total: R\$ 9.075,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 9,00   Valor Total: R\$ 7.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.475,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 13,00   Valor Total: R\$ 10.725,00					
328	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cimento	BRAVO - BRAVO	Unid	1.277	R\$ 50,00	R\$ 63.850,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 383,00   Valor Total: R\$ 19.150,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 319,00   Valor Total: R\$ 15.950,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 128,00   Valor Total: R\$ 6.400,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 447,00   Valor Total: R\$ 22.350,00					
330	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Areia	PROPRIA - PROPRIA	M3	900	R\$ 121,00	R\$ 108.900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 270,00   Valor Total: R\$ 32.670,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 225,00   Valor Total: R\$ 27.225,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 10.890,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 315,00   Valor Total: R\$ 38.115,00					
332	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Brita 0	PROPRIA - PROPRIA	M3	300	R\$ 253,00	R\$ 75.900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 22.770,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 18.975,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 7.590,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 26.565,00					

334	Brita 1	PRÓPRIA - PRÓPRIA	M³	300	R\$ 223,00	R\$ 66.900,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 20.070,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 16.725,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.690,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 23.415,00						
335	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tijolo	BOM SUCESSO - BOM SUCESSO	Mil	227	R\$ 615,00	R\$ 139.605,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 68,00   Valor Total: R\$ 41.820,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 35.055,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 14.145,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 79,00   Valor Total: R\$ 48.585,00						
337	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Telha	BB MENDES - BB MENDES	Mil	227	R\$ 920,00	R\$ 208.840,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 68,00   Valor Total: R\$ 62.560,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 52.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 23,00   Valor Total: R\$ 21.160,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 79,00   Valor Total: R\$ 72.680,00						
339	Barro	PRÓPRIA - PRÓPRIA	Carrada	400	R\$ 111,50	R\$ 44.600,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 13.380,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 11.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.460,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 140,00   Valor Total: R\$ 15.610,00						
329	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimento	BRAVO - BRAVO	Unid	423	R\$ 50,00	R\$ 21.150,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 127,00   Valor Total: R\$ 6.350,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 106,00   Valor Total: R\$ 5.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 42,00   Valor Total: R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 148,00   Valor Total: R\$ 7.400,00						
331	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Areia	PRÓPRIA - PRÓPRIA	M3	300	R\$ 121,00	R\$ 36.300,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 10.890,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 9.075,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 3.630,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 105,00   Valor Total: R\$ 12.705,00						
333	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Brita 0	PRÓPRIA - PRÓPRIA	M3	100	R\$ 253,00	R\$ 25.300,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 7.590,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 6.325,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.530,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 8.855,00						
336	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tijolo	BOM SUCESSO - BOM SUCESSO	Mil	73	R\$ 615,00	R\$ 44.895,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 22,00   Valor Total: R\$ 13.530,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 11.070,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 4.305,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 15.990,00						
338	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Telha	BB MENDES - BB MENDES	Mil	73	R\$ 920,00	R\$ 67.160,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 22,00   Valor Total: R\$ 20.240,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 16.560,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 6.440,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 26,00   Valor Total: R\$ 23.920,00						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.262.528,30</b>	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
--------------------------	--------------------------

Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 006/2021	LUZENILDO ANDRADE FERNANDES CPF nº 012.017.723-46
--	--

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 7e804e6d27a13161b02e09501d984f9d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024/SEMAS, ASSINADO EM  
22/07/2024.**

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 3ae0ab54e2848d1f52e134aba8a51127

Objeto: aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. Processo Administrativo nº 1705.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: POTENCIAL LTDA, CNPJ nº 48.532.614/0001-40. Valor Global: R\$ 124.148,46 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jaceline Pereira de Paula - Secretária Municipal de Assistência Social. Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c5cd4d3d0f666a361e48e2e9f712de72

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024/SEMED, ASSINADO EM  
22/07/2024.**

Objeto: aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. Processo Administrativo nº 1705.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: POTENCIAL LTDA, CNPJ nº 48.532.614/0001-40. Valor Global: R\$ 401.296,32 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 13a0dbb489b8443c80107436e0d85060

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024/SEMAD, ASSINADO EM  
22/07/2024.**

Objeto: aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. Processo Administrativo nº 1705.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: POTENCIAL LTDA, CNPJ nº 48.532.614/0001-40. Valor Global: R\$ 342.512,57 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024/SEMUS, ASSINADO EM  
22/07/2024.**

Objeto: aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. Processo Administrativo nº 1705.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: POTENCIAL LTDA, CNPJ nº 48.532.614/0001-40. Valor Global: R\$ 290.930,37 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: ddad1b6364909f248a802f1c6447ce53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 277/2021**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 277/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 29.497.557/0001-61. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de recolhimento de Lixo Hospitalar, para atender as demandas do município de Pastos Bons - MA, Pregão Presencial 22/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 22/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº 322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA - Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. MANOEL BATISTA FERREIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF Nº 216.284.833-34, RG Nº 036895762009-0 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de julho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ea1621fe9238d1933066b96adc3ed2e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024**



Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, CNPJ nº 17.323.606/0001-60, com sede na Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, neste ato representada pela **Sra. MAYSA DA SILVA FEITOSA**, Carteira de identidade nº 032413302006-0 SSP-MA, e CPF nº 606.272.913-17, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 69/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 69/2024 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 24 de julho de 2024.

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> <b>MAYSA DA SILVA FEITOSA</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 69/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

**EMPRESA: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**

CNPJ: 17.323.606/0001-60	Telefone: 98 98486-7497
Endereço: Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.	E-mail: em.silvafeitosa@hotmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA.	Prestação de Serviços	M <sup>3</sup>	2085	R\$ 64,88	R\$ 135.274,80
<b>TOTAL GERAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 135.274,80</b>

Valor total registrado: R\$ 135.274,80 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Pedro do Rosário, 24 de julho de 2024

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> <b>MAYSA DA SILVA FEITOSA</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ef82ff21ddd29b046a418db6203d4e23

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidade do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 07/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 24 de julho de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 86490d287948fc1f44caedf5c966e3f6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 23 de julho de 2024. Nilziran

Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/08/2024, às 10:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 02/2024, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a construção de praças e quadra no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 23 de julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Agente de Contratação.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/08/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Credenciamento nº 01/2024, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de serviços profissionais de Leiloeiro Oficial do Estado para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público do Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 23 de julho de 2024. Lidenê de Jesus Sá-Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 42faf938d6c6f9a2c8165f03653a9de1

**PORTARIA Nº 226/2024**

PORTARIA RETIFICADA

**Portaria nº 226/2024 Penalva - MA, 28 de junho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr.º **ELIAS COSTA ROCHA**, portador do CPF nº 658.764.6K63-87, do cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR REGIONAL (CCS-05)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 28 de junho de 2024.**  
**Ronildo Campos Silva**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c2c87f8e5b5030fc309439f616ad08e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**  
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

Dados do Plano de Ação  
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-019875  
**UF Ente Receptor:** MA  
**Ente Receptor:** MUNICIPIO DE PIO XII  
**CNPJ Ente Receptor:** 06 447.833/0001-81  
**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 173.019,76  
**Masked Input** 173 019.76

#### DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR  
**Nome** LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DE SOUSA

**Cargo** SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Telefone** (98) 99219-2277

**E-mail** Lb.luizbalaoliveira@gmail.com

#### Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):  
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social  
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se Luiz Carlos de Oliveira Sousa, Secretário Municipal de Cultura do município Pio XII, estado do Maranhão e membros da sociedade civil, artistas locais, agentes culturais e representantes de grupos culturais. A reunião de Escuta Pública pautou-se sobre a necessidade de organizar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, onde foram ouvidas as reivindicações e propostas de cada segmento ali representado, as demandas apontadas naquele momento serviram de base para a elaboração do plano, levando em consideração a parceria entre poder público e sociedade civil e agentes culturais. Utilizando da fala a gestão cultural do

município explicitou que o recurso recebido pelo município será importante ferramenta de valorização da cultural local, e fomentará projetos que trarão importantes benefícios para a sociedade como um todo. No momento, além da discussão de propostas apontadas pela gestão pública, foram também incluídos no plano as propostas trazidas pelos agentes culturais e representantes de grupos, e ao final foi aprovado por unanimidade o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Município de Pio XII. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Cultura agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de Escuta pública, da qual, para constar, eu, Vanderlane Barbosa Oliveira lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos presentes. Pio XII - Maranhão, 28 de maio de 2024.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://painel.sigonet.net.br/dom/publicacoes/publicacoes/visualizarNavegador/be29a6d402a78ba78b818a878c0b2b6ade1d1277>  
Metas

#### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES, GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS	R\$ 164.368,78	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	62	Sim

#### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
ASSESSORIA	R\$ 8.650,98	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

#### META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

O EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES, GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS, TERÁ GARANTIDO AS VAGAS PARAS PROPONENTES QUE RESIDAM, ATUEM OU DESENVOLVAM SEUS PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁREAS DE ZONA RURAL, COMUNIDADE TRADICIONAL OU ZONA URBANA PERIFÉRICA

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

O EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES, GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS, TERÁ GARANTIDO AS VAGAS PARAS PROPONENTES QUE SE AUTO DECLAREM NEGROS, PARDOS OU INDIGENAS, BEM COMO COMPROVEM NECESSIDADE ESPECIAL.

Informações sobre Sistema de Cultura local

**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?**

Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da**

**Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

3

**PAAR** EXXHVH8T

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 7b955ff9b7eb79eee3c1a584e3ca2072*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 18/07/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. Processo Administrativo nº 025/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42. Valor Global: R\$ 116.674,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 18 de Julho de 2024. Vigência Final: 18 de Setembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de Julho de 2024.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: b2e9d9cd49cbf63c2cc86a1421058249*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021**

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 039.003.037/2021, parte integrante da Tomada de Preço nº 003/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTOA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Portaria nº 003/2021, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.687.031/0001-68, com sede na Avenida das Macaúba/Avencas nº 01 quadra/ lote 28, Renascença, Cep: 65.075-900, São Luís-MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Mauro Rogério Maranhão Pinto, portador da Carteira de identidade nº 072633852020-4 SSP/MA e do CPF nº 064.796.503-87, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9

MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedor : **GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA**, CNPJ: **06.023.116/0001-22**, Total de Itens: **38** | Valor Total: **R\$ 82.826,04** (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos); Fornecedor: **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, CNPJ: **00.732.085/0001-00**, Total de Itens: **80** | Valor Total: **R\$ 141.551,70** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); Fornecedor: **EXECUT SERVICE LTDA**, CNPJ: **27.449.869/0001-74**, Total de Itens: **12** | Valor Total: **R\$ 39.614,74** (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 23 de julho de 2024; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 725f5b8d42a683b295040e9cb408bf23*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA**

**REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA COM OS AGENTES CULTURAIS E A POPULAÇÃO LOCAL PARA DEFINIÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PAAR-PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB (LEI 14.399/2022).**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 h, aconteceu a reunião da escuta pública com os agentes culturais e a população local, a qual o Secretário Dorgival apresentou a Lei 14.399/2022 Lei Aldir Blanc. Em seguida a assessora Márcia Barbalho explanou sobre O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov no momento da adesão à PNAB. Enfatizando que a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação, os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos. Que o PAAR é um documento de planejamento que deverá descrever a forma de execução das atividades, a partir das metas e ações que já foram cadastradas no Plano de Ação. A comunidade fez suas intervenções propondo que seja inserida ações e ou atividades de fomento à cultura de Sambaíba-Maranhão. Após todas as apresentações e intervenções foram propostos algumas metas e ações que serão sistematizadas no Plano Anual de Aplicação de Recursos-PAAR da Lei Aldir Blanc. Após as discussões a reunião foi encerrada e todos assinaram a ata.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: d0963b6f191762b6b11d9862746c6405*

039.003.037/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, fundamentada no art. 57, li, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 039.003.037/2021 da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PR EFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, li, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA 24 de junho de 2024

#### FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,  
Receita e Patrimônio Público  
Portaria nº 003/2021

#### CONTRATANTE

#### MAURO ROGÉRIO MARANHÃO PINTO

HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 23.587.031/0001-68

#### CONTRATADA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cd076d6d60bf69ed118467f32decdb0f

### PORTARIA Nº 048/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 048/2024-SEMAS

#### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte

do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **FRANCIELE RODRIGUES MENEZES TAVARES**, ocupante do Cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz**, no período de **28 de julho a 02 de agosto 2024**, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a 06 (seis) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

**ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: b28494a8341a4bb54ad5cc85695fd9cf

**PORTARIA Nº 049/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 049/2024-SEMAS**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **CLEANE MARTINS MINEIRO**, ocupante do Cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, no período de **28 de julho a 02 de agosto 2024**, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a 06 (seis) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

**ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 4b855776abfa595106982b05c5d461b7

**PORTARIA Nº 050/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 050/2024-SEMAS**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em

seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **LIA CALDAS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, no período de **28 de julho a 02 de agosto 2024**, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a 06 (seis) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

**ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 47931870abe51d4dea9033c8942f96e0

**PORTARIA Nº 051/2024-SEMAS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 051/2024-SEMAS**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **GREYCIANE LIMA**, ocupante do Cargo de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, no período de **28 de julho a 02 de agosto 2024**, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a 06 (seis) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

**ANGELA MARCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: c525391aa0c2e642d2cfd7b66c47b134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 021/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 021/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São

Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, **CPF:** 043.458.616-61, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **Para transporte dos pacientes Vanda Lucia de Sousa Oliveira e Francisco Silva dos Santos para realizar Cirurgia de Vídeo Colectistectomia em Luzilândia- PI**, no período de 23/07/2024 a 25/07/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: bc569843b329cf4f12410bc56de1cef9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221-2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221-2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **221-2024**, REFERENTE A DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2024 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE *INFRA-ESTRUTURA* E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE *INFRA-ESTRUTURA*, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de infraestrutura, Sr(a). Gilvany Pereira Gomes - portador(a) do CPF. 414.338.741-72, a seguir denominada contratante, e a empresa CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na AVENIDA WANDERLEY FERAZ, CENTRO RIBAMAR FIQUENE MA, inscrita no CNPJ nº 13.165.476/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) MATHEUS AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 624.289.433-59, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 221-2024, decorrente da DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 053/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no artigo 136 da Lei 14.133/2021, a inclusão nos termos do contrato Nº **221-2024**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira que se encontra no item **8.1 - Cláusula Oitava da Dotação Orçamentaria**

Obs: será trocada somente o elemento da despesa de acordo com o item 1.2.

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
ORGÃO	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
ORGÃO	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento,

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lida, assinada pelo secretário Municipal de Infraestrutura.

São João do Paraíso - MA, em 12 de julho de 2024.

Gilvany Pereira Gomes  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
074/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7e820613ea2823761e29ca88e2adc356

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 229/2024

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 229/2024

Por este particular instrumento, de um lado a Secretária Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Maranhão, S/N - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Secretário **Justo Coelho de Sá Filho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 530.745.643-34, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **060/2023** e de outro empresa **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.723.052/0001-26, localizada na RUA SAO JOSE, 03, VILA GASPAR, Paço do Lumiar- MA, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA, portador do RG nº.89131798-8 SSP/MA e CPF: 005.768.293-31 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato de Engenharia para Reforma de Bloco no Hospital Municipal para a Implantação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de Interesse do Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Contrato nº 229/2024**, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, resolvem rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso-MA, 24 de julho de 2024..

PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA  
CPF nº 005.768.293-31

JUSTO COELHO DE SÁ FILHO  
CPF 530.745.643-34

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 215c2baecb116e75499ab434e46f614d

### AVISO DE CANCELAMENTO DE RESULTADO E OUTROS CONCORRENCIA 002/2024

**AVISO DE CANCELAMENTO DE RESULTADO E OUTROS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICADO NA FAMEM NO DIA** SÃO LUÍS, TERÇA \* 09 DE JULHO DE  
2024 \* ANO XVIII \* Nº 3388 ISSN 2763-860X PAGINA 152, **DA  
HOMOLOGAÇÃO, NA FAMEM** SÃO LUÍS, QUARTA \* 03 DE JULHO DE  
2024 \* ANO XVIII \* Nº 3384 ISSN 2763-860X PAGINA 76/77 **E  
RESULTADO DA LICITAÇÃO FAMEM** SÃO LUÍS, TERÇA \* 02 DE JULHO  
DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3383 ISSN 2763-860X **PAGINA 93 DA**

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE SERÁ CANCELADOS TODOS OS ATOS DO PROCESSO ATÉ RETORNAR A FASE DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA DARMOS CONTINUIDADE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Bloco no Hospital Municipal para a Implantação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de Interesse do Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. A sessão será

realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **com data de abertura agendada para 26 de Julho de 2024 às 08:30.** São João do Paraíso - MA, 24 de Julho de 2024. Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: fab0f08f925c3845cd8279c941946faf*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, ASSINADO EM 23/07/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, assinado em 23/07/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Recuperação de estradas

vicinais no Município de São João do Paraíso MA.. Processo Administrativo nº 058/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00. Valor Global: R\$ 539.630,58 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2024. Vigência Final: 24 de Outubro de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: f38415b670c568abfce7256d952fd9c5*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE019-2024**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa:

**R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS  
QUADRA E, Nº17, CONJUNTO PEDRO SIMPLÍCIO, BAIRRO SIMPLÍCIO  
FLORIANO - PI, CEP: 64.808.020  
C.N.P.J: 35.473.843/0001-90**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 24 de julho de 2024.

**Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c9290cb76ba1fd9e9f3ead6a4c1aa879*

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**REFERENCIA:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços  
Processo Administrativo nº 190201/2024  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024  
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2024**

Ao Senhor  
Inácio Luiz Nóbrega da Silva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de AMPARO-PB



CNPJ: 01.612.473/0001-02

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo MUNICÍPIO DE AMPARO-PB, CNPJ: 01.612.473/0001-02, estabelecida à Rua Vereador Cícero Soares, S/N, centro, Amparo - PB, CEP: 58.548-000, neste ato representada pelo Senhor Inácio Luiz Nóbrega da Silva, Prefeito Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, CONSIDERANDO o artigo Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 080, de segunda-feira, dia 29 de abril de 2024, publicações de terceiros, tendo com detentora do registro de preços para os serviços dispostos na ata a empresa BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 33.469.078/0001-09, localizado a Rua Joaquim Dias, nº 320, Lote 01, Quadra II, Bairro: Bodelândia, Oeiras/PI - CEP: 64.500-000, através de seu representante legal o Senhor Arley Bruno Barbosa Santos, portador do RGº 3.073.759 SSP-PI e do CPF Nº 043.785.433-70, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 24 de julho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração  
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 50383c596a289e98ea3d5b006c43dcea

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### ESPÉCIE:

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E O MUNICÍPIO DE AMPARO-PB, CNPJ: 01.612.473/0001-02, através da PREFEITURA MUNICIPAL, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

#### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024- Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024.

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pela Senhora Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, e, do outro lado, o Município de MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.376/0001-43, através da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida à Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000, neste ato representada pelo Senhor Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo Prefeito Municipal aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

#### Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do MUNICÍPIO de AMPARO-PB, CNPJ: 01.612.473/0001-02, estabelecida à Rua Vereador Cícero Soares, S/N, centro, Amparo- PB, CEP: 58.548-000, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços

comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no que abaixo segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SRP- Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 190201/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 080, de segunda-feira, dia 29 de abril de 2024, publicações de terceiros tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 33.469.078/0001-09, localizado a Rua Joaquim Dias, nº 320, Lote 01, Quadra II, Bairro: Bodelândia, Oeiras/PI - CEP: 64.500-000, através de seu representante legal o Senhor Arley Bruno Barbosa Santos, portador do RGº 3.073.759 SSP-PI e do CPF Nº 043.785.433-70, conforme as disposições do Edital, com validade 12 meses a presente, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

#### **SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades dos serviços a serem prestadas pela empresa detentora dos serviços citados para a aderente, não prejudicarão a execução dos serviços a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão, constando o projeto básico do Município aderente anexo a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA de qualquer responsabilidade.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/SJP-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 24 de julho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração  
ORGÃO GERENCIADOR  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA  
**1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL de AMPARO-PB  
CNPJ: 01.612.473/0001-02  
Senhor Inácio Luiz Nóbrega da Silva

Prefeito Municipal  
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 13baf165c7178652cd27a9e12d73fb24

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 070501/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS - CNPJ nº: 35.473.843/0001-90**, localizada na Quadra e, nº17, Conjunto Pedro Simplício, Bairro: Simplício, Floriano - PI, CEP: 64.808.020. Representado pelo Senhor: ROBERTO RAFAEL FREITAS GARCIA CPF: 294.528.993-87. Processo Licitatório Homologado no dia em 01 de julho de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: bfcbe09490f3b8690576ec5ba52890c6

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 270501/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **GENIVAL CORREA DE SOUZA - CNPJ nº: 00.704.117/0001-56**, localizada na MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Genival Correa de Souza, CPF nº 198.340.043-20, RG: 821833979 SSP/MA, **FREDISON DE SOUSA FONSECA - CNPJ: 22.828.406/0001-08**, localizada no Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA, Representado pelo Senhor: Fredison de Sousa Fonseca, CPF: 482.493.943-72, RG: 0453012520123 SESP/MA. Processo Licitatório Homologado no dia em 24 de julho de 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 72fac13850fba8b3431d4f15acfb906f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA., através de Emenda Parlamentar: CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e

qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 26/07/2024, às 08h00min. ao dia 09/08/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 09/08/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Emenda Parlamentar - CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85.**

- **ORÇAMENTO SIGILOSO:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de julho de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: c6ac1c509153fd0e29e1f79ae7df7d0c

#### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**

**PROCESSO ADMISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021**, firmado em 25 de fevereiro de 2021, entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº: 05.440.065/0001-71, objetivando a **Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas que estão à disposição da administração, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor contido na CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido de R \$ 2.067.527,64 (dois milhões e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

O Valor contido na CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido de R\$ 2.067.527,64 (dois milhões e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor do Contrato passará de R\$ 9.718.113,62 (nove milhões, setecentos e dezoito mil, cento e treze reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 11.785.641,26 (onze milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

"CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 11.785.641,26 (onze milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 025/2020 - Processo Licitatório nº 042/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2020, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. "

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 40729f365f5c053ee8b907c4b0f54f5f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2024-SRP,

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP,  
REF. PROCESSO Nº 036.10/2024.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PRETENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 07/08/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.Serrano.ma.gv.br](http://www.Serrano.ma.gv.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 23 de julho de 2024

Elienaí Sousa Almeida  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: d4d086947a1163d48994f353b37d00bd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### DECRETO Nº 018 DE 24 DE JULHO DE 2024.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas por Lei:

**DECRETAR:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 591, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e os procedimentos do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental Municipal de Tasso Fragoso - MA.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

- I. Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo licencia a localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades que utilizem os recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- II. Licença Ambiental:** ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, funcionar e operar estabelecimentos, empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

- III. **Estudos Ambientais:** são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
  - Plano de Controle Ambiental (PCA);
  - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
  - Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
  - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
  - Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);
  - Relatório de Desempenho Ambiental (RDA);
  - Plano de Controle Ambiental (RCA);
  - Estudo de Risco (ER);
  - Entre outros.
- I. **Impacto Ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar das populações, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;
- II. **Impacto ambiental de âmbito local:** impacto ambiental cuja área de influência está restrita aos limites do Município, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
- III. **Termo de Referência (TR):** roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental;
- IV. **Autorização Ambiental:** ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções e a realização de eventos caracterizados por possuir potencial mínimo de impacto, poluição ou degradação ambiental;
- V. **Licenciamento Ambiental Municipal:** procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo licencia a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e a recuperação, de áreas, atividades, empreendimentos e/ou obras, sob a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que sejam utilizadoras de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto, degradação ambiental, alteração no meio ambiente natural e/ou na qualidade de vida no Município de Tasso Fragoso, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso;
- VI. **Licença Ambiental Municipal:** ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, mitigadoras e/ou compensatórias, que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação, desativação e recuperação ambiental em áreas com passivo ambiental, para atividades, empreendimentos e obras, utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, alteração no meio ambiente natural e na qualidade de vida no Município de Tasso Fragoso;
- VII. **Requerente:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita a licenciamento e/ou autorização ambiental;
- VIII. **Licença Ambiental Municipal Simplificada:** ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental;
- IX. **Dispensa de Licenciamento Ambiental:** ato administrativo por meio do qual a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividades e empreendimentos, em função do porte e potencial poluidor/degradador;

## CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO

**Art. 3º.** A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município de Tasso Fragoso, utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a complementação, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§3º Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas, ou em fase de implantação no município de Tasso Fragoso, até a data da publicação deste Decreto, deve, no que couber adequar-se ao disposto na presente norma, sob a pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

**Art. 4º.** Os empreendimentos e atividades, cujo impacto ambiental seja classificado como insignificante, com base nos critérios definidos neste Decreto, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental.

**Parágrafo primeiro.** A SEMMATAF poderá também dispensar do Licenciamento Ambiental, outros empreendimentos, atividades e obras que apresentem impacto ambiental desprezível, devendo tal dispensa ter por base parecer técnico fundamentado.

**Parágrafo segundo.** Nos casos de inexigibilidade de licenciamento, o requerente não está dispensado de obter as demais licenças e/ou autorizações cabíveis.

**Art. 5º.** Os demais órgãos e entidades Municipais atuarão complementarmente e de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e Turismo - SEMMATAF, órgão responsável pela gestão, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no Município de Tasso Fragoso e pela definição dos critérios e procedimentos regulamentados por este Decreto.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso - COMMATAF poderá, mediante solicitação, acompanhar todas as fases e procedimentos regulamentados por este Decreto.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF poderá, por meio de Resolução do COMMATAF, estabelecer critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades, empreendimentos e serviços que implantem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF poderá criar modalidades de licenciamento ambiental, definir, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, incluir ou excluir ramos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

**Parágrafo único** - O COMMATAF editará Instrução Normativa orientando quanto aos procedimentos básicos à correta instrução dos pedidos de licenciamento, assim como os documentos, projetos estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento ambiental municipal.

**Art. 8º.** Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF analisarão os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos, outros estudos e informações.

**Art. 9º.** O procedimento de licenciamento ambiental municipal deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

### CAPÍTULO III

#### DAS LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS

**Art. 10º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, no exercício da sua competência de interesse local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal, termo de cooperação técnica ou convênio, realizará o licenciamento ambiental das atividades/empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadoras do meio ambiente das seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:

- I. **Licença Prévia (LP):** concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, eventuais condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;
- II. **Licença de Instalação (LI):** autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
- III. **Licença de Operação (LO):** autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes determinados para a operação;
- IV. **Licença Única (LU):** autoriza a emissão de uma licença única para as fases prévia e de instalação e, quando for o caso, operação, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas;
- V. **Licença Corretiva (LC):** concedida para regularizar no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, sem prejuízo das demais sanções, os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades sem licenciamento ambiental já implantado ou em operação;
- VI. **A Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS):** as atividades consideradas de baixo impacto ambiental, conforme este ato normativo estabelecido pelo Poder Público Municipal está condicionado ao preenchimento da Ficha de Caracterização do Empreendimento - FCE, sendo expedida pelo órgão ambiental mediante declaração do interessado e de seu responsável técnico, acompanhado de Termo de Responsabilidade Ambiental, declarando que sua atividade é de baixo potencial poluidor e que dispõe dos equipamentos de controle ambiental definidos pelo órgão ambiental.

**Parágrafo primeiro** - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fases do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

**Parágrafo segundo** - A licença única dispensa a expedição de qualquer outra licença ambiental.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF poderá definir nas licenças e autorizações ambientais, determinadas condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

**Parágrafo único** - A renovação das licenças e autorizações ambientais fica condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

**Art. 12.** As atividades e empreendimentos classificados como micro porte, com grau potencial de poluição baixo, assim definido no anexo deste Decreto, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Municipal Simplificado - LMS, conforme disposto neste ato normativo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 13.** Qualquer modificação que altere a classificação de porte e/ou potencial poluidor/impacto, ou escopo das atividades, será objeto de nova Licença ou Autorização Ambiental Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 14.** Os procedimentos para o Licenciamento Ambiental observarão no que couber, as seguintes fases:

- I. Atendimento ao requerente e definição pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, os documentos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento;
- II. Requerimento da licença ou autorização ambiental pelo requerente, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, ao qual se dará publicidade, conforme modelo definido por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso - COMMATAF;
- III. Análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, dos documentos e estudos apresentados, e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, observados prazos definidos para casos específicos;
- IV. O requerente deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, exigidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, dentro de prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação, que se dará através de publicação, no Diário Oficial do Município, informando a existência de exigências a serem cumpridas;
- V. O prazo estipulado para atender à solicitação de esclarecimentos e complementações descrito no inciso IV, poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, mediante solicitação justificada do empreendedor;

- VI. Emissão de pareceres técnicos e, quando necessário, jurídicos conclusivos nos processos de licenciamento que exijam Avaliação Ambiental;
- VII. Deferimento ou indeferimento do pedido de licença fundamentado em parecer técnico e/ou jurídico, dando-se a devida publicidade em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, prorrogável por igual período, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância do órgão municipal ambiental.

§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§2º O não cumprimento dos prazos estipulados, por parte do empreendedor, poderá ensejar no arquivamento do pedido de licença municipal ambiental.

§3º O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

§4º Da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, que indefere o pedido de licença ambiental ou de sua renovação caberá recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licença, dirigindo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso - COMMATAF como última instância administrativa.

§5º Os requerimentos de Licença ou Autorização Ambiental Municipal deverão ser indeferidos no caso de inadequação da atividade em relação à legislação vigente e nos casos de não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF.

§6º Os processos cujos requerimentos de Licença ou Autorização Ambiental Municipal forem indeferidos e tenham iniciado suas atividades, será encaminhado para a adoção das medidas administrativas cabíveis com o objetivo de sanar qualquer irregularidade existente, podendo o empreendimento, atividade ou obra, ser alvo de interdição ou embargo, até que sejam cumpridas as exigências necessárias à cessação de danos ambientais identificados e/ou o cumprimento da legislação ambiental, não os eximindo das demais sanções cabíveis.

**Art. 15.** Os pedidos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como sua renovação serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em jornal local de circulação municipal e regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido.

**Art. 16.** O procedimento de licenciamento ambiental encerrar-se-á com a emissão de parecer técnico conclusivo, e quando couber parecer jurídico, deferindo ou indeferindo o pedido, dando-se a devida publicidade.

**Art. 17.** Na ocorrência de alterações ambientais em determinada área, serão exigidas dos responsáveis pelos empreendimentos ou atividades já licenciadas, as adaptações ou correções necessárias a evitar ou diminuir, dentro das possibilidades técnicas comprovadamente disponíveis, os impactos negativos sobre o meio ambiente decorrentes da nova situação.

**Art. 18.** Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos da seguinte forma:

- I. O prazo de validade da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) será o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, e não será superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação de renovação por parte do empreendedor;
- II. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) será de 04 (quatro) anos, após a avaliação do desempenho ambiental do estabelecimento, empreendimento ou atividade;
- III. O prazo de validade de Licença Corretiva (LC) será de 01 (um) ano, não sendo possível renovação, oportunidade em que deverá ser solicitada a Licença de Operação (LO) ou a Licença Única (LU);
- IV. O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS) será de 02 (dois) anos, e terá a sua renovação, desde que constatado, por meio de vistoria, que as obrigações fixadas no Termo de Responsabilidade Ambiental, além das demais obrigações decorrentes do próprio licenciamento, tenham sido cumpridas em conformidade com os prazos estabelecidos. A Licença Simplificada será convertida para Licença de Operação, mediante a alteração do porte do empreendimento e/ou do grau poluidor/degradador;
- V. Os prazos de validade das autorizações e certidões ambientais municipais variarão em função de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 01 (um) ano.

**Art. 19.** A renovação das licenças e autorizações ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a Licença de Operação (LO), que deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 20.** Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente antes da data de publicação desta Lei, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento municipal depois de expirado o prazo de validade das mesmas ou excedidos 02 (dois) anos da concessão da licença.

**Art. 21.** Os pedidos de licenças e autorizações ambientais ficam sujeitos ao recolhimento das respectivas taxas e outras mais que se fizerem necessárias.

**Art. 22.** O custo de análise, assim como as despesas totais realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, para o procedimento de licenciamento ambiental deverá ser repassado ao empreendedor, independente da cobrança das taxas de licenciamento, nos casos de significativo impacto ambiental.

**Parágrafo único** - Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF para a análise da licença.

**Art. 23.** É contribuinte das taxas de licenciamento ambiental, assim como das taxas relativas a autorizações e outras taxas cabíveis, o proprietário ou empreendedor, públicos ou privados, responsável pelos estabelecimentos, empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, no âmbito do interesse local do Município de Tasso Fragoso, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

**Art. 24.** Aplica-se, no que couber, à presente Lei, a legislação tributária do Município de Tasso Fragoso.

**Art. 25.** Os valores arrecadados, provenientes do licenciamento, autorizações, certidões e vistorias ambientais, serão revertidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente - FEMATAF.

**Art. 26.** A inobservância do disposto no presente Decreto implicará na adoção das sanções cabíveis, previstas principalmente na Lei Federal nº 9.605, de 1998, na legislação sucedânea, e a respectiva regulamentação vigente, e em normas Municipais e Estaduais pertinentes de Licenciamento e Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções e medidas legais cabíveis.

**Art. 27.** Os empreendimentos, atividades ou obras licenciadas ou autorizadas deverão manter no local ou estabelecimento em operação a Licença e/ou a Autorização Ambiental Municipal pertinente, sob a pena de serem autuados.

**Art. 28.** Os empreendimentos e atividades licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMATAF poderão ter suas licenças ambientais suspensas ou cassadas, independente do prazo de validade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento;
- II. Fornecimento de informação falsa, dúbida ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença;
- III. Superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública;
- IV. Infração continuada.

**Art. 29.** A cassação da Licença ou Autorização Ambiental somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem corrigidas pelo empreendedor, em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, subordinando-se tal medida a decisão administrativa proferida pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e garantido, em qualquer caso, direito de defesa.

**Parágrafo único** - Do ato de suspensão ou cassação da licença ou Autorização Ambiental caberá recurso administrativo para o Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

## CAPÍTULO V

### DO IMPACTO AMBIENTAL

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF estabelecerá, através desta regulamentação específica, o enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal, conforme classificação de porte e potencial poluidor em anexo ao Decreto.

**Parágrafo primeiro** - Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no meio ambiente será considerado reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sociocultural, na cultura local e na infraestrutura do município.

**Parágrafo segundo** - Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

**Art. 31.** O enquadramento quanto ao Porte será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como: micro porte, pequeno porte, médio porte ou grande porte, estão anexos a este Decreto.

**Art. 32.** O enquadramento quanto ao potencial poluidor e ou degradador será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como: micro potencial poluidor/degradador, pequeno potencial poluidor/degradador, médio potencial poluidor/degradador ou grande potencial poluidor/degradador.

**Art. 33.** Os empreendimentos serão classificados como Classe Simplificada, Classe I, Classe II, Classe III ou Classe IV e sua determinação se dará a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento e seu potencial poluidor/degradador, considerando o ato normativo específico para o enquadramento das atividades de impacto ambiental local.

**Parágrafo único** - Para efeito desta deste decreto, os graus de impacto, degradação e poluição dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades serão estabelecidos da seguinte forma:

- I. Insignificante grau (IG);
- II. Pequeno grau (PG);
- III. Baixo grau (BG);
- IV. Médio grau (MG);
- V. Alto grau (AG);
- VI. Significativo grau (SG).

**Art. 34.** Fica reservada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

**Parágrafo único** - O empreendedor poderá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

**Art. 35.** A Avaliação de Impacto Ambiental resulta do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público Municipal que possibilite a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, possibilitando que o mesmo seja previsto, evitado, mitigado e/ou compensado, de acordo com critérios técnicos e a legislação ambiental vigente, compreendendo:

- I. A consideração de variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no *caput*;
- II. A elaboração de Estudos Ambientais para a implantação de empreendimentos ou atividades, nos termos deste Decreto e legislação correlata.

**Art. 36.** Todo Impacto Ambiental gerado por empreendimentos, atividades ou obras sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal, deve ser avaliado de modo que permita a formulação de condicionantes adequadas, que devem constar das Licenças e Autorizações Ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF.

**Art. 37.** Com objetivo da manutenção e melhoria das condições ambientais no Município, e visando principalmente a recuperação de ecossistemas naturais degradados, torna-se obrigatória a implantação de medida compensatória ou mitigadora definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMATAF com base na Avaliação de Impacto Ambiental.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF formulará as medidas compensatórias, e mitigadoras, com base na legislação vigente.

**Art. 38.** Os Estudos Ambientais devem ser apresentados como subsídio para a análise técnica do requerimento licença e/ou autorização, e compreendem:

- I. Memorial descritivo dos empreendimentos, atividades ou obras;
- II. Relatórios de investigação ambiental;
- III. Laudos Técnicos;
- IV. Análises de risco ambientais;

- V. Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI. Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
- VII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- VIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);
- IX. Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
- X. Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- XI. Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XII. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- XIII. Outros que a SEMMATAF achar pertinente analisar.

§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF definirá os Estudos Ambientais pertinentes ao adequado processo de licenciamento e autorização para cada tipo de empreendimento, atividade e obra passível de Licença ou Autorização Ambiental Municipal.

§2º Os Estudos Ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados em suas respectivas áreas de competência, ficando vedada a participação de servidores públicos pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município em qualquer fase de sua elaboração, à exceção de projetos de responsabilidade de órgãos públicos.

§3º O empreendedor e os profissionais que subscreverem os Estudos Ambientais que subsidiam a emissão de Licenças, Autorizações e Certidões serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso - COMMATAF definirá, através de Resolução, os procedimentos necessários à implantação, efetivação e otimização do uso dos dados constantes nos Estudos Ambientais, podendo para tal instituir cadastros de atividades potencialmente poluidoras.

## **CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 40.** A fiscalização ambiental no Município de Tasso Fragoso será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF.

**Art. 41.** O servidor com competência de fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.

**Parágrafo único** - Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF.

**Art. 42.** No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

- I. Dar atendimento técnico ao público em geral;
- II. Efetuar inspeção e vistorias técnicas;
- III. Verificar a ocorrência de infrações ambientais;
- IV. Lavrar autos de inspeção e de infração;
- V. Elaborar relatórios técnicos e documentá-los;
- VI. Notificar por escrito os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadores do meio ambiente a apresentarem documentos ou esclarecimentos;
- VII. Subsidiar as decisões de seus superiores, pronunciando-se sobre os procedimentos técnicos e administrativos mais adequados às situações concretas;
- VIII. Analisar processos administrativos de apuração de infrações ambientais;
- IX. Emitir pareceres técnicos;
- X. Acompanhar obras e os serviços de reparação de dano ambiental;
- XI. Representar aos superiores sempre que necessário ao desempenho de suas funções;
- XII. Propor a aplicação, quando for o caso, de sanção prevista em demais legislações ambientais aplicáveis, inclusive neste Decreto;
- XIII. Efetuar levantamentos, medições e coletas de amostras;
- XIV. Desempenhar outras atividades pertinentes.

**Art. 43.** Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades considerados efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente são obrigados a fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF as informações que lhe foi requerida mediante notificação.

**Art. 44.** No exercício da ação fiscalizatória, fica asseguradas ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitando o sigilo industrial.

**Parágrafo único** - Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município de Tasso Fragoso.

**Art. 45.** O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para a adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

## **CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Art. 46.** Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

**Art. 47.** As infrações administrativas ambientais serão punidas com as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa simples;
- III. Embargo de obra ou atividade;
- IV. Suspensão parcial ou total da atividade;
- V. Apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
- VI. Destruição ou inutilização do produto;

- VII. Suspensão da venda e fabricação do produto;
- VIII. Demolição de obra;
- IX. Restritiva de direitos.

**Parágrafo primeiro** - São sanções restritivas de direito:

- I. A suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
- II. O cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
- III. A perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV. A perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- V. A proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

**Parágrafo segundo** - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**Art. 48.** As sanções a que se refere este Decreto serão aplicadas de acordo com os dispostos no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 passando a vigorar com algumas alterações no Decreto Federal 11.080, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 49.** O agente atuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto observando o seguinte:

- I. A gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II. Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III. A situação econômica do infrator.

**Parágrafo único** - Para aplicação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade ambiental observará no que couberem as atenuantes e agravantes previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DEFESAS E RECURSOS

**Art. 50.** O procedimento administrativo para apuração de infração ambiental deverá observar os seguintes prazos e improrrogáveis:

- I. 20 (vinte) dias úteis para o infrator oferecer defesa junto Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativa referente ao Auto de Infração ou das Sanções, contados da data da ciência da autuação, requerer a realização de audiência de conciliação ambiental ou aderir imediatamente a uma das soluções legais previstas;
- II. 30 (trinta) dias para a Comissão Julgadora de Infração e Sanções Administrativa competente julgar o Auto de Infração e Sanções Administrativas e da homologação da decisão pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo contados do recebimento do recurso do autuado (a);
- III. 20 (vinte) dias para o infrator recorrer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF quanto à decisão da Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativa, homologada pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo primeiro** - A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento poderá ser substituída por intimação eletrônica, observado o disposto na legislação específica.

**Parágrafo segundo** - Apresentada a defesa pelo infrator, os autos de infração serão encaminhados a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF para emissão do parecer sobre a regularidade do procedimento e outros aspectos legais relevantes, e posteriormente o processo será encaminhado ao Ministério Público.

## CAPÍTULO IX

### DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

**Art. 51.** A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste Decreto.

**Art. 52.** São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

- I. A execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
- II. A implantação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- III. O custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;
- IV. A manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

**Art. 53.** A multa não poderá ser convertida na execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração, na forma deste Decreto, quando não se caracterizar dano direto ao meio ambiente ou nos casos em que a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

**Parágrafo único** - Na hipótese do *caput* deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos no presente Decreto, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

**Art. 54.** O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

**Art. 55.** Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

**Art. 56.** O requerimento de conversão da multa deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal e está instruído com o projeto técnico de reparação do dano.

§1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e

ajustes no projeto técnico.

§4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo atuado importará no indeferimento de plano de pedido de conversão de multa.

§5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

**Art. 57.** Compete a(o) Secretário(a) de Meio Ambiente e Turismo deliberar quanto ao pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o atuado para que compareça à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF para a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

§3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF firmar o Termo de Ajustamento de Conduta.

**Art. 58.** O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá abranger mais de uma multa, exceto quando as multas tiverem sido aplicadas em decorrência da mesma ação ou omissão.

**Art. 59.** O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

- I. Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
- II. Prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixada, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
- III. Descrição detalhada do seu objetivo, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
- IV. Multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

**Art. 60.** O Termo de Ajustamento de Conduta terá efeitos na esfera civil e administrativa.

**Parágrafo primeiro** - A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

**Parágrafo segundo** - A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a exigibilidade da multa aplicada.

**Art. 61.** Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a área técnica deverá promover vistorias e avaliações periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 62.** Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade ambiental poderá conceder a redução ou abatimento total do valor da multa, a depender da gravidade da infração e das circunstâncias do fato.

**Parágrafo único** - Para fazer jus ao desconto ou abatimento previsto no *caput* deste artigo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF.

**Art. 63.** O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta resultará:

- I. Na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa municipal para a cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como em cadastro de inadimplência municipal;
- II. Na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título extrajudicial.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 64.** Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso - COMMATAF definir as normas complementares à regulamentação do Licenciamento Ambiental Municipal através de Resoluções.

**Art. 65.** As atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal que possuem licença ambiental anterior expedida por órgão estadual ou federal, quando da expiração dos respectivos prazos de validade, deverão requerer a renovação da licença junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, na forma da Lei, observando-se o prazo regulamentar estabelecido para o requerimento.

**Parágrafo único** - Atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal que estejam em funcionamento, sem a respectiva licença ambiental, deverão requerê-la junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATAF, sem prejuízo da adoção das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

**Art. 66.** A expedição de Alvará de Licença para Estabelecimento e de Licença de Obras para os empreendimentos, atividades ou obras sujeitas ao Licenciamento Ambiental dependerá da apresentação da respectiva Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal).

**Parágrafo único** - A concessão do "habite-se" e/ou "aceitação de obras", para empreendimentos e obras sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal dependerá da apresentação de Certidão de Cumprimento de Condicionantes, atestando o cumprimento destas.

**Art. 67.** A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, será como modelo no item I da Lei Municipal nº 591/2022 que dispõe a Nova Política de Meio Ambiente de Tasso Fragoso.

**Art. 68.** Na hipótese de implantação de empreendimento conflitante com o uso predominante na área, será exigida a anuência de 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis situados no entorno imediato.

**Art. 69.** A instalação e o funcionamento de empreendimentos de impacto significativo ficam condicionados à elaboração, pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§1º São dispensadas do Estudo de Impacto de Vizinhança as atividades classificadas como de baixo risco.

§2º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

§3º Entende-se como vizinhança do entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

- I. Vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras lindeiras;
- II. Vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

**Art. 70.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**ANEXO I**  
**ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL NÍVEL I**

USO DE RECURSOS NATURAIS

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM REGIME DE CONFINAMENTO (INTENSIVO)</b>					
Bovinocultura	M	Quantidade de animais	≤ 100	> 100 a ≤ 150	
Caprinocultura	M	Quantidade de animais	≤ 100	> 100 a ≤ 300	
Suinocultura	A	Quantidade de animais	≤ 20	> 20 a ≤ 100	
Avicultura	M	Quantidade de animais	≤ 35.000	> 35.000 a ≤ 70.000	
Aquicultura em viveiro escavado <sup>1</sup>	M	Área inundada (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 20	
Aquicultura em tanque rede, tanque revestido, "raceway ou similar, com tratamento e destinação adequada dos resíduos para tanques revestidos <sup>1</sup>	B	Volume das Gaiolas ou Tanques (m <sup>3</sup> )	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	

Adquirir a Outorga preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no Órgão Ambiental competente.

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>MINERAÇÃO</b>					
Extração de cascalho, seixo, areia, saibro e demais substâncias minerais para uso imediato na construção civil, com recuperação de área degradada.	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	
Extração de argila comum (para cerâmica vermelha), argila especial (para cerâmica branca), gipsita, calcário (uso industrial) e caulim, a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	
Extração de fosfato/calcário dolomítico/calcítico (uso agrícola), a céu aberto e com recuperação de área degradada.	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	
Extração de Gemas (exceto diamante), a céu aberto e com recuperação de área degradada.	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	>5 a ≤ 10	

O processo de solicitação da Licença Ambiental para a fase de operação somente poderá ser formado com, no mínimo, a apresentação da Declaração de aptidão Minerária ou Título Minerário expedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

**OBRAS CIVIS**

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE</b>					
Pontes e viadutos	B	Extensão (m)	≤ 25	> 25 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200
Estradas	M	Comprimento (Km)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	
Marinas, Atracadouros e Instalações de Manutenção de Embarcações	M	Comprimento (m)	≤ 25	> 25 a ≤ 50	
Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	M	Comprimento	≤ 200	> 200 a ≤ 400	
Autódromo, kartódromo e pista de MotoCross, em Área Rural	B	Área do Projeto (ha)	≤1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10
<b>OBRAS HIDRAULICAS</b>					
Sistema de drenagem de águas pluviais	B	Vazao Máxima Prevista	≤1	?1 a £ 5	?5 a ≤ 10
<b>EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS</b>					

Loteamentos e condomínios	<b>M</b>	Área de projeto (há)	≤ 10	? 10 a ≤ 50	
Obras de urbanização diversas	<b>B</b>	Área do Projeto (ha)	? 1 a ≤ 5	? 5 a ≤ 10	? 10 a ≤ 30

**SERVIÇOS DE UTILIDADE**

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>ÁGUA</b>					
Sistema de Abastecimento de Água (Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição)	<b>B</b>	Vazão Máxima Prevista (L/s)	≤20	> 20 a ≤50	> 50 a ≤500
<b>ESGOTO</b>					
Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacto (desde que a destinação final o efluente tratado seja as seguintes: reuso lançamento na rede coletora de esgoto da concessionária local, lançamento em sumidouro no solo devidamente dimensionado ou com a devida Outorga de Diluição de Efluente).	<b>M</b>	Vazão Nominal de Projeto (L/s)	≤5	> 5 a ≤ 10	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>RESÍDUOS</b>					
Unidade de triagem, armazenagem temporária, e/ou reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (classe II, NBR 10004), sem tratamento térmico.	<b>B</b>	Capacidade (T/Dia)	≤5	> 5 a ≤ 40	> 40 a ≤ 60
Unidade de transbordo, triagem e aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Demolição - RSCC	<b>B</b>	Capacidade (m3/dia)	≤25	>25 a ≤ 100	
Usina de Compostagem	<b>M</b>	Capacidade (T/Dia)	≤5	> 5 a ≤ 30	
Posto de recebimento e armazenamento temporário de pilhas, baterias, lâmpadas e demais resíduos eletrônicos, desde que comprovada a destinação final ambientalmente adequada dos componentes segregados	<b>M</b>	Capacidade de armazenamento de resíduo (M3)	≤2	>2 a ≤ 5	
Posto/Central de recebimento e armazenamento temporário de embalagens vazias de agrotóxicos	<b>M</b>	Área Útil (m2)	≤ 200	> 200 a ≤ 600	
Posto de recebimento e armazenamento temporário de óleo lubrificante usado e/ ou demais itens contaminados por este tipo de resíduo (desde que acondicionadas em recipientes estanques, localizados em local com piso e bacia de contenção impermeável)	<b>A</b>	Capacidade de armazenamento de resíduo (m3)	≤1		
Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I, NBR 10004), inclusive serviços de "limpa-fossa".	<b>M</b>	Capacidade Máxima de Transporte (t)	≤8	> 8 a ≤16	
<b>ENERGIA ELETRICA</b>					
Linhas de Subtransmissão de Energia Elétrica e Subestações associadas	<b>B</b>	Tensão (KV)	≤ 34.5	> 34.5 a ≤ 69	> 69 a ≤ 138
Sistemas de Geração de Energia Eólica e Solar	<b>B</b>	Potência (MW)	≤1	>1 a ≤5	>5 a ≤10
Sistemas de Geração de Energia a partir de Biomassa	<b>M</b>	Potência (MW)	≤1	>1 a ≤5	
<b>TELECOMUNICAÇÃO</b>					
Estações Rádio- Base de Telefonia Celular	<b>B</b>	Potência irradiada pelos transmissores (W)	≤ 100	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 10.000
<b>SERVIÇOS DE SAUDE E FUNERÁRIOS</b>					
Hospitais	<b>M</b>	Quantidade de leitos	≤ 25	> 25 a ≤ 50	
Cemitérios	<b>B</b>	Área do Projeto (ha)	≤ 1	> 1 a ≤ 5	

Crematórios	M	Capacidade (kg/dia)	≤ 200	> 200 a ≤ 300	
-------------	---	---------------------	-------	---------------	--

**INDÚSTRIA**

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>					
Beneficiamento de frutas e hortaliças (conservas, compotas, geleias, doces, polpas, etc)	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Beneficiamento de grãos/tubérculos (secagem, moagem, torra, etc.) e Fabricação de Farinhas, Amidos, Féculas, Massas Alimentícias (biscoitos, bolachas, macarrão, massas especiais, etc.)	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de produtos derivados do coco (coco ralado, leite de coco e similares)	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de balas, doces, salgados, sorvetes/picolés e gelatinas.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação e preparação de sal de cozinha, vinagre, condimentos, leveduras, fermentos e similares	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>					
Fabricação e envase de vinhos, licores, aguardente, cervejas, chopes, refrigerantes, sucos e bebidas diversas não especificadas.	M	Vazão Máxima Prevista (L/ dia)	≤ 500	? 500 a ≤ 1.000	
Água Mineral e/ou adicionada de sais	B	Vazão Máxima Prevista (L/ dia)	≤ 1.000	? 1.000 a ≤ 10.000	
Preparação de óleo/gordura vegetal/animal, sem uso de solvente (somente através de processo físico)	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Pasteurização e fabricação de derivados do leite	M	Capacidade Diária de Produção (L/dia)	≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	
Matadouro/Abatedouro de bovinos	A	Capacidade Diária de Abate (Cabeças/Dia)	≤ 3		
Matadouro/Abatedouro de suínos e caprinos	A	Capacidade Diária de Abate (Cabeças/Dia)	≤ 10		
Matadouro/Abatedouro de aves	A	Capacidade Diária de Abate (Kg/dia)	≤ 500		
Fabricação e preparação de conservas de carne, salsicharia, charque e assemelhados	M	Capacidade Diária de Produção (Kg/ dia)	≤ 200	> 200 ≤ a 1.000	
Fabricação de produtos do pescado	M	Capacidade Diária de Produção (Kg/ dia)	≤ 1.000	?1.000 a ≤ 1.500	
Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado e marisco, com ou sem corte e retirada de vísceras	B	Capacidade de Produção (Kg/semana)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.500	
Fabricação de ração animal, sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura)	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO</b>					
Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia, sem tingimento.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lâ-de-vidro e semelhantes).	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de calçados e componentes para calçados	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA DE COUROS E PELES</b>					
Beneficiamento de couros e peles, sem uso de produto químico (salgadeira).	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250		
Fabricação de artigos de couro	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA</b>					



Fabricação de placas/chapas de madeira aglomerada/prensada/folhada/compensada, sem utilização de resinas (com origem da madeira a partir de floresta plantada e/ou resíduos desta).	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artefatos/estruturas e móveis com predominância de madeira	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250		
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>					
Fabricação de artigos e artefatos de papel/ papelão de uso doméstico, industrial e comercial.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>					
Fabricação de artefatos diversos de borrachas.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>					
Britamento e fabricação de pedras para construção e decoração, executadas em mármore, granito e outras pedras.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de cerâmica vermelha, comprovada a queima por meio de floresta plantada e resíduos (serragem, madeira de demolição e etc.)	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação, Transformação e beneficiamento de peças e ornatos de vidro e de cristal.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento e cimento armado (chapas, telhas, calhas, tijolos, postes, vigas, ladrilhos, mosaicos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes).	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA</b>					
Fabricação de ferramentas, ferragens, trefilados, arames e estruturas metálica de uso doméstico, industrial e comercial.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de ferramentas metalúrgicas de corte de uso doméstico, industrial e da construção civil.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de esquadrias de metais.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação, estamparia, funilaria e latoaria de artigos de aço, alumínio, metal, chapas de flandres, ferro, cobre, zinco e outros metais não especificados.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>					
Fabricação de tanques e reservatórios metálicos.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de móveis com predominância de metal.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artigos de serralheria.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de instrumentos e utensílios de limpeza e higiene pessoal de uso doméstico, industrial e comercial.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>					
Fabricação de perfumes, de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria) e de cosméticos.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de velas. Fabricação de produtos de perfumaria, inclusive sabonetes, por meio de essências e matérias-primas pré-fabricadas.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>					

Fabricação e Preparação de Fumo	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de peças, brinquedos e jogos recreativos.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Lapidação de pedras e outros minerais para fabricação de artigos de ourivesaria e jóias.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de placas e painéis luminosos.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de colchões e estofados diversos.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Usina de produção de concreto e artefatos deste	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Usina de asfalto	A	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

**TRANSPORTE/TERMINAIS/DEPOSITOS DE PRODUTOS**

ATIVIDADES /EMPREENDIMTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
<b>BASES OPERACIONAIS</b>					
Bases Operacionais ("garagens") de Transportadora Rodoviária de Passageiros e Produtos Não Perigosos (com serviços de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem).	B	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 a ≤ 50	
Bases Operacionais ("garagens") de Transportadora Rodoviária de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (com serviços de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem)	M	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 a ≤ 50	
<b>DEPÓSITO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Posto de revenda/abastecimento de combustíveis líquidos.	M	Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m <sup>3</sup> )	≤ 45	> 45 a ≤ 105	
Posto de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).	M	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	≤ 6.240	> 6.240 a ≤ 12.480	

**ATIVIDADES DIVERSAS (COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ATIVIDADES /EMPREENDIMTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
Hotéis, pousadas, motéis e afins.	B	Unidade Habitacional(UH)	≤ 50	?50 a ≤60	
Estádio, Parque temático, centro recreativo, balneário, centro de convenções/ eventos/espetáculos e feiras de exposições.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 500	? 500 a ≤1.000	
Supermercados, Hipermercados e Shopping Center.	M	Área em hectar (ha)	≤ 1	? 1 a ≤ 3	
Comércio varejista e atacadista de material de construção e de estocagem de matéria prima ou manufaturada em geral (com predominância de produtos não perigosos)	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 5000	
Unidade de armazenagem de produtos químicos para controle de vetores e pragas (Dedetização e similares)	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 50	> 50 a ≤ 100	
Serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo.	M	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 50	> 50 a ≤ 100	
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ciclomotores, embarcações e vagões ferroviários.	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1500	
Recauchutagem de pneus ou	B	Área Construída (m <sup>2</sup> )	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1500	

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 320af471f6a494132381014783c06be9

19/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atendendo as necessidades da Secretária de Administração, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/07/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 180.152,00 (cento oitenta mil cento cinquenta dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 01/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 1702ff570b981943e3a8e5b16daa56c9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atendendo as necessidades da Secretária de Saúde, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/07/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 180.152,00 (cento oitenta mil cento cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 01/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: b6f2cd9493bf572279529327a8a1fef2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atendendo as necessidades da Secretária de Saúde, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/07/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 180.152,00 (cento oitenta mil cento cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 01/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: bb51b9e34e105c8086923723ba362904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Processo Administrativo nº 548/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/06/2024.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024  
LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Viana/MA, 24 de julho de 2024. **Virlene Barros Pinheiro Meireles.** Comissão de Contratação - Órgão Gerenciador

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 8aa425338e4071c7fd121d5735b5e08d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024 A 312/2024 PROCESSO Nº 056/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA N.º 003/2024; PROCESSO Nº 056/2024, FIRMADO EM 19/07/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER CNPJ: N.º 06.439.988/0001-76 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO EXERCICIO 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO: Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Basica,12 361 8744 2050 0000 Manut.e Func. do PNAE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.522 Fonte de Recursos, Origem da Fonte, Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 122 0188 2051 0000 Manutenção das Escolas da Educação Básica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fonte de Recursos, Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI 11.947/2009 e demais ordenamentos. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PELA CONTRATADA: abaixo relacionadas.**

Nº	CONTRATADO	CONTRATO	VALOR	VIGENCIA
01	AGNALDO COSTA DOMINICE	CONTRATO N.º 312/2024	R\$ 21.576,50	31/12/2024
02	ANTONIO SOUZA NUNES	CONTRATO N.º 313/2024	R\$ 39.230,00	31/12/2024
03	ARNALDO MATOS CUTRIM FILHO	CONTRATO N.º 301/2024	R\$ 21.576,50	31/12/2024
04	DOMINGOS LINDOSO CUTRIM	CONTRATO N.º 302/2024	R\$ 39.230,00	31/12/2024
05	FABIO JANES DA SILVA NUNES	CONTRATO N.º 303/2024	R\$ 39.230,00	31/12/2024
06	HELIO CARDOSO BELFORT	CONTRATO N.º 304/2024	R\$ 39.230,00	31/12/2024
07	JENY PENHA MAFRA	CONTRATO N.º 305/2024	R\$ 21.576,50	31/12/2024
08	MARIA ROSA LINDOSO CASTRO	CONTRATO N.º 306/2024	R\$ 21.576,50	31/12/2024
09	NEWTON MENDONCA MUNIZ	CONTRATO N.º 307/2024	R\$ 21.576,50	31/12/2024
10	THIAGO MENDONCA DOMINICE	CONTRATO N.º 308/2024	R\$ 21.576,50	31/12/2024
11	VANLOIDE NUNES SANTOS	CONTRATO N.º 309/2024	R\$ 39.230,00	31/12/2024
12	VELDE DOS SANTOS MELO	CONTRATO N.º 310/2024	R\$ 39.230,00	31/12/2024
13	WILLIAME DE JESUS LOPES COSTA	CONTRATO N.º 311/2024	R\$ 27.461,00	31/12/2024

Viana MA, 24/07/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: e82a91ec67f062bfb7310455ba703ddb



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)